



14. OUT 2015

*do Céu*

CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GONDOMAR

ATA Nº 21

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

REALIZADA EM 14 DE OUTUBRO DE 2015

Aos catorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, comigo, Maria do Céu Ferreira dos Santos, Técnica Superior, compareceram, em S. Pedro da Cova, no Salão Nobre do Edifício da Junta de Freguesia da UF de Fânzeres e S. Pedro da Cova, para realização da reunião ordinária pública mensal desta Câmara Municipal, o Exmº. Senhor Marco André Martins, Presidente e os Exmºs. Membros da Câmara:

Srs(as): Sr. Luis Filipe Castro de Araújo, Sr. Mª Aurora Moura Veias, Sr. Carlos Alberto Silva Reis, José Fernando da Silva Moreira, Sr. Sandra Rumeira Ramos de Almeida, José Manuel Pinto da Silva (em substituição do vereador Sr. Engº Helder Vasco dos Santos Figueiredo), Mª João de Jesus Araújo Ramos das Neves Marinho, Sr. Rosalina Sofia Neves Martins, Sr. Paulo Jorge Monteiro Tavares (em substituição do vereador Sr. Engº Rui Ferreira de Espinheira (Quelhas)) e Sr. Joaquim dos Santos Barbosa.

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram

*10h25m.*

Verificou-se a ausência do(s) Membro(s) da Câmara abaixo nomeado(s):



**GONDOMAR**  
*é Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão Financeira e Contabilidade

14. OUT 2015

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*

*Visto  
12/10/2015*

**RESUMO DIÁRIO TESOURARIA**

.....Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia 9 de Outubro de 2015, cujo saldo das operações  
orçamentais é de 2 367 484,14€ sendo o total das disponibilidades da Tesouraria 5 045 758,26€.....

*Handwritten signature*

.....Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia 9 de Outubro de 2015, cujo saldo das operações		
orçamentais é de 2 367 484,14€ sendo o total das disponibilidades da Tesouraria 5 045 758,26€.....		
<i>Handwritten signature</i>		
<i>Large diagonal line crossing out the table</i>		

## RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Data 09/10/2015 N° Pág. 1

Número 192 Ano 2015

## Município de Gondomar

Movimentos de Tesouraria	Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saída do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
CAIXA	38.735,73	66.626,69	105.362,42	72.140,69	33.221,73
FUNDOS DE MANEIO	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
BANCOS					
Á ORDEM Banco : Banco BPI, S.A.	206.930,40	6.020,97	212.951,37	0,00	212.951,37
Conta : PT50001000007984807010180		X			
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	81.844,92	2.998,71	84.843,63	14.377,05	70.466,58
Conta : PT50003503510000000200016		X			
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	496.572,57	3.467,75	500.040,32	23.363,05	476.677,27
Conta : PT50003503510000000213014		X			
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	10.224,93	0,00	10.224,93	0,00	10.224,93
Conta : PT50003503510003051323085					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	404.951,48	0,00	404.951,48	0,00	404.951,48
Conta : PT50003503510002951023048					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	168.821,33	0,00	168.821,33	0,00	168.821,33
Conta : PT50003503510003300563033					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	23.509,18	0,00	23.509,18	0,00	23.509,18
Conta : PT50003503510003347523061					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	826.165,11	0,00	826.165,11	0,00	826.165,11
Conta : PT50003503510002930613084					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	67.988,11	39,21	68.027,32	0,00	68.027,32
Conta : PT50003503510000058563073		X			
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	399.994,22	13.418,55	413.412,77	0,00	413.412,77
Conta : PT50003503510005505443067 - Cauções		X			
Banco : Banco BIC Português S.A.	1.010.097,48	0,00	1.010.097,48	0,00	1.010.097,48
Conta : PT50007900005966337810152 - Banco BIC					
Banco : Banco Santander Totta, Sa	116.076,17	19.500,00	135.576,17	0,00	135.576,17
Conta : PT50001800003966504500183		X			
Banco : Banco Santander Totta, Sa	43.006,15	0,00	43.006,15	0,00	43.006,15
Conta : PT50001800000019560700187					
Banco : Banif Banco Internacional Funchal S.a.	1.031.897,15	0,00	1.031.897,15	0,00	1.031.897,15
Conta : PT500038000044899577114					
Banco : Millennium bcp	113.643,51	1.108,73	114.752,24	0,00	114.752,24
Conta : PT50003300000001783354514 - Millennium		X			
Sub-Total :	5.001.722,71	46.553,92	5.048.276,63	37.740,10	5.010.536,53

14. OUT 2015

V. C. C.

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Data	Nº Pág.
09/10/2015	2

Número	Ano
192	2015

Município de Gondomar

Movimentos de Tesouraria	Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saída do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
<b>APLICAÇÕES DE TESOURARIA</b>					
Títulos Negociáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Sub-Total :</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total de Disponibilidades :</b>	<b>5.042.458,44</b>	<b>113.180,61</b>	<b>5.155.639,05</b>	<b>109.880,79</b>	<b>5.045.758,26</b>
DOCUMENTOS	10.547,41	0,00	10.547,41	0,00	10.547,41
<b>Total de Movimentos de Tesouraria :</b>	<b>5.053.005,85</b>	<b>113.180,61</b>	<b>5.166.186,46</b>	<b>109.880,79</b>	<b>5.056.305,67</b>
OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS	2.373.156,23	18.558,15	2.391.714,38	24.230,24	2.367.484,14
OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS	2.669.302,21	10.328,44	2.679.630,65	1.356,53	2.678.274,12

Decomposição do Saldo em Numerário Para o Dia Seguinte	Em Dinheiro	26.570,54
	Em Cheques e Vales Postais	6.651,19

O Tesoureiro *[Assinatura]*

Conferir *[Assinatura]*

O Presidente \_\_\_\_\_

14. OUT 2015

4  
P. C. C.



14. OUT 2015

6  
*[Handwritten signature]*

Visto.  
Concordo com o proposto.  
Remeta-se a Reunião de  
Câmara.  
O Presidente da Câmara  
*[Handwritten signature]*  
(09/10/2015)

## PROPOSTA

**Aquisição de prestação de serviços para 250 limpezas e desobstruções dos coletores das caixas de visita das redes prediais de saneamento, em vários Conjuntos Habitacionais propriedade do Município.**

Ex.mo Senhor Presidente,

Como é do conhecimento de V. Ex.a, nos Conjuntos Habitacionais propriedade do Município, subsistem graves anomalias no que se refere às redes prediais de drenagem de saneamento, tanto externas, designadamente em coletores e caixas de visita, como internas em colunas montantes.

No sentido de evitar episódios de insalubridade, torna-se necessário proceder à limpeza e desobstrução dos referidos sistemas.

Assim, propõe-se:

- que a Câmara Municipal, delibere no sentido da aquisição de prestação de serviços para 250 limpezas e desobstruções dos coletores das caixas de visita das redes prediais de saneamento, em vários Conjuntos Habitacionais propriedade do Município, submetendo-se o respetivo pedido de parecer prévio anexo.

Gondomar, 14 de Agosto de 2015.

A Chefe de Gabinete

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
(Dr.ª Mónica Antunes)



**GONDOMAR**  
*é Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão da Habitação Social

14. OUT 2015

F. C. C.  
P. C. C.

### Instrução de Pedido de Parecer Prévio

**Aquisição de serviços para 250 limpezas e desobstruções dos coletores das caixas de visita das redes prediais de saneamento, em vários Conjuntos Habitacionais propriedade do Município.**

De acordo com o previsto no n.º 6 do artigo 75.º da Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2015 (LOE), aprovado pela Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro, e nos termos da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio, reúnem-se os elementos para parecer prévio vinculativo, propondo-se que seja submetido à apreciação da Câmara Municipal.

**Objeto:**

Aquisição de serviços para 250 limpezas e desobstruções dos coletores das caixas de visita das redes prediais de saneamento, em vários Conjuntos Habitacionais propriedade do Município.

**Contraparte:** \_Geração Presente, Lda., n.º de contribuinte 510 975 046 com o domicílio fiscal na Rua Dr. Francisco Sá Carneiro nº 1197 – 4420-131 Gondomar.

Artigo 3º, nº 2 da Portaria 149/2015 de 26 de maio  
alínea a)

**Se trate da execução do trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;**

A aquisição de serviços a contratar não consubstancia trabalho subordinado, visto tratar-se de trabalho autónomo e independente, atendendo a que o risco de atividade e a organização do tempo de trabalho são da responsabilidade do prestador de serviços.

Revela-se inconveniente o recurso à modalidade de relação jurídica de emprego público, por se entender que através da aquisição de serviços melhor se garante a prossecução do interesse público, a concretizar através da disponibilização dos equipamentos aos utilizadores, assim como o cumprimento das atribuições cometidas ao Município.



**GONDOMAR**  
*é D'ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão da Habitação Social

14. OUT 2015

8  
P. Céu

alínea b)

**Existência de cabimento orçamental;**

Anexa-se informação prestada pela Divisão Financeira e Contabilidade.

alínea c)

**Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável;**

Relativamente à contraparte indicada, não foi detetada nenhuma das situações de impedimento previstas no Código dos Contratos Públicos (CCP) e no Código do Procedimento Administrativo (CPA).

alínea d)

**Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 2.º e artigo 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, e nos n.os 1, 2, 3, 4, 9 e 10 do artigo 75.º da Lei n.º 82 -B/2014, de 31 de dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte.**

Não se aplica o previsto n.º 1 do artigo 2.º e artigo 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de Setembro, atendendo a que o serviço em causa, foi objeto de 2 reduções e o orçamento agora apresentado é de valor igual à da última adjudicação.

Gondomar, 14 de Agosto de 2015

A Chefe de Gabinete

(Drª Mónica Antunes)

Município de Gondomar  
**Ficha do Cabimento**

**PROP.: DESOBS.CH12M/2015**

Serviço Requiritante: 83 Gab. Gestão Manut. Imóveis Sociais

Organica: 33 Gabinete Gestão e Manutenção dos Imóveis Sociais

Económica: 020202 Limpeza e higiene

**GOP:**

**N.Seq.: 20893**

**Orçamento**

Dotação disponível: 55.531,00

Cabimentado: 42.954,16

**Saldo: 12.576,84**

**Dependente de:**

**Contrato:**

Data	Nº Lanç.	Valores		N. Seq.	Compromisso Documento	Valor	Saldo	Descrição
		Inicial	Correções					
14-08-2015	6132	4.109,74					4.109,74	SERVIÇO LIMPEZA E DE DESOBSTRUÇÃO DOS COLECTORES E DAS CXS.VISITA DAS REDES PREDIAIS SANEAMENTO CONJUS. HABITACIONAIS MUNICIPIO - 13.365,00€ + IVA, ASSOCIADO AO PREÇO UNITÁRIO DE 53,46€ + IVA - 250 INTERVENÇÕES

14. OUT 2015

14. OUT 2015

**Etelvina Ferreira**Jo  
Pereira**De:** Lurdes Vieira**Enviado:** sexta-feira, 14 de Agosto de 2015 9:07**Para:** Etelvina Ferreira**Cc:** Anabela Freire Sousa; Carlota Teixeira**Assunto:** RE: Pedido de autorização de despesa - Serviço de 250 limpezas e de desobstruções coletores das cxs. visita redes prediais saneamento, em vários conj.s.habitacionais**Anexos:** N°.CAB6132.pdf

Bom dia

Informo que nesta data foi efetuado o cabimento prévio, com o nº. de lançamento 6132, sendo considerado para o corrente ano, 3.341,25€ + IVA e o restante valor de 10.023,75€ + IVA, para 2016.

A empresa *Geração Presente, Lda.*, contribuinte nº. 510975046, apresenta o preço unitário de 53,46€ + IVA, igual ao do ano findo.

Já foi objeto de duas reduções remuneratórias, no entanto o nº. de intervenções foi alterado, em relação ao ano findo, de 180 para 250.

Com os melhores cumprimentos.

**Lurdes Vieira***Técnica Superior*

MUNICIPIO DE GONDOMAR

Divisão Financeira e Contabilidade

Praça Manuel Guedes T 224 660 542  
4420-193 Gondomar F 224 660 549[www.cm-gondomar.pt](http://www.cm-gondomar.pt)[lurdes.vieira@cm-gondomar.pt](mailto:lurdes.vieira@cm-gondomar.pt)

Respeite a Natureza, antes de imprimir veja se realmente é necessário.

Nota de confidencialidade: Esta mensagem poderá conter informação privilegiada e confidencial destinando-se exclusivamente ao destinatário da mesma. Se não é o destinatário da presente comunicação, agradecemos que nos informe e elimine a mensagem sem que a mesma seja divulgada, distribuída ou copiada. Obrigada.

**De:** Etelvina Ferreira**Enviada:** quinta-feira, 13 de Agosto de 2015 17:27**Para:** Lurdes Vieira**Assunto:** Pedido de autorização de despesa

Boa tarde,

Junto o pedido de autorização de despesa para o serviço de 250 limpezas e desobstruções dos coletores das caixas de visita das redes prediais de saneamento, em vários Conjuntos Habitacionais propriedade do Município.

Com os melhores cumprimentos.

**Etelvina Ferreira***Assistente Técnico*

MUNICIPIO DE GONDOMAR

DIVISÃO DA HABITAÇÃO SOCIAL

Praça Manuel Guedes T 224 660 500  
4420-193 Gondomar F 224 660 538[www.cm-gondomar.pt](http://www.cm-gondomar.pt)[etelvina.ferreira@cm-gondomar.pt](mailto:etelvina.ferreira@cm-gondomar.pt)

Respeite a Natureza, antes de imprimir veja se realmente é necessário.

Nota de confidencialidade: Esta mensagem poderá conter informação privilegiada e confidencial destinando-se exclusivamente ao destinatário da mesma. Se não é o destinatário da presente comunicação, agradecemos que nos informe e elimine a mensagem sem que a mesma seja divulgada, distribuída ou copiada. Obrigada.



14. OUT 2015

29  
BCú

CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GONDOMAR

“LIGAÇÃO DA A43/IC29 À ROTUNDA DOS SETE CAMINHOS - S. COSME” - REVISÃO DE PREÇOS DE VALOR NEGATIVO - REEMBOLSO À CÂMARA MUNICIPAL PELO ADJUDICATÁRIO

Presente à consideração da Câmara, a informação que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, prestada pelo Departamento de Obras Municipais.

A Câmara, ciente de todo o processo, da informação anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprova a revisão de preços, nos termos das informações anexas.*





**GONDOMAR**  
*é D'ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS

14. OUT 2015

Página 2 de 2

23  
P. Lima

Ano	Mês	Valor previsto	Valor realizado	Valor revisto	Ct	Valor da revisão
2014	Fevereiro	53.777,74	0,00	0,00	0,990357 < 1%	0,00
2014	Março	97.005,06	44.928,26	44.928,26	0,988868	-500,14
2014	Abril	135.159,31	122.134,61	122.134,61	0,986100	-1.697,67
2014	Maió	129.081,87	137.082,50	247.961,11	0,985281	-3.649,74
2014	Junho	141.245,24	155.149,36	141.245,24	0,985408	-2.061,05
2014	Julho	108.295,90	200.023,92	103.049,43	0,989396	-1.092,74
2014	Agosto	114.607,45	83.509,09	83.509,09	0,986954	-1.089,46
2014	Setembro	120.827,43	72.135,14	72.135,14	0,986093	-1.003,18
2014/2015	Outubro a Janeiro	0,00	85.037,11	85.037,11	0,964270	-3.038,38

Total da revisão de trabalhos de natureza prevista **-14.132,36**

Valor total da revisão: **-14.132,60**

Valor descontado por revisões anteriores: **0,00**

Valor líquido: **-14.132,60**

IVA à taxa de 6,0% **-847,94**

**Valor total: -14.980,54**

Deste modo, o novo valor da revisão, é negativo e no valor de 14.980,54€ + IVA.

À consideração de V. Ex.<sup>ª</sup>.

**PAULO FERNANDO  
LOPES LIMA**

Assinado de forma digital por PAULO FERNANDO LOPES LIMA  
DN: c=PT, o=Cartão de Cidadão, ou=Assinatura Qualificada do  
Cidadão, ou=Cidadão Português, sn=LOPES LIMA,  
givenName=PAULO FERNANDO, serialNumber=B1095345574,  
cn=PAULO FERNANDO LOPES LIMA  
Dados: 2015.10.09 09:36:57 +01'00'

(Paulo Lima, Eng.)

14. OUT 2015



norurb, s.a.  
Rua da Indústria, 1000  
4420-193 Gondomar

Município Municipal de Gondomar	
Reg.º N.º	32633
	29. 9 2015
	Twp/H=



*Handwritten signature*

Exmos. Senhores  
**Município de Gondomar**  
Praça do Município  
4420-193 Gondomar

28 de Setembro de 2015  
N/ Ref. GT0329  
Correio Registado com A/r

Assunto: CO 13/075 – Empreitada de "Ligação da A43/IC29 à Rotunda dos Sete Caminhos - S. Cosme" – Revisão de Preços

Exmos. Senhores  
Os nossos melhores cumprimentos.

Em resposta à V. comunicação ref. 17608 de 16/09/2015 e recepcionada a 24/09/2015, serve a presente para comunicar a V. Exas a N. posição de desacordo relativamente ao cálculo de revisão de preços apresentado para a empreitada identificada em epígrafe.

No cálculo apresentado por V. Exas., o cronograma aplicado não está a considerar a data em que os trabalhos foram consignados, pelo que não está de acordo com o disposto no art. 4º do Decreto-Lei nº 6/2004.

Sem outro assunto, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração.

De V. Ex.as  
Atentamente

*Handwritten signature*  
(Administração)



14. OUT 2015

  
norurb,s.a.

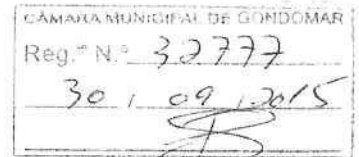
15  
15

Exmos. Senhores

**Município de Gondomar**

Praça do Município

4420-193 Gondomar



28 de Setembro de 2015

N/ Ref. GT0329

Correio Registado com A/r

Assunto: CO 13/075 – Empreitada de "Ligação da A43/IC29 à Rotunda dos Sete Caminhos - S. Cosme" – Revisão de Preços

Exmos. Senhores

Os nossos melhores cumprimentos.

Em resposta à V. comunicação ref. 17608 de 16/09/2015 e recepcionada a 24/09/2015, serve a presente para comunicar a V. Exas a N. posição de desacordo relativamente ao cálculo de revisão de preços apresentado para a empreitada identificada em epígrafe.

No cálculo apresentado por V. Exas., o cronograma aplicado não está a considerar a data em que os trabalhos foram consignados, pelo que não está de acordo com o disposto no art. 4º do Decreto-Lei nº 6/2004.

Sem outro assunto, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração.

De V. Ex.as  
Atentamente

  
(Administração)

14. OUT 2015



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR  
ALVARÉ DE REGISTO Nº 32843  
30.09.2015

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR  
Reg.º N.º 32843  
30.09.2015



16  
D. C. U.

# TELEFAX

<b>PARA:</b> MUNICIPIO DE GONDOMAR	<b>DE:</b> NORURB, S.A.
<b>A/C:</b> Departamento de Obras Municipais	N/Ref. GT0334
<b>Fax n.º</b> 224 660 566	N/Fax 253 142 000
<b>Tel. n.º</b>	N/Tel. 253 142 001
30 de Setembro de 2015	N.º Páginas incluindo esta: 01

**Assunto:** CO 13/075 - Empreitada de "Ligação da A43/IC29 à Rotunda dos Sete Caminhos - S. Cosme" - Revisão de Preços

Exmos. Senhores  
Os nossos melhores cumprimentos

No seguimento da N. comunicação com a ref. GT0329 de 28/09/2015, relativa à revisão de preços da empreitada em epígrafe, vimos pela presente apontar que não estamos de acordo com a data do auto de medição nº 8 (Fevereiro 2015), visto que os trabalhos foram executados em Outubro de 2014.

Sem outro assunto de momento, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração.

De V. Ex.as  
Atentamente

  
(Edgar Santos Lopes / Produção)



**GONDOMAR**  
*e Ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Departamento de Obras Municipais

14. OUT 2015

Ex.mos Senhores,  
Norurb, SA  
Rua de Terramonte, 936  
4470-122

Reg A/R.

Sua Referência

Sua Comunicação

Nossa Referência

Proc.º 361/13

17608

Data

16. SET 2015


**Assunto: Revisão de Preços da empreitada: "Ligação da A43/IC29 à Rotunda dos Sete Caminhos – S. Cosme"**

Ex.mos Senhores,

Junto se remete a revisão de preços da empreitada em assunto, a fim de se pronunciarem sobre a mesma no prazo de 5 (cinco) dias úteis, findo os quais, e na ausência de resposta devidamente fundamentada, se considerará aceite.

Com os melhores cumprimentos.

Por delegação do Presidente da Câmara  
A Chefe de Gabinete



(Dr.ª Mónica Antunes)



**GONDOMAR**  
*é Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS

14. OUT 2015

Página 1 de 1

18  
Paulo



INFORMAÇÃO INTERNA N.º 20165 DE 15/09/2015	
<b>Para:</b>	Exmo. Sr.º Eng.º Leonel Ramos
<b>De:</b>	Paulo Lima
<b>Data:</b>	15 de Setembro de 2015
<b>Assunto:</b>	Revisão de Preços empreitada "Ligação da A43/IC29 à Rotunda dos Sete Caminhos – S.Cosme" – proc. 361/13

Junto em anexo revisão de preços da empreitada referida em epígrafe.

Os dados de cálculo e resultados encontram-se nos anexos a esta informação.

A revisão é negativa e no valor de 16.760,60+IVA.

À consideração de V. Ex.ª.

(Paulo Lima, Eng.)

14. OUT 2015

**MUNICÍPIO DE GONDOMAR**

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR

Departamento de Obras Municipais

**Revisão de Preços**

ORIGINAL

Ref. 02B v01

**Empreiteiro:** Norurb, S.A.**Nº Contrib.:** 500175594**Processo:** 361/13**Obra:**361/2013**Empreitada:** Ligação da A43/IC29 à Rotunda dos Sete Caminhos - S. Cosme

Número	Tipo	Cálculo	Data	Trabalhos revistos até:
1	Definitiva	1	2015-09-15	02/2015

**Trabalhos de natureza Prevista**

Fórmula nº F10 - Estradas

$$\begin{aligned}
 Ct = & 0,170 \frac{StF10}{SoF10} + 0,140 \frac{Mt03}{Mo03} + 0,020 \frac{Mt15}{Mo15} + 0,120 \frac{Mt18}{Mo18} + 0,020 \frac{Mt20}{Mo20} + 0,010 \frac{Mt21}{Mo21} \\
 & + 0,090 \frac{Mt22}{Mo22} + 0,010 \frac{Mt24}{Mo24} + 0,020 \frac{Mt30}{Mo30} + 0,020 \frac{Mt35}{Mo35} + 0,010 \frac{Mt45}{Mo45} + 0,010 \frac{Mt48}{Mo48} \\
 & + 0,010 \frac{Mt49}{Mo49} + 0,250 \frac{Et}{Eo} + 0,100
 \end{aligned}$$

Mês base: 9/2013

Ano	Mês	Valor previsto	Valor realizado	Valor revisto	Ct	Valor da revisão
2014	Fevereiro	53.777,74	0,00	0,00	0,990357 <1%	0,00
2014	Março	97.005,06	44.928,26	44.928,26	0,988868	-500,14
2014	Abril	135.159,31	122.134,61	122.134,61	0,986100	-1.697,67
2014	Maió	129.081,87	137.082,50	247.961,11	0,985281	-3.649,74
2014	Junho	141.245,24	155.149,36	141.245,24	0,985408	-2.061,05
2014	Julho	108.295,90	200.023,92	103.049,43	0,989396	-1.092,74
2014	Agosto	114.607,45	83.509,09	83.509,09	0,986954	-1.089,46
2014	Setembro	120.827,43	72.135,14	72.135,14	0,986093	-1.003,18
2015	Fevereiro	0,00	85.037,11	85.037,11	0,933363	-5.666,62

Total da revisão de trabalhos de natureza prevista:

**-16.760,60****Valores totais da revisão**

Valor total da revisão:	-16.760,60
Valor descontado por revisões anteriores:	0,00
Valor liquido:	-16.760,60
I.V.A. à taxa de 6,0%:	-1.005,64
<b>Valor total:</b>	<b>-17.766,24</b>

# MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR

14. OUT 2015

ORIGINAL

Departamento de Obras Municipais

## Revisão de Preços

Ref. 028 v02

Empreiteiro: Norurb, S.A.

Nº Contrib.: 500175594

Processo: 361/13

Obra: 361/2013

Empreitada: Ligação da A43/IC29 à Rotunda dos Sete Caminhos - S. Cosme

Número	Tipo	Cálculo	Data	Trabalhos revistos até:
1	Definitiva	1	2015-09-15	02/2015

### Fórmulas utilizadas

Fórmula nº F10 (cód:1) - Estradas

Designação da parcela	Coefficiente
Mão de obra - Fórmula F10	0,170000
03 - Inertes	0,140000
15 - Chapa de aço galvanizada	0,020000
18 - Betumes a granel	0,120000
20 - Cimento em saco	0,020000
21 - Explosivos	0,010000
22 - Gasóleo	0,090000
24 - Madeiras de pinho	0,010000
30 - Tintas para estradas	0,020000
35 - Manilhas de betão	0,020000
45 - Perfilados pesados e ligeiros	0,010000
48 - Produtos para ajardinamentos	0,010000
49 - Geotexteis	0,010000
Equipamento de apoio	0,250000
Constante	0,100000

### Expressão da fórmula

$$\begin{aligned}
 Ct = & 0,170 \frac{StF10}{SoF10} + 0,140 \frac{Mt03}{Mo03} + 0,020 \frac{Mt15}{Mo15} + 0,120 \frac{Mt18}{Mo18} + 0,020 \frac{Mt20}{Mo20} + 0,010 \frac{Mt21}{Mo21} \\
 & + 0,090 \frac{Mt22}{Mo22} + 0,010 \frac{Mt24}{Mo24} + 0,020 \frac{Mt30}{Mo30} + 0,020 \frac{Mt35}{Mo35} + 0,010 \frac{Mt45}{Mo45} + 0,010 \frac{Mt48}{Mo48} \\
 & + 0,010 \frac{Mt49}{Mo49} + 0,250 \frac{Et}{Eo} + 0,100
 \end{aligned}$$

**MUNICÍPIO DE GONDOMAR**

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR

Departamento de Obras Municipais

**Revisão de Preços**

14. OUT 2015

ORIGINAL

Ref. 028 v02

**Empreiteiro:** Norurb, S.A.**Nº Contrib.:** 500175594**Processo:** 361/13**Obra:** 361/2013**Empreitada:** Ligação da A43/IC29 à Rotunda dos Sete Caminhos - S. Cosme

Número	Tipo	Cálculo	Data	Trabalhos revistos até:
1	Definitiva	1	2015-09-15	02/2015

**Trabalhos revistos****Natureza prevista****Trabalhos do projeto****Mês base:** 09/2013**Fórmula:** F10 (cód:1)

Ano	Mês	Previsto	Realizado	Ct	Valor a rever	Valor da revisão
2014	Fevereiro	53.777,74	0,00	0,990357 <1%	0,00	0,00
	Março	97.005,06	44.928,26	0,988868	44.928,26	-500,14
	Abril	135.159,31	122.134,61	0,986100	122.134,61	-1.697,67
	Maio	129.081,87	137.082,50	0,985281	247.961,11	-3.649,74
	Junho	141.245,24	155.149,36	0,985408	141.245,24	-2.061,05
	Julho	108.295,90	200.023,92	0,989396	103.049,43	-1.092,74
	Agosto	114.607,45	83.509,09	0,986954	83.509,09	-1.089,46
	Setembro	120.827,43	72.135,14	0,986093	72.135,14	-1.003,18
2015	Fevereiro	0,00	85.037,11	0,933363	85.037,11	-5.666,62
Totais de trabalhos de natureza prevista:					<b>899.999,99</b>	<b>-16.760,60</b>

**MUNICÍPIO DE GONDOMAR**

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR

Departamento de Obras Municipais

**Revisão de Preços**

14. OUT 2015

ORIGINAL

Ref. 020 v02

**Empreiteiro:** Norurb, S.A.**Nº Contrib.:** 500175594**Processo:** 361/13**Obra:** 361/2013**Empreitada:** Ligação da A43/IC29 à Rotunda dos Sete Caminhos - S. Cosme

Número	Tipo	Cálculo	Data	Trabalhos revistos até:
1	Definitiva	1	2015-09-15	02/2015

**Valores totais da revisão**

Valor total da revisão:	-16.760,60
Valor descontado por revisões anteriores:	0,00
Valor líquido:	-16.760,60
I.V.A. à taxa de 6,0%:	-1.005,64
<b>Valor total:</b>	<b>-17.766,24</b>

Departamento de Obras Municipais

## Revisão de Preços

Ref: 028 v02

Empreiteiro: Norurb, S.A.

Nº Contrib.: 500175594

Processo: 361/13

Obra: 361/2013

Empreitada: Ligação da A43/IC29 à Rotunda dos Sete Caminhos - S. Cosme

Número	Tipo	Cálculo	Data	Trabalhos revistos até:
1	Definitiva	1	2015-09-15	02/2015

Valores parciais considerados no valor a rever

Natureza prevista

Trabalhos do projeto

Mês base: 09/2013

Fórmula: F10 (cód:1)

Ano	Mês	Certos	Em atraso	Em atraso com baixa	Adiantados
2014	Fevereiro	0,00	0,00	0,00	0,00
	Março	0,00	0,00	44.928,26	0,00
	Abril	16.280,07	0,00	105.854,54	0,00
	Maio	18.203,26	110.878,61	118.879,24	0,00
	Junho	44.270,75	96.974,49	0,00	0,00
	Julho	103.049,43	0,00	0,00	0,00
	Agosto	78.262,62	0,00	5.246,47	0,00
	Setembro	35.790,31	0,00	36.344,83	0,00
2015	Fevereiro	0,00	0,00	85.037,11	0,00

Certos - Trabalhos previstos para o mês e realizados nesse mês

Em atraso - Trabalhos previstos no mês e realizados em meses seguintes

Em atraso com baixa - Trabalhos previstos para meses anteriores e realizados no mês

Adiantados - Trabalhos previstos para meses seguintes e realizados no mês

## Revisão de Preços

Ref. 028 v02

Empreiteiro: Norurb, S.A.

Nº Contrib.: 500175594

Processo: 361/13

Obra:361/2013

Empreitada: Ligação da A43/IC29 à Rotunda dos Sete Caminhos - S. Cosme

Número	Tipo	Cálculo	Data	Trabalhos revistos até:
1	Definitiva	1	2015-09-15	02/2015

## Índices considerados

Ano	Mês	Índice relativo a:	Índice	Provisório
2013	Setembro	Mão de obra - Fórmula F10	126,1	
2014	Fevereiro	Mão de obra - Fórmula F10	125,9	
	Março	Mão de obra - Fórmula F10	125,9	
	Abril	Mão de obra - Fórmula F10	125,6	
	Maio	Mão de obra - Fórmula F10	125,6	
	Junho	Mão de obra - Fórmula F10	125,6	
	Julho	Mão de obra - Fórmula F10	126,2	
	Agosto	Mão de obra - Fórmula F10	126,2	
	Setembro	Mão de obra - Fórmula F10	126,2	
2015	Fevereiro	Mão de obra - Fórmula F10	127,6	
2013	Setembro	03 - Inertes	99,1	
2014	Fevereiro	03 - Inertes	99,5	
	Março	03 - Inertes	99,3	
	Abril	03 - Inertes	99,1	
	Maio	03 - Inertes	99,1	
	Junho	03 - Inertes	99,1	
	Julho	03 - Inertes	99,4	
	Agosto	03 - Inertes	99,1	
	Setembro	03 - Inertes	99,1	
2015	Fevereiro	03 - Inertes	98,5	
2013	Setembro	15 - Chapa de aço galvanizada	145,5	
2014	Fevereiro	15 - Chapa de aço galvanizada	145,6	
	Março	15 - Chapa de aço galvanizada	145,6	
	Abril	15 - Chapa de aço galvanizada	145,6	
	Maio	15 - Chapa de aço galvanizada	145,4	
	Junho	15 - Chapa de aço galvanizada	145,5	
	Julho	15 - Chapa de aço galvanizada	145,4	
	Agosto	15 - Chapa de aço galvanizada	145,3	
	Setembro	15 - Chapa de aço galvanizada	145,3	
2015	Fevereiro	15 - Chapa de aço galvanizada	145,3	
2013	Setembro	18 - Betumes a granel	535,0	
2014	Fevereiro	18 - Betumes a granel	495,3	
	Março	18 - Betumes a granel	495,3	
	Abril	18 - Betumes a granel	484,4	
	Maio	18 - Betumes a granel	482,6	
	Junho	18 - Betumes a granel	484,8	
	Julho	18 - Betumes a granel	497,1	
	Agosto	18 - Betumes a granel	492,2	
	Setembro	18 - Betumes a granel	490,2	
2015	Fevereiro	18 - Betumes a granel	278,4	
2013	Setembro	20 - Cimento em saco	150,8	
2014	Fevereiro	20 - Cimento em saco	151,2	
	Março	20 - Cimento em saco	151,2	
	Abril	20 - Cimento em saco	151,2	

14. OUT 2015

25  
V. C. C.**MUNICÍPIO DE GONDOMAR**

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR

Departamento de Obras Municipais

**Revisão de Preços**

ORIGINAL

Ref. 028 v02

**Empreiteiro:** Norurb, S.A.**Nº Contrib.:** 500175594**Processo:** 361/13**Obra:** 361/2013**Empreitada:** Ligação da A43/IC29 à Rotunda dos Sete Caminhos - S. Cosme

Número	Tipo	Cálculo	Data	Trabalhos revistos até:
1	Definitiva	1	2015-09-15	02/2015

**Índices considerados**

Ano	Mês	Índice relativo a:	Índice	Provisório
2014	Maio	20 - Cimento em saco	151,2	
	Junho	20 - Cimento em saco	151,2	
	Julho	20 - Cimento em saco	151,2	
	Agosto	20 - Cimento em saco	151,2	
	Setembro	20 - Cimento em saco	151,2	
2015	Fevereiro	20 - Cimento em saco	151,2	
2013	Setembro	21 - Explosivos	149,5	
2014	Fevereiro	21 - Explosivos	151,4	
	Março	21 - Explosivos	151,4	
	Abril	21 - Explosivos	154,3	
	Maio	21 - Explosivos	154,3	
	Junho	21 - Explosivos	154,3	
	Julho	21 - Explosivos	154,3	
	Agosto	21 - Explosivos	154,3	
	Setembro	21 - Explosivos	154,3	
2015	Fevereiro	21 - Explosivos	154,3	
2013	Setembro	22 - Gasóleo	298,3	
2014	Fevereiro	22 - Gasóleo	290,4	
	Março	22 - Gasóleo	286,2	
	Abril	22 - Gasóleo	287,1	
	Maio	22 - Gasóleo	286,6	
	Junho	22 - Gasóleo	286,0	
	Julho	22 - Gasóleo	285,2	
	Agosto	22 - Gasóleo	282,3	
	Setembro	22 - Gasóleo	281,7	
2015	Fevereiro	22 - Gasóleo	256,7	
2013	Setembro	24 - Madeiras de pinho	141,1	
2014	Fevereiro	24 - Madeiras de pinho	143,0	
	Março	24 - Madeiras de pinho	143,0	
	Abril	24 - Madeiras de pinho	143,0	
	Maio	24 - Madeiras de pinho	143,0	
	Junho	24 - Madeiras de pinho	143,0	
	Julho	24 - Madeiras de pinho	143,0	
	Agosto	24 - Madeiras de pinho	143,0	
	Setembro	24 - Madeiras de pinho	143,0	
2015	Fevereiro	24 - Madeiras de pinho	143,0	
2013	Setembro	30 - Tintas para estradas	284,7	
2014	Fevereiro	30 - Tintas para estradas	284,7	
	Março	30 - Tintas para estradas	284,7	
	Abril	30 - Tintas para estradas	284,7	
	Maio	30 - Tintas para estradas	284,7	
	Junho	30 - Tintas para estradas	284,7	
	Julho	30 - Tintas para estradas	284,7	
	Agosto	30 - Tintas para estradas	284,7	

**MUNICÍPIO DE GONDOMAR**

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR

Departamento de Obras Municipais

**Revisão de Preços**

14. OUT 2015

ORIGINAL

Ref: 028 v02

**Empreiteiro:** Norurb, S.A.**Nº Contrib.:** 500175594**Processo:** 361/13**Obra:** 361/2013**Empreitada:** Ligação da A43/IC29 à Rotunda dos Sete Caminhos - S. Cosme

Número	Tipo	Cálculo	Data	Trabalhos revistos até:
1	Definitiva	1	2015-09-15	02/2015

**Índices considerados**

Ano	Mês	Índice relativo a:	Índice	Provisório
2014	Setembro	30 - Tintas para estradas	284,7	
2015	Fevereiro	30 - Tintas para estradas	284,7	
2013	Setembro	35 - Manilhas de betão	146,6	
2014	Fevereiro	35 - Manilhas de betão	146,6	
	Março	35 - Manilhas de betão	146,6	
	Abril	35 - Manilhas de betão	146,6	
	Maió	35 - Manilhas de betão	146,6	
	Junho	35 - Manilhas de betão	146,6	
	Julho	35 - Manilhas de betão	146,6	
	Agosto	35 - Manilhas de betão	146,6	
	Setembro	35 - Manilhas de betão	146,6	
2015	Fevereiro	35 - Manilhas de betão	146,6	
2013	Setembro	45 - Perfilados pesados e ligeiros	176,8	
2014	Fevereiro	45 - Perfilados pesados e ligeiros	177,5	
	Março	45 - Perfilados pesados e ligeiros	177,5	
	Abril	45 - Perfilados pesados e ligeiros	177,5	
	Maió	45 - Perfilados pesados e ligeiros	177,2	
	Junho	45 - Perfilados pesados e ligeiros	177,4	
	Julho	45 - Perfilados pesados e ligeiros	177,4	
	Agosto	45 - Perfilados pesados e ligeiros	177,4	
	Setembro	45 - Perfilados pesados e ligeiros	177,2	
2015	Fevereiro	45 - Perfilados pesados e ligeiros	177,0	
2013	Setembro	48 - Produtos para ajardinamentos	102,5	
2014	Fevereiro	48 - Produtos para ajardinamentos	101,3	
	Março	48 - Produtos para ajardinamentos	101,6	
	Abril	48 - Produtos para ajardinamentos	102,8	
	Maió	48 - Produtos para ajardinamentos	102,8	
	Junho	48 - Produtos para ajardinamentos	102,9	
	Julho	48 - Produtos para ajardinamentos	102,9	
	Agosto	48 - Produtos para ajardinamentos	102,9	
	Setembro	48 - Produtos para ajardinamentos	102,9	
2015	Fevereiro	48 - Produtos para ajardinamentos	105,2	
2013	Setembro	49 - Geotexteis	97,0	
2014	Fevereiro	49 - Geotexteis	97,0	
	Março	49 - Geotexteis	97,3	
	Abril	49 - Geotexteis	97,3	
	Maió	49 - Geotexteis	97,3	
	Junho	49 - Geotexteis	97,3	
	Julho	49 - Geotexteis	97,6	
	Agosto	49 - Geotexteis	97,3	
	Setembro	49 - Geotexteis	97,3	
2015	Fevereiro	49 - Geotexteis	97,0	
2013	Setembro	Equipamento de apoio	113,7	
2014	Fevereiro	Equipamento de apoio	114,2	

27  
Oleu

14. OUT 2015

ORIGINAL

# MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR

Departamento de Obras Municipais

## Revisão de Preços

Ref. 028 v02

Empreiteiro: Norurb, S.A.

Nº Contrib.: 500175594

Processo: 361/13

Obra: 361/2013

Empreitada: Ligação da A43/IC29 à Rotunda dos Sete Caminhos - S. Cosme

Número	Tipo	Cálculo	Data	Trabalhos revistos até:
1	Definitiva	1	2015-09-15	02/2015

### Índices considerados

Ano	Mês	Índice relativo a:	Índice	Provisório
2014	Março	Equipamento de apoio	114,2	
	Abril	Equipamento de apoio	114,1	
	Maio	Equipamento de apoio	114,0	
	Junho	Equipamento de apoio	113,9	
	Julho	Equipamento de apoio	114,0	
	Agosto	Equipamento de apoio	114,0	
	Setembro	Equipamento de apoio	113,9	
2015	Fevereiro	Equipamento de apoio	114,4	

28  
Plein

14. OUT 2015



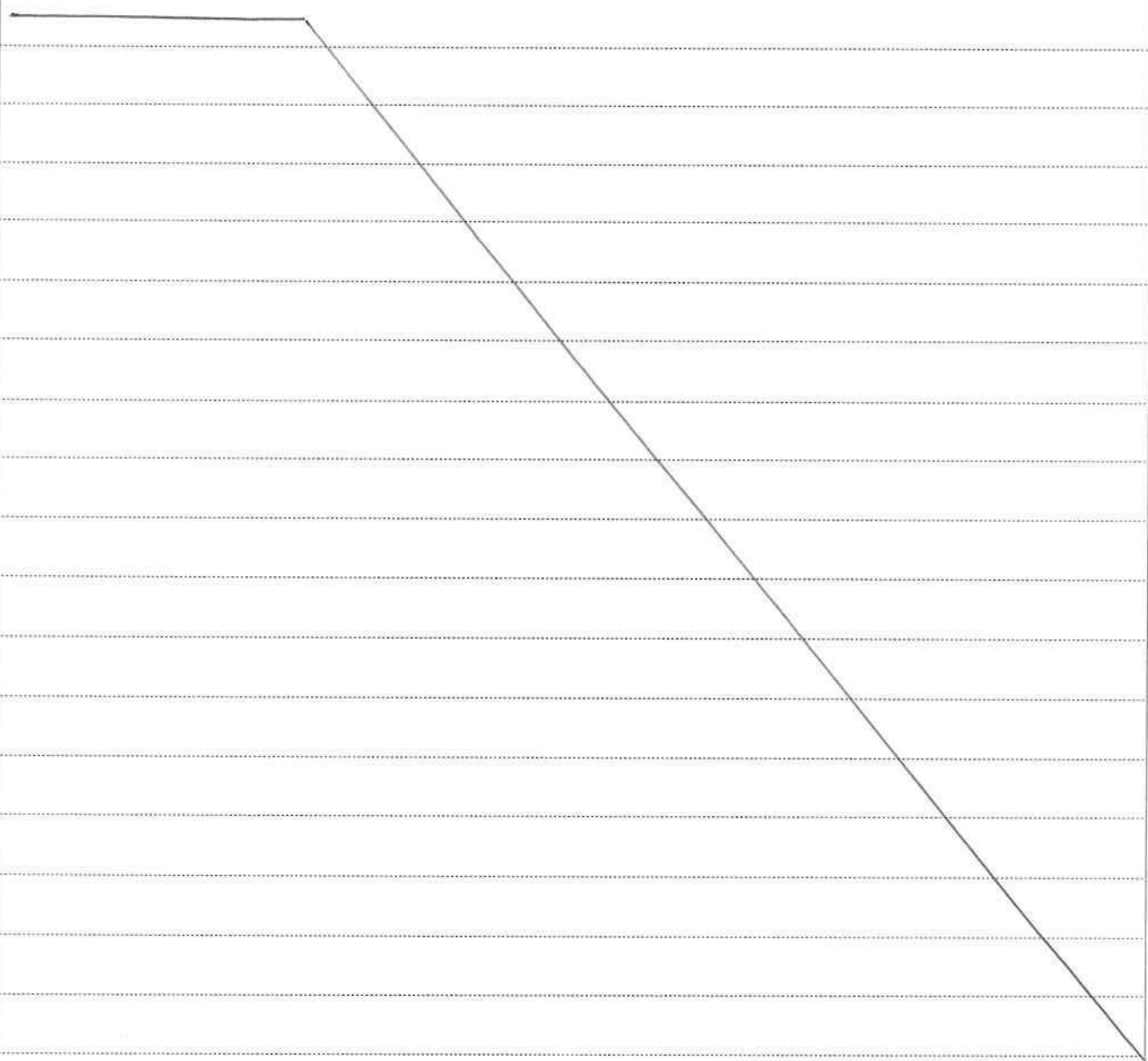
CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GONDOMAR



“PROJETO DE IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES REGULARES DE EXPRESSÃO MOTORA E/OU MUSICAL” E PEDIDO DE PARECER PRÉVIO – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr<sup>a</sup>. Aurora Vieira.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprova a proposta anexa.*





14. OUT 2015

29  
P. Leu

**GONDOMAR**

*e Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

## PROPOSTA

*Calvo  
p. Municipal  
J. L.*

Considerando que,

A Câmara Municipal de Gondomar apoia, implementa e desenvolve vários projetos que visam a melhoria da qualidade dos serviços prestados aos vários grupos da população;

A Câmara Municipal de Gondomar implementa e já desenvolve vários projetos de promoção da expressão motora, destinados aos vários grupos da população;

O corpo que a criança vai progressivamente dominando desde o nascimento e de cujas potencialidades vai tomando consciência, constitui o instrumento de relação com o mundo e o fundamento de todo o processo de desenvolvimento e aprendizagem;

Tendo em conta o desenvolvimento motor de cada criança, a educação pré-escolar, deve proporcionar ocasiões de exercício da motricidade global e também da motricidade fina, de modo a permitir que todas e cada uma aprendam a utilizar e a dominar melhor o seu próprio corpo;

É objetivo da Câmara Municipal de Gondomar, contribuir para a igualdade de oportunidades de todas as crianças;

A expressão musical e a prática de expressão motora, durante a educação pré-escolar, contribui para um desenvolvimento multilateral, inclusivo e harmonioso das crianças;

Pretende-se desenvolver um projeto de desenvolvimento de atividades específicas, a implementar nos estabelecimentos de educação pré-escolar do Município e destinado às crianças que os frequentam, com o objetivo de:

- Disponibilizar a todos os alunos dos jardins-de-infância públicos do Concelho de Gondomar, o acesso a dois momentos semanais, com técnicos especializados na área das Expressões;
- Favorecer a formação e o desenvolvimento equilibrado da criança;
- Estimular o desenvolvimento global da criança, no respeito pelas suas características individuais, inculcando comportamentos que favoreçam aprendizagens significativas e diferenciadas;
- Contribuir para a igualdade de oportunidades no acesso à escola e para o sucesso nas aprendizagens;
- Desenvolver competências permitindo que cada criança reconheça as suas possibilidades e progressos;



**GONDOMAR**  
*é D'ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Educacional

14. OUT 2015

30  
V. Vieira

- Consolidar vários aspetos ligados à saúde pela via da expressão motora;
- Desenvolver a coordenação motora;
- Desenvolver o respeito pelas regras da convivência em grupo, ajustando comportamentos em função das ações e reações dos colegas.

Pelo que,

Propõe-se que, a Câmara Municipal de Gondomar, em parceria com os Agrupamentos de Escolas, se digne aprovar:

- o projeto de implementação e desenvolvimento de atividades regulares de Expressão Motora e/ou Musical, duas vezes por semana, de acordo com as orientações curriculares para este nível de ensino da educação básica, através de aulas de Expressão Motora/Musical, destinado às crianças dos jardins-de-infância do concelho; e
- autorizar a aquisição de serviços para realização deste projeto de expressões, para o ano letivo 2015/2016, até 31/07/2015, para a qual se submete o respetivo pedido de parecer prévio, anexo

Gondomar, 9 de outubro de 2015.

Por delegação do Presidente da Câmara,  
A Vereadora da Educação,

(Dra. Aurora Vieira)



**GONDOMAR**

*é Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Educacional

14. OUT 2015

3)  
V. Guedes



### Instrução de Pedido de Parecer Prévio

**Aquisição de serviços para desenvolvimento de atividades específicas, de animação e de apoio, a implementar nos estabelecimentos de educação pré-escolar do Município e destinado às crianças que os frequentam, no valor de 59.568€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com prazo de execução até 31/07/2016.**

De acordo com o previsto no n.º 6 do artigo 75.º da Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2015 (LOE), aprovado pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e nos termos da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio, reúnem-se os elementos para parecer prévio vinculativo, propondo-se que seja submetido à apreciação da Câmara Municipal.

#### **Objeto:**

Desenvolvimento de atividades regulares de animação e de apoio, no âmbito da expressão motora e/ou musical, duas vezes por semana, de acordo com as orientações curriculares para este nível de ensino da educação básica, através de aulas de Expressão Motora/Musical, destinado às crianças dos jardins-de-infância do concelho, a decorrer no ano lectivo de 2015/2016, com prazo de execução até 31/07/2016.

**Contraparte:** Associação Desportiva, Cultural e Recreativa Ramos Pinto, NIF 513 617 302, com sede na Rua das Arroteias, Edifício 302, 4435-017 Rio Tinto.

Artigo 3º, nº 2 da Portaria 149/2015 de 26 de maio  
alínea a)

**Se trate da execução do trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;**





**GONDOMAR**

*é Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Educacional

14. OUT 2015

32  
Pleu

A prestação de serviços a contratar não consubstancia trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, dado que:

- Trata-se de trabalho autónomo, atendendo a que o risco das atividades e a organização das atividades são da responsabilidade do prestador de serviços;
- Estamos perante uma prestação de serviços em que a título principal o que releva é a execução de trabalhos específicos, isto é, as atividades a desenvolver no estabelecimento de educação pré-escolar no período temporal indicado;
- E por se pretender a organização e realização de atividades, a iniciar brevemente, dado já se encontrarem a decorrer as atividades letivas, não se revela conveniente o recurso à modalidade de relação jurídica de emprego público, por se entender que, através da prestação de serviços se garante a melhor prossecução do interesse público, assim como o cumprimento das atribuições cometidas ao Município, nos termos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

alínea b)

**Existência de cabimento orçamental;**

Anexa-se informação prestada pela Divisão Financeira e Contabilidade.

alínea c)

**Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável;**

Relativamente à contraparte indicada, não foi detetada nenhuma das situações de impedimento previstas no Código dos Contratos Públicos (CCP) e no Código do Procedimento Administrativo (CPA).

alínea d)

**Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 2.º e artigo 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, e nos n.os 1, 2, 3, 4, 9 e 10 do artigo 75.º da Lei n.º 82 -B/2014, de 31 de dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte.**

14. OUT 2015

33  
Flú

Demonstração no documento em anexo, do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 2.º e artigo 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de Setembro.

Gondomar, 9 de outubro de 2015

Por delegação do Presidente da Câmara,  
A Vereadora da Educação,

(Dra. Aurora Vieira)



Município de Gondomar  
**Ficha do Cabimento**

N.Seq.: 21370

**PROP.: LÚD.PEDAG/2015**

Serviço Requisitante: 80 Gabinete Gestão Eq. e Recursos

Organica: 30 Gabinete de Gestão de Equipamentos e Recursos

Económica: 020225 Outros serviços

**GOP:** 15 Ano 2015

022 Ensino Básico EB1

2015/5011 Programa de Enriquecimento Curricular

**Orçamento de GOP**

Financiamento disponível: 152.000,00

Cabimentado: 90.048,20

**Saldo: 61.951,80**

**Dependente de:**

**Contrato:**

Data	Nº Lanç.	Valores		N. Seq.	Compromisso		Saldo	Descrição
		Inicial	Correções		Documento	Valor		
09-10-2015	7012	22.280,22					22.280,22	AC. SERVIÇOS 2015/16 - PROGRAMA ENRIQUECIMENTO CURRICULAR - DINAMIZAÇÃO ATIVIDADES LÚDICO-PEDAGÓGICAS AGRUP.ESCOLAS GONDOMAR - VALOR ESTIMADO 59.568,00€ +IVA, SENDO Pº.2015 - 18.114,00€+IVA E O REST.2016

14. OUT 2015

*34*  
*PCU*



14. OUT 2015

35  
Vieira

CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GONDOMAR

**PROCOLO "ATIVIDADE FÍSICA E SAÚDE" A CELEBRAR COM O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS  
DE SANTA BÁRBARA" – PROPOSTA**

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto  
identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr<sup>a</sup>. Aurora Vieira.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para  
conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprova a proposta*  
*anexa.*



**GONDOMAR**

*é Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Educacional

14. OUT 2015

36  
P. Vieira

*C. L. W.  
11/10/15  
J. H.*

## PROPOSTA

O Agrupamento de Santa Bárbara solicitou, à Câmara Municipal de Gondomar, a utilização da Piscina Municipal de Fânzeres, para aí poderem ser ministradas aulas do projeto *Nadando para Crescer*, no âmbito do 1º ciclo do Ensino Básico.

A realização deste propósito necessita, manifestamente, da cooperação institucional entre a Câmara Municipal de Gondomar e o Estabelecimento de Ensino.

A disponibilização de instalações desportivas, com as condições específicas necessárias para a prática de determinadas modalidades, por parte dos alunos dos Agrupamentos do Município de Gondomar, é um princípio fundamental para o sucesso da implementação destes projetos, que procuram enriquecer o currículo, promover práticas e metodologias de ensino ativas e experimentais, criar espaços de aprendizagem mais estimulantes e significativos para os alunos, prestar um contributo fundamental no combate ao insucesso e abandono escolar e promover estilos de vida saudáveis que contribuem para a formação equilibrada dos alunos.

Considerando que, é competência da Câmara Municipal de Gondomar cooperar com os Agrupamentos de Escola do Concelho e desempenhar o papel de agente facilitador no acesso a instalações desportivas, para a prática de modalidades com características específicas não existentes nas escolas;

Considerando que, o Município de Gondomar possui instalações desportivas, nomeadamente as Piscinas Municipais de Fânzeres, cuja utilização é do maior interesse para o Segundo Outorgante de forma a poder proporcionar esta possibilidade aos seus alunos;

Considerando que a utilização das Piscinas Municipais, por estes alunos, não colide com o uso por parte da comunidade local, atendendo à programação diária, mensal e anual daquela instalação;

Considerando que, a Tabela de Taxas e Preços a Praticar nas Piscinas Municipais, que integra o Regulamento Geral das Piscinas do Município de Gondomar, atualmente em vigor, esclarece no capítulo das Isenções que: "Estão isentas do pagamento de taxas as escolas oficiais e associações que prossigam fins não lucrativos, abrangidas por projetos, protocolos ou contratos-programa de desenvolvimento desportivo, a levar a efeito pela Câmara Municipal de Gondomar".

### Proponho:

Que a Exma. Câmara delibere:

1. Celebrar o Protocolo "Atividade Física e Saúde" anexo, que se considera fazer parte integrante desta proposta, com o Agrupamento de Escolas de Santa Bárbara.
2. Conferir poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara, para outorgar o mesmo.

Gondomar, 09 de outubro de 2015

A Vereadora da Educação

(Dr.ª Aurora Vieira)



**GONDOMAR**  
*é Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Educacional

14. OUT 2015

37  
P. C. C.



**PROTOCOLO “ATIVIDADE FÍSICA E SAÚDE”  
CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR  
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SANTA BÁRBARA**

Entre:

**O MUNICÍPIO DE GONDOMAR**, pessoa coletiva n.º 506848957, com sede na Praça Manuel Guedes em Gondomar, representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Marco Martins, como **PRIMEIRO OUTORGANTE**;

E o **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS SANTA BÁRBARA**, Pessoa Coletiva n.º 600 075 478, com sede na Rua Alto de Barreiros, 790, em Fânzeres, representado pela sua Diretora, Dr.ª Susana Sistelo, como **SEGUNDO OUTORGANTE**;

é estabelecido o seguinte Protocolo de colaboração:

**ARTICULADO**

O desenvolvimento e implementação de projetos que visam a atividade física da comunidade, necessitam da cooperação institucional entre as Autarquias e os Estabelecimentos de Ensino.

A disponibilização de instalações desportivas, são premissas fundamentais para o sucesso destes projetos que visam enriquecer o currículo, promover práticas e metodologias de ensino ativas e experimentais, criar espaços de aprendizagem mais estimulantes e significativos para os alunos, prestar um contributo fundamental no combate ao insucesso e abandono escolar e promover estilos de vida saudáveis que contribuem para a formação equilibrada dos alunos.

Considerando a proposta efetuada pelo Agrupamento de Escolas de Santa Bárbara, no sentido de proporcionar aos alunos, do *Projeto Nadando para Crescer*, a realização de aulas nas Piscinas Municipais, concedendo a muitos jovens um primeiro contacto com esta modalidade desportiva, de forma a serem sensibilizados para a mesma;

Considerando que, é competência da Câmara Municipal de Gondomar o incentivo à prática de Desporto Escolar junto de todos os alunos;

Considerando que, o Município de Gondomar possui instalações desportivas, nomeadamente as Piscinas Municipais de Fânzeres, cuja utilização é do maior interesse para o Segundo Outorgante de forma a poder proporcionar esta prática aos seus alunos;



**GONDOMAR**  
*é Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Educacional

14. OUT 2015

38  
D. C. C.

Considerando que, a utilização das Piscinas Municipais, por estes alunos, não colide com o uso por parte da comunidade local, atendendo à programação diária, mensal e anual daquela instalação;

Considerando que, o objeto deste Protocolo se reveste de um inegável interesse público.

Acordam as partes em estabelecer este Protocolo "Atividade Física e Saúde", que se rege pelas seguintes cláusulas:

#### **Cláusula 1.ª**

##### **Objeto**

O presente Protocolo "Atividade Física e Saúde", tem como objeto a cooperação entre os outorgantes visando a utilização das Piscinas Municipais de Fânzeres, pelos alunos do *Projeto Nadando para Crescer*, do Agrupamento de Escolas de Santa Bárbara, no âmbito do 1º ciclo do Ensino Básico.

#### **Cláusula 2.ª**

##### **Apoio a conceder**

O apoio a conceder ao Segundo Outorgante ao abrigo deste Protocolo, para a prossecução da Cláusula Primeira, estima-se na quantia de 5.343,90 €, revestindo a seguinte modalidade: cedência gratuita e temporária das instalações pertencentes ao Município, sitas à Rua das Tulipas, em Fânzeres, às segundas-feiras, das 10:30 às 12:30, ao longo do período de vigência do Protocolo, o qual se estima em 29 semanas.

#### **Cláusula 3.ª**

##### **Deveres do 2.º Outorgante**

Para prossecução deste objetivo o Segundo Outorgante compromete-se a colaborar com o Primeiro Outorgante no seguinte:

- a. Efetuar o enquadramento técnico das aulas de Natação dos alunos.
- b. Cumprir e fazer cumprir o Regulamento das Piscinas Municipais.
- c. Comunicar, antecipadamente, ao Primeiro Outorgante sempre que efetue o cancelamento da sua atividade, para que, se necessário, possam ser ajustados horários dos restantes utilizadores.
- d. Disponibilizar os horários de utilização concedidos caso se verifique a necessidade de realização de atividades desportivas de interesse relevante, organizadas ou apoiadas pelo Primeiro Outorgante.



**GONDOMAR**  
*é D'ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Educacional

14. OUT 2015

39  
P. Guedes



- e. Aceitar o cancelamento ou transferência das suas aulas, aquando da realização de trabalhos de manutenção e em situações que manifestamente desaconselhem a utilização daquele espaço.

#### **Cláusula 4.ª**

##### **Deveres do 1.º Outorgante**

Durante o período de vigência do presente Protocolo, o Primeiro Outorgante compromete-se a:

- a. Ceder, gratuitamente, o tanque pequeno das Piscinas Municipais de Fânzeres, para aulas de natação.
- b. Comunicar, atempadamente, ao Segundo Outorgante a impossibilidade de utilização das piscinas aquando da realização de trabalhos de manutenção, de atividades promovidas pela Câmara, ou outras que desaconselhem e/ou não permitam a utilização daquele espaço.

#### **Cláusula 5.ª**

##### **Fiscalização e Controlo**

O acompanhamento e controlo do presente Protocolo de Colaboração, são efetuados pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Vigência**

O presente Protocolo estará em vigor ao longo do ano letivo de 2015/2016.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **Revisão**

Qualquer revisão ou adaptação do presente Protocolo, carece de prévio acordo escrito de ambos os outorgantes, tendo em consideração os regulamentos e demais legislação em vigor.

#### **Cláusula 8.ª**

##### **Incumprimento e rescisão**

O incumprimento das obrigações emergentes do presente Protocolo de Colaboração ou desvio dos seus objetivos pelo Segundo Outorgante, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, bem como, dos valores correspondentes aos encargos suportados pelo Município, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.



**GONDOMAR**  
*é D'ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Educacional

14. OUT 2015

Gondomar, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante



40  
V.66

14. OUT 2015



CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GONDOMAR

**PROTOCOLO "ATIVIDADE FÍSICA E SAÚDE" A CELEBRAR COM O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS  
DE RIO TINTO - CLUBE DE NATAÇÃO ESCOLAR - PROPOSTA**

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto  
identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.<sup>a</sup> Aurora Vieira.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para  
conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade a favor a proposta*  
*anexa.*

Empty lined area for additional text or signatures.



**GONDOMAR**

*edouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Educacional

14. OUT 2015

47  
P. Vieira

*Comun  
11/10/15  
P. Vieira*

## PROPOSTA

O Agrupamento de Escolas de Rio Tinto solicitou, à Câmara Municipal de Gondomar, a utilização da Piscina Municipal de Rio Tinto, para aí poderem ser ministradas aulas do *Clube de Natação Escolar*, no âmbito da disciplina de Educação Física.

A realização deste propósito necessita, manifestamente, da cooperação institucional entre a Câmara Municipal de Gondomar e o Estabelecimento de Ensino.

A disponibilização de instalações desportivas, com as condições específicas necessárias para a prática de determinadas modalidades, por parte dos alunos dos Agrupamentos do Município de Gondomar, é um princípio fundamental para o sucesso da implementação destes projetos, que procuram enriquecer o currículo, promover práticas e metodologias de ensino ativas e experimentais, criar espaços de aprendizagem mais estimulantes e significativos para os alunos, prestar um contributo fundamental no combate ao insucesso e abandono escolar e promover estilos de vida saudáveis que contribuem para a formação equilibrada dos alunos.

Considerando que, é competência da Câmara Municipal de Gondomar cooperar com os Agrupamentos de Escola do Concelho e desempenhar o papel de agente facilitador no acesso a instalações desportivas, para a prática de modalidades com características específicas não existentes nas escolas;

Considerando que, o Município de Gondomar possui instalações desportivas, nomeadamente as Piscinas Municipais de Rio Tinto, cuja utilização é do maior interesse para o Segundo Outorgante de forma a poder proporcionar esta possibilidade aos seus alunos;

Considerando que a utilização das Piscinas Municipais por estes alunos não colide com o uso por parte da comunidade local, atendendo à programação diária, mensal e anual daquela instalação;

Considerando que, a Tabela de Taxas e Preços a Praticar nas Piscinas Municipais, que integra o Regulamento Geral das Piscinas do Município de Gondomar, atualmente em vigor, esclarece no capítulo das Isenções que: "Estão isentas do pagamento de taxas as escolas oficiais e associações que prossigam fins não lucrativos, abrangidas por projetos, protocolos ou contratos-programa de desenvolvimento desportivo, a levar a efeito pela Câmara Municipal de Gondomar".

### Proponho:

Que a Exma. Câmara delibere:

1. Celebrar o Protocolo "Atividade Física e Saúde" anexo, que se considera fazer parte integrante desta proposta, com o Agrupamento de Escolas de Rio Tinto.
2. Conferir poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara, para outorgar o mesmo.

Gondomar, 09 de outubro de 2015

**A Vereadora da Educação**

(Dr.ª Aurora Vieira)



**GONDOMAR**

*é D'ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Educacional

14. OUT 2015

42  
V. Ceu

**PROTOCOLO “ATIVIDADE FÍSICA E SAÚDE”  
CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR  
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE RIO TINTO**

Entre:

**O MUNICÍPIO DE GONDOMAR**, pessoa coletiva n.º 506848957, com sede na Praça Manuel Guedes em Gondomar, representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Marco Martins, como **PRIMEIRO OUTORGANTE**;

E o **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE RIO TINTO**, pessoa coletiva n.º 600076539, com sede na Rua Dr. Cancelas, em Rio Tinto, Gondomar, representado pela sua Diretora, Dr.ª Paula Costa, como **SEGUNDO OUTORGANTE**;

é estabelecido o seguinte Protocolo de colaboração:

**ARTICULADO**

O desenvolvimento e implementação de projetos que visam a atividade física da comunidade, necessitam da cooperação institucional entre as Autarquias e os Estabelecimentos de Ensino.

A disponibilização de instalações desportivas, são premissas fundamentais para o sucesso destes projetos que visam enriquecer o currículo, promover práticas e metodologias de ensino ativas e experimentais, criar espaços de aprendizagem mais estimulantes e significativos para os alunos, prestar um contributo fundamental no combate ao insucesso e abandono escolar e promover estilos de vida saudáveis que contribuem para a formação equilibrada dos alunos.

Considerando a proposta efetuada pelo Agrupamento Escolas de Rio Tinto, no sentido de proporcionar aos alunos, do *Clube de Natação Escolar*, a realização de aulas nas Piscinas Municipais, no âmbito da disciplina de Educação Física, concedendo a muitos destes adolescentes e jovens um primeiro contacto com esta modalidade desportiva, de forma a serem sensibilizados para a mesma;

Considerando que, é competência da Câmara Municipal de Gondomar o incentivo à prática de Desporto Escolar junto de todos os alunos;

Considerando que, o Município de Gondomar possui instalações desportivas, nomeadamente as Piscinas Municipais de Rio Tinto, cuja utilização é do maior interesse para o Segundo Outorgante de forma a poder proporcionar esta prática aos seus alunos;



**GONDOMAR**

*e Saúde*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Educacional

14. OUT 2015

43  
PCE

Considerando que, a utilização das Piscinas Municipais por estes alunos, não colide com o uso por parte da comunidade local, atendendo à programação diária, mensal e anual daquela instalação;

Considerando que, o objeto deste Protocolo se reveste de um inegável interesse público.

Acordam as partes em estabelecer este Protocolo "Atividade Física e Saúde", que se rege pelas seguintes cláusulas:

### **Cláusula 1.ª**

#### **Objeto**

O presente Protocolo "Atividade Física e Saúde", tem como objeto a cooperação entre os outorgantes visando a utilização das Piscinas Municipais de Rio Tinto, pelos alunos do *Clube de Natação Escolar*, do Agrupamento Escolas de Rio Tinto, no âmbito da disciplina de Educação Física.

### **Cláusula 2.ª**

#### **Apoio a conceder**

O apoio a conceder ao Segundo Outorgante ao abrigo deste Protocolo, para a prossecução da Cláusula Primeira, estima-se na quantia de 4.011,80 €, revestindo a seguinte modalidade: cedência gratuita e temporária das instalações pertencentes ao Município, sitas à Rua Dr. Cancelas, em Rio Tinto, às quartas-feiras das 11:00 às 12:30, ao longo do período de vigência do Protocolo, o qual se estima em 29 semanas.

### **Cláusula 3.ª**

#### **Deveres do 2.º Outorgante**

Para prossecução deste objetivo o Segundo Outorgante compromete-se a colaborar com o Primeiro Outorgante no seguinte:

- a. Efetuar o enquadramento técnico das aulas de Natação dos alunos.
- b. Cumprir e fazer cumprir o Regulamento das Piscinas Municipais.
- c. Comunicar, antecipadamente, ao Primeiro Outorgante sempre que efetue o cancelamento da sua atividade, para que, se necessário, possam ser ajustados horários dos restantes utilizadores.
- d. Disponibilizar os horários de utilização concedidos caso se verifique a necessidade de realização de atividades desportivas de interesse relevante, organizadas ou apoiadas pelo Primeiro Outorgante.
- e. Aceitar o cancelamento ou transferência das suas aulas, aquando da realização de trabalhos de manutenção e em situações que manifestamente desaconselhem a utilização daquele espaço.



**GONDOMAR**  
*e Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Educacional

14. OUT 2015

44  
P. C. e

**Cláusula 4.ª**  
**Deveres do 1.º Outorgante**

Durante o período de vigência do presente Protocolo, o Primeiro Outorgante compromete-se a:

- a. Ceder, gratuitamente, três pistas do tanque grande das Piscinas Municipais de Rio Tinto, para aulas de natação.
- b. Comunicar, atempadamente, ao Segundo Outorgante a impossibilidade de utilização das piscinas aquando da realização de trabalhos de manutenção, de atividades promovidas pela Câmara, ou outras que desaconselhem e/ou não permitam a utilização daquele espaço.

**Cláusula 5.ª**  
**Fiscalização e Controlo**

O acompanhamento e controlo do presente Protocolo de Colaboração, são efetuados pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

**Cláusula 6.ª**  
**Vigência**

O presente Protocolo estará em vigor ao longo do ano letivo de 2015/2016.

**Cláusula 7.ª**  
**Revisão**

Qualquer revisão ou adaptação do presente Protocolo, carece de prévio acordo escrito de ambos os outorgantes, tendo em consideração os regulamentos e demais legislação em vigor.

**Cláusula 8.ª**  
**Incumprimento e rescisão**

O incumprimento das obrigações emergentes do presente Protocolo de Colaboração ou desvio dos seus objetivos pelo Segundo Outorgante, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, bem como, dos valores correspondentes aos encargos suportados pelo Município, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

Gondomar, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

14. OUT 2015



CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GONDOMAR

*[Handwritten mark]*

**PROTOCOLO “ATIVIDADE FÍSICA E SAÚDE” A CELEBRAR COM O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE RIO TINTO – TURMA DO CURSO VOCACIONAL DE DESPORTO/INFORMÁTICA/ANIMAÇÃO CULTURAL” – PROPOSTA**

— Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr<sup>a</sup>. Aurora Vieira.

— A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

*unanimidade aprovar a proposta*

*Anexa.*

*[Large diagonal line crossing out the remaining text area]*



**GONDOMAR**  
*é Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Educacional

14. OUT 2015

46  
P. C. e

Caro,  
M. Aurora  
J. M.

## PROPOSTA

O Agrupamento de Escolas de Rio Tinto solicitou, à Câmara Municipal de Gondomar, a utilização da Piscina Municipal de Rio Tinto, para aí poderem ser ministradas aulas do Curso Vocacional de Desporto/Informática/Animação Cultural, no âmbito da disciplina de Educação Física.

A realização deste propósito necessita, manifestamente, da cooperação institucional entre a Câmara Municipal de Gondomar e o Estabelecimento de Ensino.

A disponibilização de instalações desportivas, com as condições específicas necessárias para a prática de determinadas modalidades, por parte dos alunos dos Agrupamentos do Município de Gondomar, é um princípio fundamental para o sucesso da implementação destes projetos, que procuram enriquecer o currículo, promover práticas e metodologias de ensino ativas e experimentais, criar espaços de aprendizagem mais estimulantes e significativos para os alunos, prestar um contributo fundamental no combate ao insucesso e abandono escolar e promover estilos de vida saudáveis que contribuem para a formação equilibrada dos alunos.

Considerando que, é competência da Câmara Municipal de Gondomar cooperar com os Agrupamentos de Escola do Concelho e desempenhar o papel de agente facilitador no acesso a instalações desportivas, para a prática de modalidades com características específicas não existentes nas escolas;

Considerando que, o Município de Gondomar possui instalações desportivas, nomeadamente as Piscinas Municipais de Rio Tinto, cuja utilização é do maior interesse para o Segundo Outorgante de forma a poder proporcionar esta possibilidade aos seus alunos;

Considerando que a utilização das Piscinas Municipais por estes alunos não colide com o uso por parte da comunidade local, atendendo à programação diária, mensal e anual daquela instalação;

Considerando que, a Tabela de Taxas e Preços a Praticar nas Piscinas Municipais, que integra o Regulamento Geral das Piscinas do Município de Gondomar, atualmente em vigor, esclarece no capítulo das Isenções que: “Estão isentas do pagamento de taxas as escolas oficiais e associações que prossigam fins não lucrativos, abrangidas por projetos, protocolos ou contratos-programa de desenvolvimento desportivo, a levar a efeito pela Câmara Municipal de Gondomar”.

### Proponho:

Que a Exma. Câmara delibere:

1. Celebrar o Protocolo “Atividade Física e Saúde” anexo, que se considera fazer parte integrante desta proposta, com o Agrupamento de Escolas de Rio Tinto.
2. Conferir poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara, para outorgar o mesmo.

Gondomar, 09 de outubro de 2015

A Vereadora da Educação

(Dr.<sup>a</sup> Aurora Vieira)



**GONDOMAR**  
*é Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Educacional

14. OUT 2015

47  
P. C. C.

**PROTOCOLO “ATIVIDADE FÍSICA E SAÚDE”**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR**  
**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE RIO TINTO**

Entre:

O **MUNICÍPIO DE GONDOMAR**, pessoa coletiva n.º 506848957, com sede na Praça Manuel Guedes em Gondomar, representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Marco Martins, como **PRIMEIRO OUTORGANTE**;

E o **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE RIO TINTO**, pessoa coletiva n.º 600076539, com sede na Rua Dr. Cancelas, em Rio Tinto, Gondomar, representado pela sua Diretora, Dr.ª Paula Costa, como **SEGUNDO OUTORGANTE**;

é estabelecido o seguinte Protocolo de colaboração:

**ARTICULADO**

O desenvolvimento e implementação de projetos que visam a atividade física da comunidade, necessitam da cooperação institucional entre as Autarquias e os Estabelecimentos de Ensino.

A disponibilização de instalações desportivas, são premissas fundamentais para o sucesso destes projetos que visam enriquecer o currículo, promover práticas e metodologias de ensino ativas e experimentais, criar espaços de aprendizagem mais estimulantes e significativos para os alunos, prestar um contributo fundamental no combate ao insucesso e abandono escolar e promover estilos de vida saudáveis que contribuem para a formação equilibrada dos alunos.

Considerando a proposta efetuada pelo Agrupamento Escolas de Rio Tinto, no sentido de proporcionar aos alunos, do Curso Vocacional de Desporto/Informática/Animação Cultural, a realização de aulas nas Piscinas Municipais, no âmbito da disciplina de Educação Física, concedendo a muitos destes adolescentes e jovens um primeiro contacto com esta modalidade desportiva, de forma a serem sensibilizados para a mesma;

Considerando que, é competência da Câmara Municipal de Gondomar o incentivo à prática de Desporto Escolar junto de todos os alunos;

Considerando que, o Município de Gondomar possui instalações desportivas, nomeadamente as Piscinas Municipais de Rio Tinto, cuja utilização é do maior interesse para o Segundo Outorgante de forma a poder proporcionar esta prática aos seus alunos;



**GONDOMAR**  
*é Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Educacional

14. OUT 2015

48  
Pleu

Considerando que, a utilização das Piscinas Municipais por estes alunos, não colide com o uso por parte da comunidade local, atendendo à programação diária, mensal e anual daquela instalação;

Considerando que, o objeto deste Protocolo se reveste de um inegável interesse público.

Acordam as partes em estabelecer este Protocolo "Atividade Física e Saúde", que se rege pelas seguintes cláusulas:

#### **Cláusula 1.ª**

##### **Objeto**

O presente Protocolo "Atividade Física e Saúde", tem como objeto a cooperação entre os outorgantes visando a utilização das Piscinas Municipais de Rio Tinto, pelos alunos do Curso Vocacional de Desporto/Informática/Animação Cultural, do Agrupamento Escolas de Rio Tinto, no âmbito da disciplina de Educação Física.

#### **Cláusula 2.ª**

##### **Apoio a conceder**

O apoio a conceder ao Segundo Outorgante ao abrigo deste Protocolo, para a prossecução da Cláusula Primeira, estima-se na quantia de 758,50 €, revestindo a seguinte modalidade: cedência gratuita e temporária das instalações pertencentes ao Município, sitas à Rua Dr. Cancelas, em Rio Tinto, nos dias 20 e 27 de outubro e 3, 10 e 17 de novembro, das 8:30 às 9:15, ao longo do período de vigência do Protocolo, o qual se estima em 5 semanas.

#### **Cláusula 3.ª**

##### **Deveres do 2.º Outorgante**

Para prossecução deste objetivo o Segundo Outorgante compromete-se a colaborar com o Primeiro Outorgante no seguinte:

- a. Efetuar o enquadramento técnico das aulas de Natação dos alunos.
- b. Cumprir e fazer cumprir o Regulamento das Piscinas Municipais.
- c. Comunicar, antecipadamente, ao Primeiro Outorgante sempre que efetue o cancelamento da sua atividade, para que, se necessário, possam ser ajustados horários dos restantes utilizadores.
- d. Disponibilizar os horários de utilização concedidos caso se verifique a necessidade de realização de atividades desportivas de interesse relevante, organizadas ou apoiadas pelo Primeiro Outorgante.



**GONDOMAR**  
*é Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Educacional

14. OUT 2015

49  
Cláudia

- e. Aceitar o cancelamento ou transferência das suas aulas, aquando da realização de trabalhos de manutenção e em situações que manifestamente desaconselhem a utilização daquele espaço.

#### **Cláusula 4.ª**

##### **Deveres do 1.º Outorgante**

Durante o período de vigência do presente Protocolo, o Primeiro Outorgante compromete-se a:

- a. Ceder, gratuitamente, três pistas do tanque grande das Piscinas Municipais de Rio Tinto, para aulas de natação.
- b. Comunicar, atempadamente, ao Segundo Outorgante a impossibilidade de utilização das piscinas aquando da realização de trabalhos de manutenção, de atividades promovidas pela Câmara, ou outras que desaconselhem e/ou não permitam a utilização daquele espaço.

#### **Cláusula 5.ª**

##### **Fiscalização e Controlo**

O acompanhamento e controlo do presente Protocolo de Colaboração, são efetuados pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Vigência**

O presente Protocolo estará em vigor ao longo do ano letivo de 2015/2016.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **Revisão**

Qualquer revisão ou adaptação do presente Protocolo, carece de prévio acordo escrito de ambos os outorgantes, tendo em consideração os regulamentos e demais legislação em vigor.

#### **Cláusula 8.ª**

##### **Incumprimento e rescisão**

O incumprimento das obrigações emergentes do presente Protocolo de Colaboração ou desvio dos seus objetivos pelo Segundo Outorgante, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, bem como, dos valores correspondentes aos encargos suportados pelo Município, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.



MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Educacional

14. OUT 2015

50  
Pêlo

**GONDOMAR**  
*eDouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Gondomar, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante



14. OUT 2015

5)  
Vieira



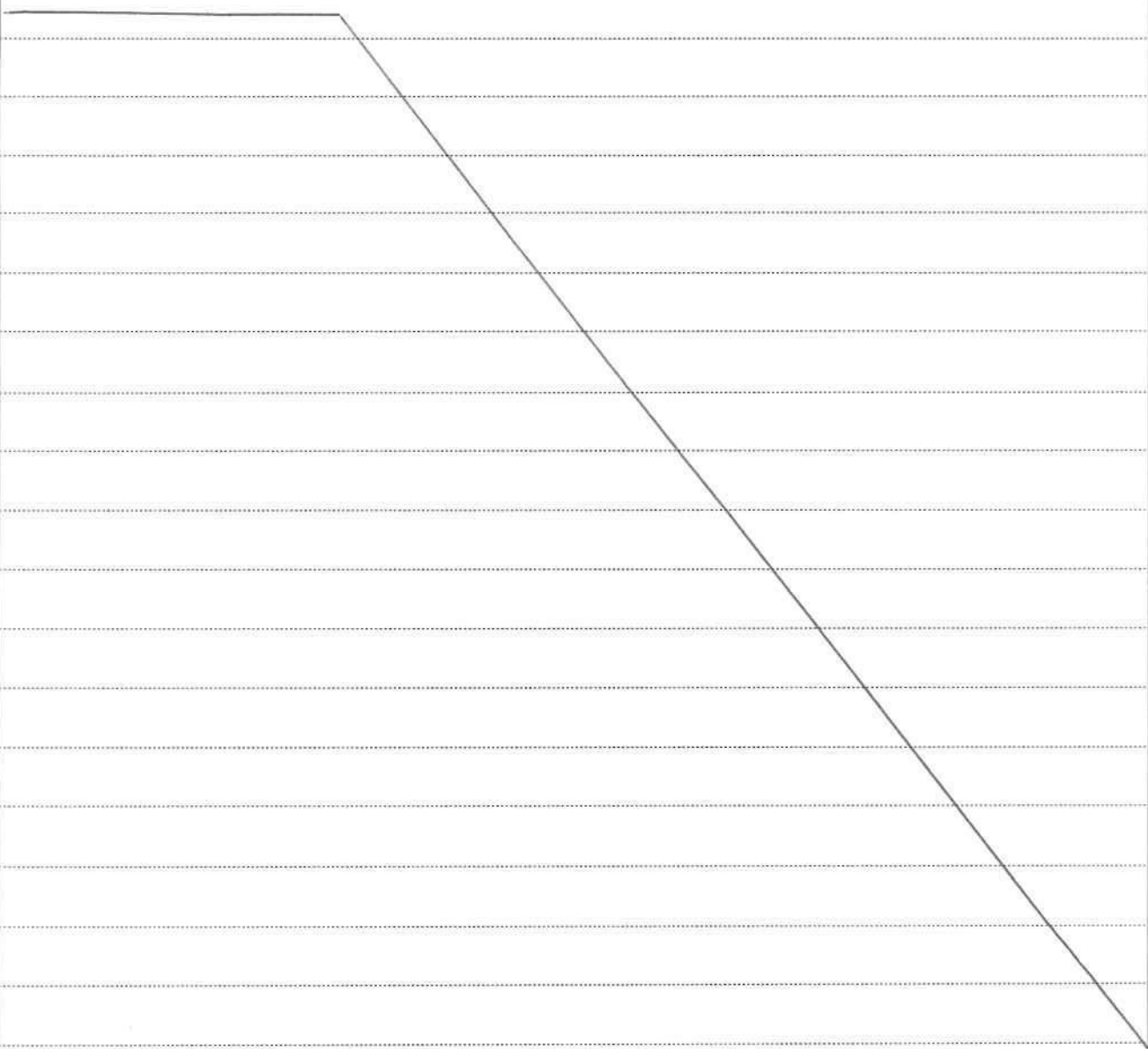
CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GONDOMAR

**PROTOCOLO "ATIVIDADE FÍSICA E SAÚDE" A CELEBRAR COM O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS**

**À BEIRA DOURO" – PROPOSTA**

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr<sup>a</sup>. Aurora Vieira.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprovar a proposta anexa.*





**GONDOMAR**

*o Douro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Educacional

14. OUT 2015

59  
Pleer

*Guar  
ni. n. n. n.  
l. l.*

## PROPOSTA

O Agrupamento de Escolas À Beira Douro solicitou, à Câmara Municipal de Gondomar, a utilização da Piscina Municipal de Medas, para aí poderem ser ministradas aulas do Projeto Natação Curricular, no âmbito da disciplina de Educação Física.

A realização deste propósito necessita, manifestamente, da cooperação institucional entre a Câmara Municipal de Gondomar e o Estabelecimento de Ensino.

A disponibilização de instalações desportivas, com as condições específicas necessárias para a prática de determinadas modalidades, por parte dos alunos dos Agrupamentos do Município de Gondomar, é um princípio fundamental para o sucesso da implementação destes projetos, que procuram enriquecer o currículo, promover práticas e metodologias de ensino ativas e experimentais, criar espaços de aprendizagem mais estimulantes e significativos para os alunos, prestar um contributo fundamental no combate ao insucesso e abandono escolar e promover estilos de vida saudáveis que contribuem para a formação equilibrada dos alunos.

Considerando que, é competência da Câmara Municipal de Gondomar cooperar com os Agrupamentos de Escola do Concelho e desempenhar o papel de agente facilitador no acesso a instalações desportivas, para a prática de modalidades com características específicas não existentes nas escolas;

Considerando que, o Município de Gondomar possui instalações desportivas, nomeadamente as Piscinas Municipais de Medas, cuja utilização é do maior interesse para o Segundo Outorgante de forma a poder proporcionar esta possibilidade aos seus alunos;

Considerando que a utilização das Piscinas Municipais por estes alunos não colide com o uso por parte da comunidade local, atendendo à programação diária, mensal e anual daquela instalação;

Considerando que, a Tabela de Taxas e Preços a Praticar nas Piscinas Municipais, que integra o Regulamento Geral das Piscinas do Município de Gondomar, atualmente em vigor, esclarece no capítulo das Isenções que: "Estão isentas do pagamento de taxas as escolas oficiais e associações que prossigam fins não lucrativos, abrangidas por projetos, protocolos ou contratos-programa de desenvolvimento desportivo, a levar a efeito pela Câmara Municipal de Gondomar".

### Proponho:

Que a Exma. Câmara delibere:

1. Celebrar o Protocolo "Atividade Física e Saúde" anexo, que se considera fazer parte integrante desta proposta, com o Agrupamento de Escolas À Beira Douro.
2. Conferir poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara, para outorgar o mesmo.

Gondomar, 09 de outubro de 2015

A Vereadora da Educação

(Dr.ª Aurora Vieira)



**GONDOMAR**  
*é D'ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Educacional

14. OUT 2015

53  
Pleu



**PROTOCOLO "ATIVIDADE FÍSICA E SAÚDE"**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR**  
**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS À BEIRA DOURO**

Entre:

O **MUNICÍPIO DE GONDOMAR**, pessoa coletiva n.º 506848957, com sede na Praça Manuel Guedes em Gondomar, representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Marco Martins, como **PRIMEIRO OUTORGANTE**;

E o **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS À BEIRA DOURO**, pessoa coletiva n.º 600080749, com sede na Rua dos Castros, em Medas, Gondomar, representado pelo seu Diretor, Dr. Manuel Monteiro, como **SEGUNDO OUTORGANTE**;

é estabelecido o seguinte Protocolo de colaboração:

**ARTICULADO**

O desenvolvimento e implementação de projetos que visam a atividade física da comunidade, necessitam da cooperação institucional entre as Autarquias e os Estabelecimentos de Ensino.

A disponibilização de instalações desportivas, são premissas fundamentais para o sucesso destes projetos que visam enriquecer o currículo, promover práticas e metodologias de ensino ativas e experimentais, criar espaços de aprendizagem mais estimulantes e significativos para os alunos, prestar um contributo fundamental no combate ao insucesso e abandono escolar e promover estilos de vida saudáveis que contribuem para a formação equilibrada dos alunos.

Considerando a proposta efetuada pelo Agrupamento de Escolas À Beira Douro, no sentido de proporcionar aos alunos, do Projeto Natação Curricular, a realização de aulas nas Piscinas Municipais, no âmbito da disciplina de Educação Física, concedendo a muitos destes adolescentes e jovens um primeiro contacto com esta modalidade desportiva, de forma a serem sensibilizados para a mesma;

Considerando que, é competência da Câmara Municipal de Gondomar o incentivo à prática de Desporto Escolar junto de todos os alunos;

Considerando que, o Município de Gondomar possui instalações desportivas, nomeadamente as Piscinas Municipais de Medas, cuja utilização é do maior interesse para o Segundo Outorgante de forma a poder proporcionar esta prática aos seus alunos;



**GONDOMAR**

*é D ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Educacional

14. OUT 2015

54  
P. Céu

Considerando que, a utilização das Piscinas Municipais por estes alunos, não colide com o uso por parte da comunidade local, atendendo à programação diária, mensal e anual daquela instalação;

Considerando que, o objeto deste Protocolo se reveste de um inegável interesse público.

Acordam as partes em estabelecer este Protocolo "Atividade Física e Saúde", que se rege pelas seguintes cláusulas:

### **Cláusula 1.ª**

#### **Objeto**

O presente Protocolo "Atividade Física e Saúde", tem como objeto a cooperação entre os outorgantes visando a utilização das Piscinas Municipais de Medas, pelos alunos do 2º e 3º ciclo, do Agrupamento de Escolas À Beira Douro, no âmbito da disciplina de Educação Física.

### **Cláusula 2.ª**

#### **Apoio a conceder**

O apoio a conceder ao Segundo Outorgante ao abrigo deste Protocolo, para a prossecução da Cláusula Primeira, estima-se na quantia de 39.418,00 €, revestindo a seguinte modalidade: cedência gratuita e temporária das instalações pertencentes ao Município, sitas à Rua dos Crastos, em Medas, nos períodos indicados na planificação elaborada pelo Agrupamento, para este ano letivo, a qual se anexa e faz parte integrante deste protocolo.

### **Cláusula 3.ª**

#### **Deveres do 2.º Outorgante**

Para prossecução deste objetivo o Segundo Outorgante compromete-se a colaborar com o Primeiro Outorgante no seguinte:

- a. Efetuar o enquadramento técnico das aulas de Natação dos alunos.
- b. Cumprir e fazer cumprir o Regulamento das Piscinas Municipais.
- c. Comunicar, antecipadamente, ao Primeiro Outorgante sempre que efetue o cancelamento da sua atividade, para que, se necessário, possam ser ajustados horários dos restantes utilizadores.
- d. Disponibilizar os horários de utilização concedidos caso se verifique a necessidade de realização de atividades desportivas de interesse relevante, organizadas ou apoiadas pelo Primeiro Outorgante.
- e. Aceitar o cancelamento ou transferência das suas aulas, aquando da realização de trabalhos de manutenção e em situações que manifestamente desaconselhem a utilização daquele espaço.

**Cláusula 4.ª**  
**Deveres do 1.º Outorgante**

Durante o período de vigência do presente Protocolo, o Primeiro Outorgante compromete-se a:

- Ceder, gratuitamente, três pistas do tanque grande das Piscinas Municipais de Medas, para aulas de natação.
- Comunicar, atempadamente, ao Segundo Outorgante a impossibilidade de utilização das piscinas aquando da realização de trabalhos de manutenção, de atividades promovidas pela Câmara, ou outras que desaconselhem e/ou não permitam a utilização daquele espaço.

**Cláusula 5.ª**  
**Fiscalização e Controlo**

O acompanhamento e controlo do presente Protocolo de Colaboração, são efetuados pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

**Cláusula 6.ª**  
**Vigência**

O presente Protocolo estará em vigor ao longo do ano letivo de 2015/2016.

**Cláusula 7.ª**  
**Revisão**

Qualquer revisão ou adaptação do presente Protocolo, carece de prévio acordo escrito de ambos os outorgantes, tendo em consideração os regulamentos e demais legislação em vigor.

**Cláusula 8.ª**  
**Incumprimento e rescisão**

O incumprimento das obrigações emergentes do presente Protocolo de Colaboração ou desvio dos seus objetivos pelo Segundo Outorgante, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, bem como, dos valores correspondentes aos encargos suportados pelo Município, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

Gondomar, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

14. OUT 2015



CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GONDOMAR

PROCOLO "ATIVIDADE FÍSICA E SAÚDE" A CELEBRAR COM A ESCOLA SECUNDÁRIA DE S.  
PEDRO DA COVA - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto  
identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.<sup>a</sup> Aurora Vieira.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para  
conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprova a proposta*

*Aurora*



**GONDOMAR**

*é D'ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Educacional

14. OUT 2015

57  
V. C. C.

Caro  
M. Aurora

J. A. 12

## PROPOSTA

A Escola Secundária de S. Pedro da Cova solicitou, à Câmara Municipal de Gondomar, a utilização da Piscina Municipal de Fânzeres, para aí poderem ser ministradas aulas de Natação, a alunos com Necessidades Educativas Especiais.

A realização deste propósito necessita, manifestamente, da cooperação institucional entre a Câmara Municipal de Gondomar e o Estabelecimento de Ensino.

A disponibilização de instalações desportivas, com as condições específicas necessárias para a prática de determinadas modalidades, por parte dos alunos das Escolas do Município de Gondomar, é um princípio fundamental para o sucesso da implementação destes projetos, que procuram enriquecer o currículo dos alunos com Necessidades Educativas Especiais e contribuir para o desenvolvimento dos seus domínios: cognitivo, motor, sócio afetivo, assim como a sua autonomia pessoal e social, a comunicação e a área sensorial.

Considerando que, é competência da Câmara Municipal de Gondomar cooperar com as Escolas do Concelho e desempenhar o papel de agente facilitador no acesso a instalações desportivas, para a prática de modalidades com características específicas não existentes nas escolas;

Considerando que, o Município de Gondomar possui instalações desportivas, nomeadamente as Piscinas Municipais de Fânzeres, cuja utilização é do maior interesse para o Segundo Outorgante de forma a poder proporcionar esta possibilidade aos seus alunos;

Considerando que a utilização das Piscinas Municipais, por estes alunos, não colide com o uso por parte da comunidade local, atendendo à programação diária, mensal e anual daquela instalação;

Considerando que, a Tabela de Taxas e Preços a Praticar nas Piscinas Municipais, que integra o Regulamento Geral das Piscinas do Município de Gondomar, atualmente em vigor, esclarece no capítulo das Isenções que: "Estão isentas do pagamento de taxas as escolas oficiais e associações que prossigam fins não lucrativos, abrangidas por projetos, protocolos ou contratos-programa de desenvolvimento desportivo, a levar a efeito pela Câmara Municipal de Gondomar".

### Proponho:

Que a Exma. Câmara delibere:

1. Celebrar o Protocolo "Atividade Física e Saúde" anexo, que se considera fazer parte integrante desta proposta, com a Escola Secundária de S. Pedro da Cova.
2. Conferir poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara, para outorgar o mesmo.

Gondomar, 09 de outubro de 2015

A Vereadora da Educação

(Dr.ª Aurora Vieira)



**GONDOMAR**  
*é Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Educacional

14. OUT 2015

58  
P. César

**PROTOCOLO “ATIVIDADE FÍSICA E SAÚDE”**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR**  
**ESCOLA SECUNDÁRIA DE S. PEDRO DA COVA**

Entre:

**O MUNICÍPIO DE GONDOMAR**, pessoa coletiva n.º 506848957, com sede na Praça Manuel Guedes em Gondomar, representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Marco Martins, como **PRIMEIRO OUTORGANTE**;

**A Escola Secundária de S. Pedro da Cova**, Pessoa Coletiva n.º 600 059 081, com sede na Rua Eduardo Castro Gandra, em São Pedro da Cova, representada pela sua Diretora, Dr.ª Teresa Castro Gandra, a seguir mencionado como **Segundo Outorgante**,

é estabelecido o seguinte Protocolo de colaboração:

**ARTICULADO**

O desenvolvimento e implementação de projetos que visam a atividade física da comunidade, necessitam da cooperação institucional entre as Autarquias e os Estabelecimentos de Ensino.

A disponibilização de instalações desportivas, são premissas fundamentais para o sucesso destes projetos que visam enriquecer o currículo, promover práticas e metodologias de ensino ativas e experimentais, criar espaços de aprendizagem mais estimulantes e significativos para os alunos, prestar um contributo fundamental no combate ao insucesso e abandono escolar e promover estilos de vida saudáveis que contribuem para a formação equilibrada dos alunos.

Considerando a proposta efetuada pela Escola Secundária de S. Pedro da Cova, no sentido de proporcionar aos alunos com Necessidades Educativas Especiais, a realização de aulas nas Piscinas Municipais, no âmbito da disciplina de Educação Física, concedendo a muitos destes adolescentes e jovens um primeiro contacto com esta modalidade desportiva, de forma a serem sensibilizados para a mesma;

Considerando que, é competência da Câmara Municipal de Gondomar o incentivo à prática de Desporto Escolar junto de todos os alunos;

Considerando que, o Município de Gondomar possui instalações desportivas, nomeadamente as Piscinas Municipais de Fânzeres, cuja utilização é do maior interesse para o Segundo Outorgante de forma a poder proporcionar esta prática aos seus alunos;



**GONDOMAR**  
*é Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Educacional

14. OUT 2015

59  
P. Céu

Considerando que, a utilização das Piscinas Municipais por estes alunos, não colide com o uso por parte da comunidade local, atendendo à programação diária, mensal e anual daquela instalação;

Considerando que, o objeto deste Protocolo se reveste de um inegável interesse público.

Acordam as partes em estabelecer este Protocolo “Atividade Física e Saúde”, que se rege pelas seguintes cláusulas:

#### **Cláusula 1.ª**

##### **Objeto**

O presente Protocolo “Atividade Física e Saúde”, tem como objeto a cooperação entre os outorgantes visando a utilização das Piscinas Municipais de Fânzeres, pelos alunos com Necessidades Educativas Especiais, da Escola Secundária de S. Pedro da Cova, no âmbito da disciplina de Educação Física.

#### **Cláusula 2.ª**

##### **Apoio a conceder**

O apoio a conceder ao Segundo Outorgante ao abrigo do presente Protocolo de Colaboração, para prossecução da Cláusula Primeira, estima-se na quantia de 3.974,60 € revestindo a seguinte modalidade: cedência gratuita e temporária das instalações pertencentes ao Município, sitas à Rua das Tulipas, em Fânzeres, às terças-feiras, das 11:30 às 13:00, ao longo do período de vigência do protocolo, o qual se estima em 29 semanas.

#### **Cláusula 3.ª**

##### **Deveres do 2.º Outorgante**

Para prossecução deste objetivo o Segundo Outorgante compromete-se a colaborar com o Primeiro Outorgante no seguinte:

- a. Efetuar o enquadramento técnico das aulas de Natação dos alunos.
- b. Cumprir e fazer cumprir o Regulamento das Piscinas Municipais.
- c. Comunicar, antecipadamente, ao Primeiro Outorgante sempre que efetue o cancelamento da sua atividade, para que, se necessário, possam ser ajustados horários dos restantes utilizadores.
- d. Disponibilizar os horários de utilização concedidos caso se verifique a necessidade de realização de atividades desportivas de interesse relevante, organizadas ou apoiadas pelo Primeiro Outorgante.



**GONDOMAR**  
*é Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Educacional

14. OUT 2015

60  
P. Guedes

- e. Aceitar o cancelamento ou transferência das suas aulas, aquando da realização de trabalhos de manutenção e em situações que manifestamente desaconselhem a utilização daquele espaço.

#### **Cláusula 4.ª**

##### **Deveres do 1.º Outorgante**

Durante o período de vigência do presente Protocolo, o Primeiro Outorgante compromete-se a:

- a. Ceder, gratuitamente, o tanque pequeno das Piscinas Municipais de Fânzeres, para aulas de natação.
- b. Comunicar, atempadamente, ao Segundo Outorgante a impossibilidade de utilização das piscinas aquando da realização de trabalhos de manutenção, de atividades promovidas pela Câmara, ou outras que desaconselhem e/ou não permitam a utilização daquele espaço.

#### **Cláusula 5.ª**

##### **Fiscalização e Controlo**

O acompanhamento e controlo do presente Protocolo de Colaboração, são efetuados pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Vigência**

O presente Protocolo estará em vigor ao longo do ano letivo de 2015/2016.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **Revisão**

Qualquer revisão ou adaptação do presente Protocolo, carece de prévio acordo escrito de ambos os outorgantes, tendo em consideração os regulamentos e demais legislação em vigor.

#### **Cláusula 8.ª**

##### **Incumprimento e rescisão**

O incumprimento das obrigações emergentes do presente Protocolo de Colaboração ou desvio dos seus objetivos pelo Segundo Outorgante, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, bem como, dos valores correspondentes aos encargos suportados pelo Município, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.



**GONDOMAR**

*e Douro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Educacional

14. OUT 2015

61  
V. C. C.



Gondomar, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante



14. OUT 2015

62  
Plén



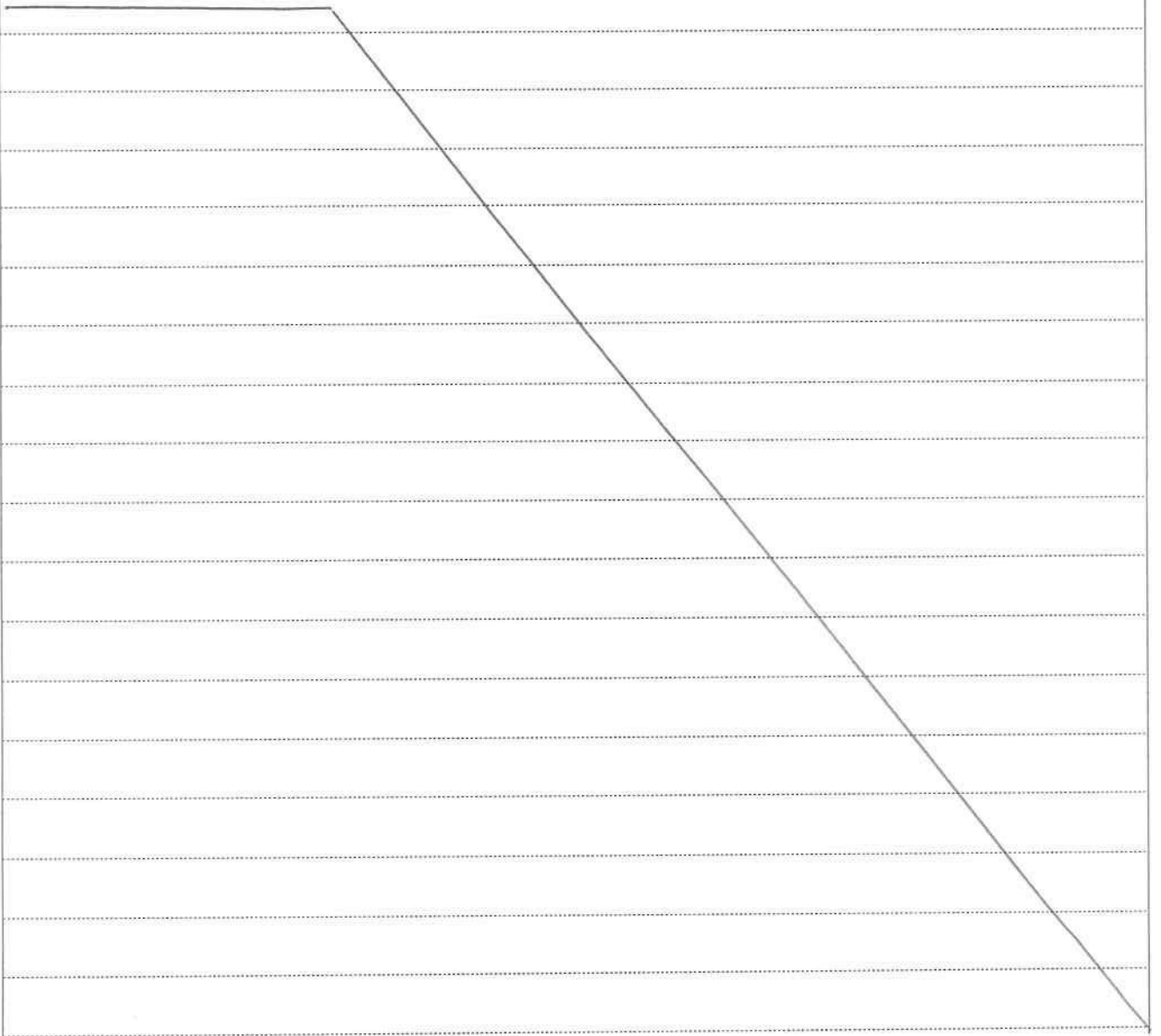
CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GONDOMAR

**PROCOLO "ATIVIDADE FÍSICA E SAÚDE" A CELEBRAR COM O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS  
DE S. PEDRO DA COVA – PROPOSTA**

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto  
identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.<sup>a</sup> Aurora Vieira.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para  
conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprova a proposta*

*Anexa.*





**GONDOMAR**  
*é Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Educacional

14. OUT 2015

63-  
P. C. U.

GA One  
A reunião  
J. M. J.

## PROPOSTA

O Agrupamento de Escolas de S. Pedro da Cova solicitou, à Câmara Municipal de Gondomar, a utilização da Piscina Municipal de S. Pedro da Cova, para aí poderem ser ministradas aulas aos Alunos da Turma CEI, no âmbito da disciplina de Educação Física.

A realização deste propósito necessita, manifestamente, da cooperação institucional entre a Câmara Municipal de Gondomar e o Estabelecimento de Ensino.

A disponibilização de instalações desportivas, com as condições específicas necessárias para a prática de determinadas modalidades, por parte dos alunos dos Agrupamentos do Município de Gondomar, é um princípio fundamental para o sucesso da implementação destes projetos, que procuram enriquecer o currículo dos alunos com Necessidades Educativas Especiais e contribuir para o desenvolvimento dos seus domínios: cognitivo, motor, sócio afetivo, assim como a sua autonomia pessoal e social, a comunicação e a área sensorial.

Considerando que, é competência da Câmara Municipal de Gondomar cooperar com os Agrupamentos de Escola do Concelho e desempenhar o papel de agente facilitador no acesso a instalações desportivas, para a prática de modalidades com características específicas não existentes nas escolas;

Considerando que, o Município de Gondomar possui instalações desportivas, nomeadamente as Piscinas Municipais de S. Pedro da Cova, cuja utilização é do maior interesse para o Segundo Outorgante de forma a poder proporcionar esta possibilidade aos seus alunos;

Considerando que a utilização das Piscinas Municipais por estes alunos não colide com o uso por parte da comunidade local, atendendo à programação diária, mensal e anual daquela instalação;

Considerando que, a Tabela de Taxas e Preços a Praticar nas Piscinas Municipais, que integra o Regulamento Geral das Piscinas do Município de Gondomar, atualmente em vigor, esclarece no capítulo das Isenções que: "Estão isentas do pagamento de taxas as escolas oficiais e associações que prossigam fins não lucrativos, abrangidas por projetos, protocolos ou contratos-programa de desenvolvimento desportivo, a levar a efeito pela Câmara Municipal de Gondomar".

### Proponho:

Que a Exma. Câmara delibere:

1. Celebrar o Protocolo "Atividade Física e Saúde" anexo, que se considera fazer parte integrante desta proposta, com o Agrupamento de Escolas de S. Pedro da Cova.
2. Conferir poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara, para outorgar o mesmo.

Gondomar, 09 de outubro de 2015

A Vereadora da Educação

(Dr.ª Aurora Vieira)



**GONDOMAR**

*o Ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Educacional

14. OUT 2015

64  
P. Guedes

**PROTOCOLO “ATIVIDADE FÍSICA E SAÚDE”  
CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR  
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE S. PEDRO DA COVA**

Entre:

**O MUNICÍPIO DE GONDOMAR**, pessoa coletiva n.º 506848957, com sede na Praça Manuel Guedes em Gondomar, representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Marco Martins, como **PRIMEIRO OUTORGANTE**;

E o **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE S. PEDRO DA COVA**, pessoa coletiva n.º 600076121, com sede na Rua Rio Ferreira, em S. Pedro da Cova, Gondomar, representado pela sua Diretora, Dr.ª Aida Machado, como **SEGUNDO OUTORGANTE**;

é estabelecido o seguinte Protocolo de colaboração:

**ARTICULADO**

O desenvolvimento e implementação de projetos que visam a atividade física da comunidade, necessitam da cooperação institucional entre as Autarquias e os Estabelecimentos de Ensino.

A disponibilização de instalações desportivas, são premissas fundamentais para o sucesso destes projetos que visam enriquecer o currículo, promover práticas e metodologias de ensino ativas e experimentais, criar espaços de aprendizagem mais estimulantes e significativos para os alunos, prestar um contributo fundamental no combate ao insucesso e abandono escolar e promover estilos de vida saudáveis que contribuem para a formação equilibrada dos alunos.

Considerando a proposta efetuada pelo Agrupamento de S. Pedro da Cova, no sentido de proporcionar aos alunos da Turma CEI, a realização de aulas nas Piscinas Municipais, no âmbito da disciplina de Educação Física, concedendo a muitos destes adolescentes e jovens um primeiro contacto com esta modalidade desportiva, de forma a serem sensibilizados para a mesma;

Considerando que, é competência da Câmara Municipal de Gondomar o incentivo à prática de Desporto Escolar junto de todos os alunos;

Considerando que, o Município de Gondomar possui instalações desportivas, nomeadamente as Piscinas Municipais de S. Pedro da Cova, cuja utilização é do maior interesse para o Segundo Outorgante de forma a poder proporcionar esta prática aos seus alunos;



**GONDOMAR**  
*e Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Educacional

14. OUT 2015

65  
Pleu

Considerando que, a utilização das Piscinas Municipais por estes alunos, não colide com o uso por parte da comunidade local, atendendo à programação diária, mensal e anual daquela instalação;

Considerando que, o objeto deste Protocolo se reveste de um inegável interesse público.

Acordam as partes em estabelecer este Protocolo "Atividade Física e Saúde", que se rege pelas seguintes cláusulas:

### **Cláusula 1.ª**

#### **Objeto**

O presente Protocolo "Atividade Física e Saúde", tem como objeto a cooperação entre os outorgantes visando a utilização das Piscinas Municipais de S. Pedro da Cova, pelos alunos da Turma CEI, do Agrupamento de S. Pedro da Cova, no âmbito da disciplina de Educação Física.

### **Cláusula 2.ª**

#### **Apoio a conceder**

O apoio a conceder ao Segundo Outorgante ao abrigo deste Protocolo, para a prossecução da Cláusula Primeira, estima-se na quantia de 2.664,20 €, revestindo a seguinte modalidade: cedência gratuita e temporária das instalações pertencentes ao Município, sitas à Rua Do Castanhais, em Rio Tinto, às quintas-feiras das 8:45 às 9:30, ao longo do período de vigência do Protocolo, o qual se estima em 29 semanas.

### **Cláusula 3.ª**

#### **Deveres do 2.º Outorgante**

Para prossecução deste objetivo o Segundo Outorgante compromete-se a colaborar com o Primeiro Outorgante no seguinte:

- a. Efetuar o enquadramento técnico das aulas de Natação dos alunos.
- b. Cumprir e fazer cumprir o Regulamento das Piscinas Municipais.
- c. Comunicar, antecipadamente, ao Primeiro Outorgante sempre que efetue o cancelamento da sua atividade, para que, se necessário, possam ser ajustados horários dos restantes utilizadores.
- d. Disponibilizar os horários de utilização concedidos caso se verifique a necessidade de realização de atividades desportivas de interesse relevante, organizadas ou apoiadas pelo Primeiro Outorgante.
- e. Aceitar o cancelamento ou transferência das suas aulas, aquando da realização de trabalhos de manutenção e em situações que manifestamente desaconselhem a utilização daquele espaço.



**Cláusula 4.ª**  
**Deveres do 1.º Outorgante**

Durante o período de vigência do presente Protocolo, o Primeiro Outorgante compromete-se a:

- a. Ceder, gratuitamente, o tanque pequeno das Piscinas Municipais de S. Pedro da Cova, para aulas de natação.
- b. Comunicar, atempadamente, ao Segundo Outorgante a impossibilidade de utilização das piscinas aquando da realização de trabalhos de manutenção, de atividades promovidas pela Câmara, ou outras que desaconselhem e/ou não permitam a utilização daquele espaço.

**Cláusula 5.ª**  
**Fiscalização e Controlo**

O acompanhamento e controlo do presente Protocolo de Colaboração, são efetuados pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

**Cláusula 6.ª**  
**Vigência**

O presente Protocolo estará em vigor ao longo do ano letivo de 2015/2016.

**Cláusula 7.ª**  
**Revisão**

Qualquer revisão ou adaptação do presente Protocolo, carece de prévio acordo escrito de ambos os outorgantes, tendo em consideração os regulamentos e demais legislação em vigor.

**Cláusula 8.ª**  
**Incumprimento e rescisão**

O incumprimento das obrigações emergentes do presente Protocolo de Colaboração ou desvio dos seus objetivos pelo Segundo Outorgante, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, bem como, dos valores correspondentes aos encargos suportados pelo Município, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.



MUNICÍPIO DE GONDOMAR

14. OUT 2015

Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Educacional

**GONDOMAR**

*e Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

67  
Plece

Gondomar, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante





14. OUT 2015

CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GONDOMAR

**AUXÍLIOS ECONÓMICOS PARA O 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO (1.ª FASE), PARA O ANO LETIVO**

**2015/2016 – PROPOSTA**

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.ª Aurora Vieira.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

*unanimidade aprova a proposta*

*Anexa.*



**GONDOMAR**  
*é Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Intervenção Educacional e Saúde

14. OUT 2015

69  
V. C. C.

G. V. A. e  
M. A. L. V. e  
J. L. L.

## PROPOSTA

### Considerando,

As competências atinentes às Câmaras Municipais, no âmbito da Ação Social Escolar, através dos Decreto-Lei n.º 399-A/84, de 28 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março e Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

A Tabela de Comparticipação de Despesas Escolares (2015/2016) de auxílios económicos para o 1.º Ciclo do Ensino Básico, constante do Plano Estratégico de Ação Social Escolar, aprovado em Reunião de Câmara de 25 de junho de 2015;

Que a organização do processo administrativo, por parte dos Agrupamentos de Escolas do Município, se encontra concluída, conforme os dados plasmados no Anexo A;

### PROPONHO

#### Que a Exm.ª Câmara delibere:

- Aprovar o processo relativo a Auxílios Económicos 1.º Ciclo do Ensino Básico – 1.ª fase, para o ano letivo 2015/2016;
- Conceder um subsídio para Auxílios Económicos, num total de € 188 925,00 (cento e oitenta e oito mil, novecentos e vinte e cinco euros), aos alunos incluídos em cada um dos escalões, distribuídos pelos Agrupamentos de Escolas, de acordo com o quadro Anexo B, que faz parte integrante desta proposta;
- A transferência de verbas, aos Agrupamentos de Escolas, em duas tranches assim definidas:
  - 1.ª tranche, a transferir durante o mês de setembro de 2015, no valor de € 137 853,00 (cento e trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta e três euros) respeitante ao valor dos livros e material escolar (escalões A e B) e um terço do valor do suplemento alimentar, de acordo os valores do Anexo C;
  - 2.ª tranche, a transferir durante o mês de fevereiro de 2016, num total de € 51 072,00 (cinquenta e um mil, setenta e dois euros), respeitante ao restante valor do suplemento alimentar.

Gondomar, 4 de agosto de 2015

Por delegação do Presidente da Câmara

A Vereadora da Educação,

(Dr.ª Aurora Vieira)

CABIMENTO	
Ref.º	Fux Eco 115/16
S. Reg.	GG E 7
C. Custos	
Org.º PPI	30 040301

N.º Seq. Cab: 20363

(2015/5009)

N.º SEQ. COMPROMISSO

30597 A 30610



**GONDOMAR**  
é D ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Divisão de Intervenção Educacional e Saúde

14. OUT 2015

fo  
o  
C  
e



**Anexo A**  
**AÇÃO SOCIAL ESCOLAR**  
**AUXÍLIOS ECONÓMICOS – 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO**

**Ano Letivo 2015/2016 – 1.ª fase**

Tabela de Comparticipação de Despesas Escolares

Escalão ASE	Livros	Material Escolar	Suplemento Alimentar
A	€37,00	€16,00	€57,00
B	€31,50	€13,50	

**Mapa de comparticipação de despesa por Agrupamento de Escolas/Estabelecimento de Ensino**

**A1 – Agrupamento de Escolas À Beira Douro**

Agrupamento	Escola EB1	Nº total	Escalão A		Escalão B		TOTAL
			Nº alunos	Sub-total	Nº alunos	Sub-total	
Escolas À Beira Douro	Branzelo	43	5	€ 550,00	13	€ 585,00	1.135,00 €
	Carvalhos	33	11	€ 1.210,00	7	€ 315,00	1.525,00 €
	Chaes	20	6	€ 660,00	6	€ 270,00	930,00 €
	Címo de Vila	74	14	€ 1.540,00	31	€ 1.395,00	2.935,00 €
	Lixa	33	4	€ 440,00	3	€ 135,00	575,00 €
	Zebreiros	31	4	€ 440,00	10	€ 450,00	890,00 €
<b>Total</b>		<b>234</b>	<b>44</b>	<b>€ 4.840,00</b>	<b>70</b>	<b>€ 3.150,00</b>	<b>7.990,00 €</b>

**A2 – Agrupamento de Escolas de Gondomar**

Agrupamento	Escola EB1	Nº total	Escalão A		Escalão B		TOTAL
			Nº alunos	Sub-total	Nº alunos	Sub-total	
Escolas de Gondomar	Aguiar	60	14	€ 1.540,00	12	€ 540,00	2.080,00 €
	N.º 1 Gondomar	236	49	€ 5.390,00	39	€ 1.755,00	7.145,00 €
	Gandra	93	8	€ 880,00	11	€ 495,00	1.375,00 €
	Ramalde	92	9	€ 990,00	21	€ 945,00	1.935,00 €
	Souto	134	26	€ 2.860,00	21	€ 945,00	3.805,00 €
	Taralhão	89	22	€ 2.420,00	12	€ 540,00	2.960,00 €
	Vinhal	96	18	€ 1.980,00	26	€ 1.170,00	3.150,00 €
<b>Total</b>		<b>800</b>	<b>146</b>	<b>€ 16.060,00</b>	<b>142</b>	<b>€ 6.390,00</b>	<b>22.450,00 €</b>



**GONDOMAR**  
*é Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Divisão de Intervenção Educacional e Saúde

14. OUT 2015

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*

**A3 – Agrupamento de Escolas Rio Tinto n.º3**

Agrupamento	Escola EB1	Nº total	Escalaõ A		Escalaõ B		TOTAL
			Nº alunos	Sub-total	Nº alunos	Sub-total	
Escolas de Rio Tinto 3	CE de Baguim	249	64	€ 7.040,00	64	€ 2.880,00	9.920,00 €
	Seixo	96	7	€ 770,00	12	€ 540,00	1.310,00 €
	Vale Ferreiros	102	11	€ 1.210,00	17	€ 765,00	1.975,00 €
Total		447	82	€ 9.020,00	93	€ 4.185,00	13.205,00 €

**A4 – Agrupamento de Escolas Gondomar n.º1**

Agrupamento	Escola EB1	Nº total	Escalaõ A		Escalaõ B		TOTAL
			Nº alunos	Sub-total	Nº alunos	Sub-total	
Escolas de Gondomar 1	Atães	34	13	€ 1.430,00	4	€ 180,00	1.610,00 €
	Estrada	41	8	€ 880,00	4	€ 180,00	1.060,00 €
	Gens	46	10	€ 1.100,00	5	€ 225,00	1.325,00 €
	Jancido	74	10	€ 1.100,00	13	€ 585,00	1.685,00 €
	Outeiro	90	16	€ 1.760,00	13	€ 585,00	2.345,00 €
Total		285	57	€ 6.270,00	39	€ 1.755,00	8.025,00 €

**A5 – Agrupamento de Escolas de Rio Tinto**

Agrupamento	Escola EB1	Nº total	Escalaõ A		Escalaõ B		TOTAL
			Nº alunos	Sub-total	Nº alunos	Sub-total	
Escolas de Rio Tinto	Alto Soutelo	167	37	€ 4.070,00	35	€ 1.575,00	5.645,00 €
	Cabanas	141	29	€ 3.190,00	28	€ 1.260,00	4.450,00 €
	Ponte	40	14	€ 1.540,00	3	€ 135,00	1.675,00 €
	S. Caetano nº1	156	28	€ 3.080,00	24	€ 1.080,00	4.160,00 €
	S. Caetano nº2	98	23	€ 2.530,00	16	€ 720,00	3.250,00 €
Total		602	131	€ 14.410,00	106	€ 4.770,00	19.180,00 €



**GONDOMAR**  
e Duro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Divisão de Intervenção Educacional e Saúde

14. OUT 2015

72  
V. C. C.

**A6 – Agrupamento de Escolas Infanta D. Mafalda**

Agrupamento	Escola EB1	Nº total	Escalão A		Escalão B		TOTAL
			Nº alunos	Sub-total	Nº alunos	Sub-total	
Escolas Infanta D. Mafalda	Boavista	145	21	€ 2.310,00	10	€ 450,00	2.760,00 €
	CE Boavista/Lourinha	285	84	€ 9.240,00	52	€ 2.340,00	11.580,00 €
	CE Venda Nova	291	60	€ 6.600,00	48	€ 2.160,00	8.760,00 €
<b>Total</b>		<b>721</b>	<b>165</b>	<b>€ 18.150,00</b>	<b>110</b>	<b>€ 4.950,00</b>	<b>23.100,00 €</b>

**A7 – Agrupamento de Escolas de Canedo**

Agrupamento	Escola EB1	Nº total	Escalão A		Escalão B		TOTAL
			Nº alunos	Sub-total	Nº alunos	Sub-total	
Escolas de Canedo	Sante	28	12	€ 1.320,00	6	€ 270,00	1.590,00 €
<b>Total</b>		<b>28</b>	<b>12</b>	<b>€ 1.320,00</b>	<b>6</b>	<b>€ 270,00</b>	<b>1.590,00 €</b>

**A8 – Agrupamento de Escolas Stª Barbara**

Agrupamento	Escola EB1	Nº total	Escalão A		Escalão B		TOTAL
			Nº alunos	Sub-total	Nº alunos	Sub-total	
Escolas de Stª Barbara	Alvarinha	87	26	€ 2.860,00	11	€ 495,00	3.355,00 €
	Montezelo	119	58	€ 6.380,00	15	€ 675,00	7.055,00 €
	Stª Eulália	84	39	€ 4.290,00	17	€ 765,00	5.055,00 €
	Bela Vista 2	219	108	€ 11.880,00	31	€ 1.395,00	13.275,00 €
<b>Total</b>		<b>509</b>	<b>231</b>	<b>€ 25.410,00</b>	<b>74</b>	<b>€ 3.330,00</b>	<b>28.740,00 €</b>

**A9 – Agrupamento de Escolas de Valbom**

Agrupamento	Escola EB1	Nº total	Escalão A		Escalão B		TOTAL
			Nº alunos	Sub-total	Nº alunos	Sub-total	
Escolas de Valbom	Arroteia	178	33	€ 3.630,00	38	€ 1.710,00	5.340,00 €
	Centro Escolar	160	34	€ 3.740,00	23	€ 1.035,00	4.775,00 €
	Lagoa	98	14	€ 1.540,00	9	€ 405,00	1.945,00 €
	Pinheiro Além	92	19	€ 2.090,00	30	€ 1.350,00	3.440,00 €
<b>Total</b>		<b>528</b>	<b>100</b>	<b>€ 11.000,00</b>	<b>100</b>	<b>€ 4.500,00</b>	<b>15.500,00 €</b>



**GONDOMAR**  
*é D'ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Divisão de Intervenção Educacional e Saúde

14. OUT 2015

13  
Pleu

**A10 – Agrupamento de Escolas S. Pedro da Cova**

Agrupamento	Escola EB1	Nº total	Escalaõ A		Escalaõ B		TOTAL
			Nº alunos	Sub-total	Nº alunos	Sub-total	
							0,00 €
Escolas de S. Pedro da Cova	Covilhã	34	11	€ 1.210,00	5	€ 225,00	1.435,00 €
	Passal	80	43	€ 4.730,00	17	€ 765,00	5.495,00 €
	Vila Verde	93	31	€ 3.410,00	18	€ 810,00	4.220,00 €
	Silveirinhos	96	48	€ 5.280,00	22	€ 990,00	6.270,00 €
	Belo Horizonte	86	25	€ 2.750,00	19	€ 855,00	3.605,00 €
	Cimo Serra	31	16	€ 1.760,00	5	€ 225,00	1.985,00 €
	CE Carvalhal/Mó	125	71	€ 7.810,00	26	€ 1.170,00	8.980,00 €
<b>Total</b>		<b>545</b>	<b>245</b>	<b>€ 26.950,00</b>	<b>112</b>	<b>€ 5.040,00</b>	<b>31.990,00 €</b>

**A11 – Agrupamento de Escolas de Pedrouços**

Agrupamento	Escola EB1	Nº total	Escalaõ A		Escalaõ B		TOTAL
			Nº alunos	Sub-total	Nº alunos	Sub-total	
Escolas de Pedrouços	Boucinha	222	75	€ 8.250,00	38	€ 1.710,00	9.960,00 €
	Santegãos	67	33	€ 3.630,00	14	€ 630,00	4.260,00 €
	Triana	58	23	€ 2.530,00	9	€ 405,00	2.935,00 €
<b>Total</b>		<b>347</b>	<b>131</b>	<b>€ 14.410,00</b>	<b>61</b>	<b>€ 2.745,00</b>	<b>17.155,00 €</b>



**GONDOMAR**

*61.017.0*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Intervenção Educativa e Saúde

**Anexo B**  
**AUXÍLIOS ECONÓMICOS – 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO**  
**ANO LETIVO 2015/2016 - MAPA RESUMO DA PARTICIPAÇÃO DE DESPESA**

Agrupamento	ESCALÃO A					ESCALÃO B				TOTAL
	Nº Alunos	Livros	Material Escolar	Suplemento Alimentar	Sub-Total	Nº Alunos	Livros	Material Escolar	Sub-Total	
Escolas À Beira Douro	44	1.628,00 €	704,00 €	2.508,00 €	4.840,00 €	70	2.205,00 €	945,00 €	3.150,00 €	7.990,00 €
Escolas Júlio Dinis	146	5.402,00 €	2.336,00 €	8.322,00 €	16.060,00 €	142	4.473,00 €	1.917,00 €	6.390,00 €	22.450,00 €
Escolas Rio Tinto 3	82	3.034,00 €	1.312,00 €	4.674,00 €	9.020,00 €	93	2.929,50 €	1.255,50 €	4.185,00 €	13.205,00 €
Escolas de Gondomar 1	57	2.109,00 €	912,00 €	3.249,00 €	6.270,00 €	39	1.228,50 €	526,50 €	1.755,00 €	8.025,00 €
Escolas de Rio Tinto	131	4.847,00 €	2.096,00 €	7.467,00 €	14.410,00 €	106	3.339,00 €	1.431,00 €	4.770,00 €	19.180,00 €
Escolas Infanta D. Mafalda	165	6.105,00 €	2.640,00 €	9.405,00 €	18.150,00 €	110	3.465,00 €	1.485,00 €	4.950,00 €	23.100,00 €
Escolas de Canedo	12	444,00 €	192,00 €	684,00 €	1.320,00 €	6	189,00 €	81,00 €	270,00 €	1.590,00 €
Escolas de Sta Bárbara	231	8.547,00 €	3.696,00 €	13.167,00 €	25.410,00 €	74	2.331,00 €	999,00 €	3.330,00 €	28.740,00 €
Escolas de Valbom	100	3.700,00 €	1.600,00 €	5.700,00 €	11.000,00 €	100	3.150,00 €	1.350,00 €	4.500,00 €	15.500,00 €
Escolas de S. Pedro Cova	245	9.065,00 €	3.920,00 €	13.965,00 €	26.950,00 €	112	3.528,00 €	1.512,00 €	5.040,00 €	31.990,00 €
Escolas de Pedrouços	131	4.847,00 €	2.096,00 €	7.467,00 €	14.410,00 €	61	1.921,50 €	823,50 €	2.745,00 €	17.155,00 €
<b>Total</b>	<b>1344</b>	<b>49.728,00 €</b>	<b>21.504,00 €</b>	<b>76.608,00 €</b>	<b>147.840,00 €</b>	<b>913</b>	<b>28.759,50 €</b>	<b>12.325,50 €</b>	<b>41.085,00 €</b>	<b>188.925,00 €</b>

Gondomar, 4 de Agosto de 2015

Por delegação do Presidente da Câmara  
A Vereadora da Educação,

(Dr.ª Aurora Vieira)

14. OUT 2015

656/cristina.rodrigues

*74*  
*DCU*



MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Divisão de Intervenção Educativa e Saúde

**GONDOMAR**

*Dr.ª Aurora*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**Anexo C**  
**AUXÍLIOS ECONÓMICOS – 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO**  
**1.ª TRANCHE**

Agrupamento	ESCALÃO A					ESCALÃO B					TOTAL
	Nº Alunos	Livros	Material Escolar	Suplemento Alimentar	Sub-Total	Nº Alunos	Livros	Material Escolar	Sub-Total		
Escolas À Beira Douro	44	1.628,00 €	704,00 €	836,00 €	3.168,00 €	70	2.205,00 €	945,00 €	3.150,00 €	6.318,00 €	
Escolas de Gondomar	146	5.402,00 €	2.336,00 €	2.774,00 €	10.512,00 €	142	4.473,00 €	1.917,00 €	6.390,00 €	16.902,00 €	
Escolas Rio Tinto 3	82	3.034,00 €	1.312,00 €	1.558,00 €	5.904,00 €	93	2.929,50 €	1.255,50 €	4.185,00 €	10.089,00 €	
Escolas de Gondomar 1	57	2.109,00 €	912,00 €	1.083,00 €	4.104,00 €	39	1.228,50 €	526,50 €	1.755,00 €	5.859,00 €	
Escolas de Rio Tinto	131	4.847,00 €	2.096,00 €	2.489,00 €	9.432,00 €	106	3.339,00 €	1.431,00 €	4.770,00 €	14.202,00 €	
Escolas de Rio Tinto Nº2	165	6.105,00 €	2.640,00 €	3.135,00 €	11.880,00 €	110	3.465,00 €	1.485,00 €	4.950,00 €	16.830,00 €	
Escolas de Canedo	12	444,00 €	192,00 €	228,00 €	864,00 €	6	189,00 €	81,00 €	270,00 €	1.134,00 €	
Escolas de Stª Bárbara	231	8.547,00 €	3.696,00 €	4.389,00 €	16.632,00 €	74	2.331,00 €	999,00 €	3.330,00 €	19.962,00 €	
Escolas de Valbom	100	3.700,00 €	1.600,00 €	1.900,00 €	7.200,00 €	100	3.150,00 €	1.350,00 €	4.500,00 €	11.700,00 €	
Escolas de S. Pedro Cova	245	9.065,00 €	3.920,00 €	4.655,00 €	17.640,00 €	112	3.528,00 €	1.512,00 €	5.040,00 €	22.680,00 €	
Escolas de Pedrouços	131	4.847,00 €	2.096,00 €	2.489,00 €	9.432,00 €	61	1.921,50 €	823,50 €	2.745,00 €	12.177,00 €	
<b>Total</b>	<b>1344</b>	<b>49.728,00 €</b>	<b>21.504,00 €</b>	<b>25.536,00 €</b>	<b>96.768,00 €</b>	<b>913</b>	<b>28.759,50 €</b>	<b>12.325,50 €</b>	<b>41.085,00 €</b>	<b>137.853,00 €</b>	

Gondomar, 4 de Agosto de 2015

Por delegação do Presidente da Câmara  
A Vereadora da Educação,

(Dr.ª Aurora Vieira)

14. OUT 2015

75  
P.ª

76  
Pleu

14. OUT 2015



CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GONDOMAR

PROGRAMAS DE DESPORTO ESCOLAR DE NATAÇÃO – PROTOCOLOS DE CEDÊNCIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS - INFORMAÇÃO

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.<sup>a</sup> Aurora Vieira.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, *em conformidade.*



**GONDOMAR**  
*é Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Educacional

14. OUT 2015

ff  
V. G. G. G.

caus

o/ n.º 3

J. M.

## INFORMAÇÃO

Os programas de Desporto Escolar de Natação, a desenvolver nos Agrupamentos de Escola À Beira Douro, Santa Bárbara, Rio Tinto nº3 e Escola Secundária de S. Pedro da Cova, bem como o projeto da Natação/Psicomotricidade no Meio Aquático, inserido no programa das Atividades de Enriquecimento Curricular, necessitam da utilização das Piscinas Municipais.

Considerando que, os programas supracitados visam enriquecer o currículo, promover práticas e metodologias de ensino ativas e experimentais, criar espaços de aprendizagem mais estimulantes e significativos para os alunos, prestar um contributo fundamental no combate ao insucesso e abandono escolar e promover estilos de vida saudáveis que contribuem para a formação equilibrada dos alunos.

Considerando que atividades letivas já se iniciaram e que a disponibilização de instalações desportivas são premissas fundamentais para o sucesso dos programas de Desporto Escolar e de Natação/Psicomotricidade em Meio Aquático, considera-se de dar continuidade aos protocolos de cedência das Piscinas Municipais, para a implementação dos projetos de Desporto Escolar, com os referidos Estabelecimentos de Ensino e que será dada continuidade ao projeto da Natação/Psicomotricidade em Meio Aquático, para as Unidades de Ensino Estruturado para Alunos com Perturbações do Espectro do Autismo e Unidades de Apoio Especializado para a Educação a Alunos com Multideficiência, das escolas do 1º ciclo do Ensino Básico.

Pelo que,

Propõe-se qua a Câmara Municipal tome conhecimento e garanta a divulgação pública da continuidade dos protocolos de cedência das Piscinas Municipais, de forma a manter o desenvolvimento dos Programas de Desporto Escolar de Natação.

Gondomar, 9 de outubro de 2015.

Por delegação do Presidente da Câmara,  
A Vereadora da Educação,

(Dra. Aurora Vieira)



CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GONDOMAR

14. OUT 2015

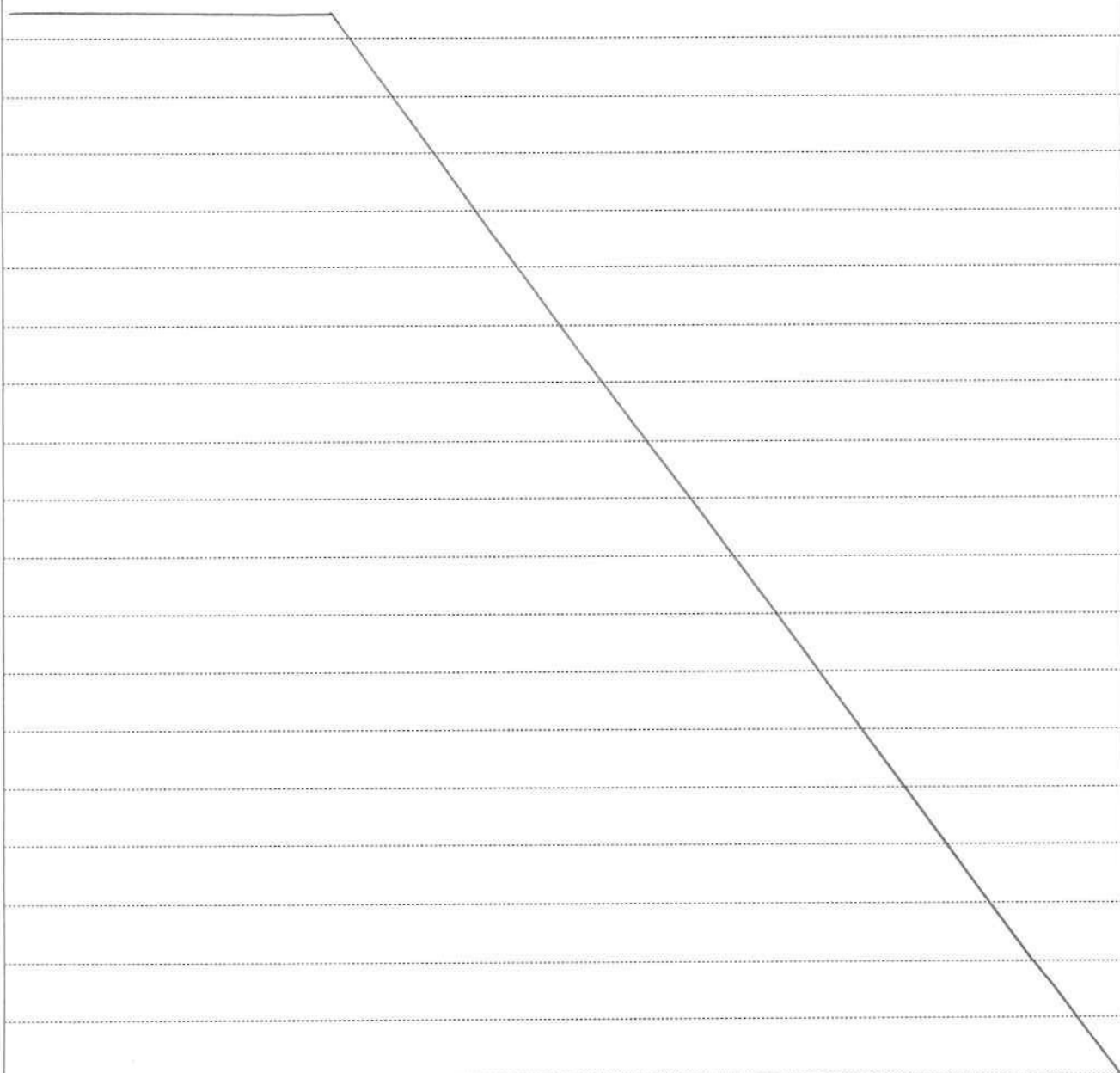
78  
V. C. C.

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A UNIVERSIDADE DO PORTO – PROPOSTA**

— Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.<sup>a</sup> Aurora Vieira.

— A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

*unanimidade aprovar a proposta anexa.*





14. OUT 2015

**GONDOMAR**  
*é Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

79  
Vieira

Comunidade  
PI 15/10/15  
J. V.

### Proposta

#### Considerando que:

A Universidade do Porto tem em preparação um projeto destinado a estimular os estudantes candidatos a terem uma perspetiva real do mundo do trabalho e pretende construir parcerias com o universo empresarial de forma a aperfeiçoar a experiência educacional dos estudantes.

O Município de Gondomar pretende ser parceiro no estímulo da aproximação entre o universo empresarial e a universidade, de forma a permitir uma cada vez maior convergência entre a saída dos jovens do mundo académico e a entrada da vida profissional.

#### Proponho que a Câmara delibere aprovar:

O Presente Protocolo de Colaboração entre Município de Gondomar e a Universidade do Porto com vista ao estabelecimento de uma relação de parceria entre as Partes e, ao desenvolvimento de atividades conjuntas em prol da sensibilização do mundo académico através da promoção de atividades de empregabilidade.

Por Delegação do Presidente da Câmara  
A Vereadora da Educação

(Dr. Aurora Vieira)

14. OUT 2015

80  
P. Gu

**U. PORTO**

  
**GONDOMAR**  
Município

## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre

**UNIVERSIDADE DO PORTO (U.Porto)**, Fundação Pública em regime de direito privado, com o nº 501413197, com sede na Praça Gomes Teixeira, s/n, 4099-002 Porto, Portugal, neste ato representada pelo seu Reitor Professor Doutor Sebastião Feyo de Azevedo, com os necessários poderes para o ato;

E

**MUNICÍPIO DE GONDOMAR**, pessoa coletiva número 506848957, com sede na Praça Manuel Guedes, 4420 Gondomar, Concelho de Gondomar, representado pelo Senhor Dr. Marco Martins, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Gondomar;

CONSIDERANDO QUE:

A U.Porto tem em preparação um projeto destinado a estimular os estudantes candidatos a terem uma perspetiva real do mundo do trabalho; a construir parcerias entre a Universidade do Porto e as empresas e a aperfeiçoar a experiência educacional dos estudantes candidatos, de modo a apresentar-lhes os requisitos das profissões ajudando-os a prepararem-se para o mercado de trabalho do século XXI;

*A Universidade do Porto pretende, de igual forma, dar resposta ao imperativo de contribuir para a satisfação das necessidades das empresas em matéria de competências dos jovens profissionais, proporcionando opções de formação e experiências académicas completas que preparem os seus alunos para uma melhor integração em empresas que crescentemente procuram profissionais dotados de um conjunto alargado de competências e que deles esperam um contributo forte para o desenvolvimento sustentável das organizações;*

O Município de Gondomar manifestou interesse em participar neste projeto porque tem atribuições relacionadas com os fins daqueles;

*E, pretende identificar quadros qualificados das empresas do Município de Gondomar para as ações em que tal participação seja solicitada pela Universidade do Porto,*

14. OUT 2015

87  
P. C. U.

*procurando garantir a participação de quadros com um perfil tão adequado quanto possível aos objetivos da Universidade do Porto e/ou à licenciatura/plano curricular em questão;*

*O presente Protocolo visa o estabelecimento de uma relação de parceria entre as Partes, com vista ao desenvolvimento de atividades conjuntas em prol da sensibilização do mundo académico para a importância do mundo do trabalho, através da promoção de atividades de empregabilidade.*

As partes entendem, por via deste instrumento, documentar os contactos existentes entre ambas, de forma a garantir a execução do projeto e a colaboração mútua;

*E fomentar a aproximação entre o universo empresarial e a universidade, de forma a permitir uma cada vez maior convergência entre a saída dos jovens do mundo académico e a entrada da vida profissional.*

É celebrado e reciprocamente aceite o presente protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas

#### **Cláusula primeira**

O presente Protocolo visa o estabelecimento de uma relação de parceria entre as Partes, com vista ao desenvolvimento de atividades conjuntas em prol da sensibilização do mundo académico para a importância da empregabilidade.

#### **Cláusula segunda**

Para efeito da cláusula anterior, a colaboração assenta nas seguintes ações:

- a) Divulgação, pela segunda outorgante, dos projetos criados pela primeira;
- b) Acolhimento sem custos, pela segunda outorgante, de candidatos selecionados pelas partes;
- c) Apoio mútuo nas matérias relacionadas com as divulgações de oportunidades de estágios e empregos;
- d) [...]

#### **Cláusula terceira**

As partes outorgantes indicam, desde já, *os seguintes representantes no grupo de trabalho:*

- i. *Município de Gondomar;*  
*Universidade do Porto – Prof. Manuel Fontes de Carvalho e Dr. Albino Oliveira*

para efeitos da execução das ações previstas na cláusula anterior.

14. OUT 2015

82  
Pleá

**Cláusula quarta**

1. *Salvo quando a importância da mensagem não requeira forma especial, as comunicações entre as Partes serão desejavelmente efetuadas por escrito, e dirigidas para os seguintes contactos:*
  - a. *Município de Gondomar*  
*A/C: Presidente da Câmara Municipal de Gondomar, Dr. Marco Martins*  
*Praça Manuel Guedes,*  
*4420 Gondomar*  
*Endereço de correio eletrónico: geral@cm-gondomar.pt*
  - b. *Universidade do Porto*  
*A/C: Prof. Manuel Fontes de Carvalho e Dr. Albino Oliveira*  
*Praça Gomes Teixeira*  
*PT 4099-002 Porto*  
*Endereço de correio eletrónico: empregabilidade@reit.up.pt*
2. *As Partes informar-se-ão mutuamente sobre qualquer alteração dos contactos referidos no número anterior.*

19de outubro de 2015

Pela Universidade do Porto

Pelo Município de Gondomar

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

14. OUT 2015

83  
Plén



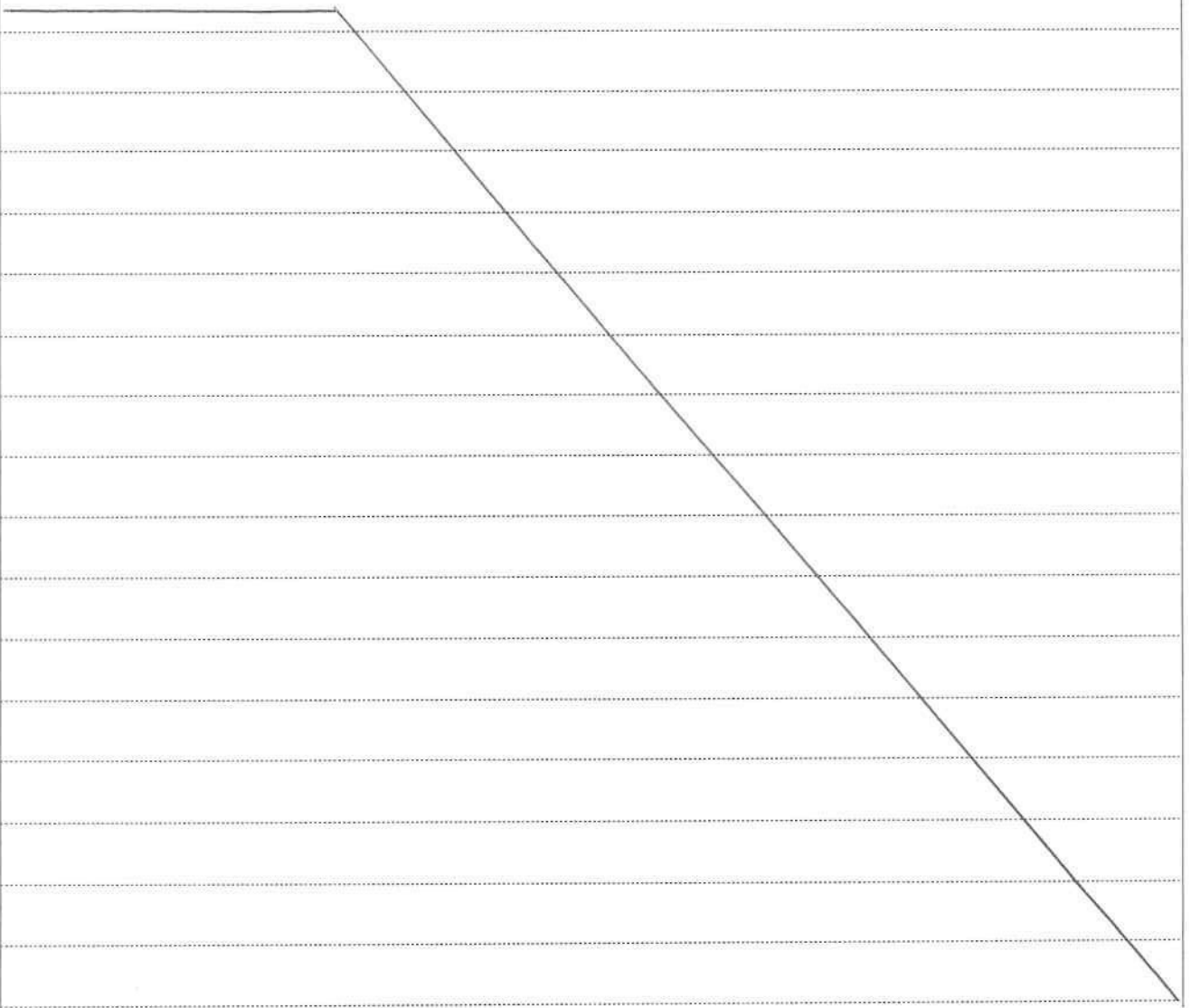
CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GONDOMAR

~~GESTÃO DA CAPELA MORTUÁRIA DE FÂNZERES – MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO A  
CELEBRAR COM A JUNTA DE FREGUESIA DA UF DE FÂNZERES E S. PEDRO DA COVA  
PROTOCOLO~~

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto  
identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para  
conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprova a proposta*

*Anexa:*





**GONDOMAR**  
*é Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Setor do Património

14. OUT 2015

84  
Pácu

Contra  
al Assunto  
Jh

## PROPOSTA

O Município de Gondomar é proprietário da Capela Mortuária, sita no ângulo da Rua das Tílias com a Rua da Coelheira, em Fânzeres, na União de Freguesias de Fânzeres e S. Pedro da Cova, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 10623 e descrito na Conservatória do registo Predial de Gondomar sob o nº 3896/20090901, com a área coberta de 849,66m<sup>2</sup> e descoberta de 1 558,65m<sup>2</sup>.

Considerando que, compete à Câmara Municipal gerir os seus próprios bens.

**PROPONHO**, que a Câmara Municipal no uso da sua competência, delibere:

- Aprovar a minuta do Contrato de Comodato, a celebrar entre o Município de Gondomar e a União de Freguesias de Fânzeres e S. Pedro da Cova, que faz parte integrante da presente proposta.

Paços do Município de Gondomar, 8 de Outubro de 2015

Por Delegação do Presidente da Câmara,

O Vereador

(Dr. Carlos Brás)

14. OUT 2015

85  
P. C. C.



## CONTRATO DE COMODATO

### ENTRE:

**Município de Gondomar**, pessoa coletiva nº 506 848 957, com sede na Praça Manuel Guedes, 4420-193 Gondomar, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Gondomar, Dr. Marco Martins, portador do Cartão de Cidadão nº. 11215618 válido até 09/04/2019, com domicílio profissional na Praça Manuel Guedes, 4420-193 Gondomar, adiante designado por Primeiro Outorgante,

### E

**União de Freguesias de Fânzeres e S. Pedro da Cova**, pessoa coletiva nº. 506849805, com sede na Rua S. Tiago, 4510-670 Fânzeres, aqui representada pelo Sr. Presidente da União de Freguesias, Dr. Daniel Filipe Oliveira Vieira, portador do Cartão de Cidadão nº. 12844573 válido até 20/04/2016, com domicílio profissional na Rua S. Tiago, 4510-670 Fânzeres adiante designada por Segundo Outorgante,

É de boa-fé e livremente celebrado o presente Contrato de Comodato, o qual se rege pelas cláusulas seguintes, que os outorgantes reciprocamente aceitam e mutuamente se obrigam a cumprir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O Primeiro Outorgante é dono e legítimo proprietário de prédio urbano de rés-do-chão sito no ângulo da Rua das Tílias com a Rua da Coelheira, em Fânzeres, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 10623 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Gondomar sob o nº 3896/20090901.

86  
V. Cui



**GONDOMAR**  
*é Ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Património

14. OUT 2015

### CLÁUSULA SEGUNDA

Pelo presente contrato o primeiro outorgante, transmite, ao segundo outorgante o uso e gestão da Capela Mortuária, imóvel identificado na cláusula primeira.

### CLÁUSULA TERCEIRA

O Presente contrato é celebrado pelo prazo de quatro anos, a contar da data da assinatura do mesmo, renovável automaticamente por igual e sucessivos períodos, salvo denúncia fundamentada por qualquer das partes, com uma antecedência mínima de cento e vinte dias.

### CLÁUSULA QUARTA

O espaço agora transmitido no presente contrato é destinado exclusivamente ao fim determinado na cláusula segunda.

### CLÁUSULA QUINTA

- 1- Durante a vigência deste contrato o segundo outorgante obriga-se a efetuar uma gestão conforme os princípios do Código do Procedimento Administrativo e a garantir pontualmente e atempadamente todas as obrigações inerentes ao seu uso e gestão, nomeadamente:
  - a) Proceder à higienização e limpeza da Capela Mortuária e espaço circundante;
  - b) Guardar e conservar o imóvel, não fazendo do mesmo uso imprudente;
  - c) Promover as obras de reparação e conservação que venham a mostrar-se necessárias;
  - d) Comunicar periodicamente ao Município o relatório de gestão e uso da Capela Mortuária;
  - e) Pagar atempadamente o consumo de água e luz e outros efetuados em função do uso do espaço;

14. OUT 2015

87  
Pleu



#### CLÁUSULA SEXTA

- 1- O presente contrato fica sujeito, com as necessárias adaptações, às disposições do artigo 1129.º e seguintes do código civil e demais legislação aplicável.
- 2- Para resolução de qualquer questão emergente deste contrato será competente o Tribunal Judicial de Gondomar, com expressa renúncia a qualquer outro foro.

O presente contrato é elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada uma das entidades, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

#### O Primeiro Outorgante

---

(Dr. Marco Martins)

#### O Segundo Outorgante

---

(Dr. Daniel Filipe Oliveira Vieira)



14. OUT 2015

88  
P66

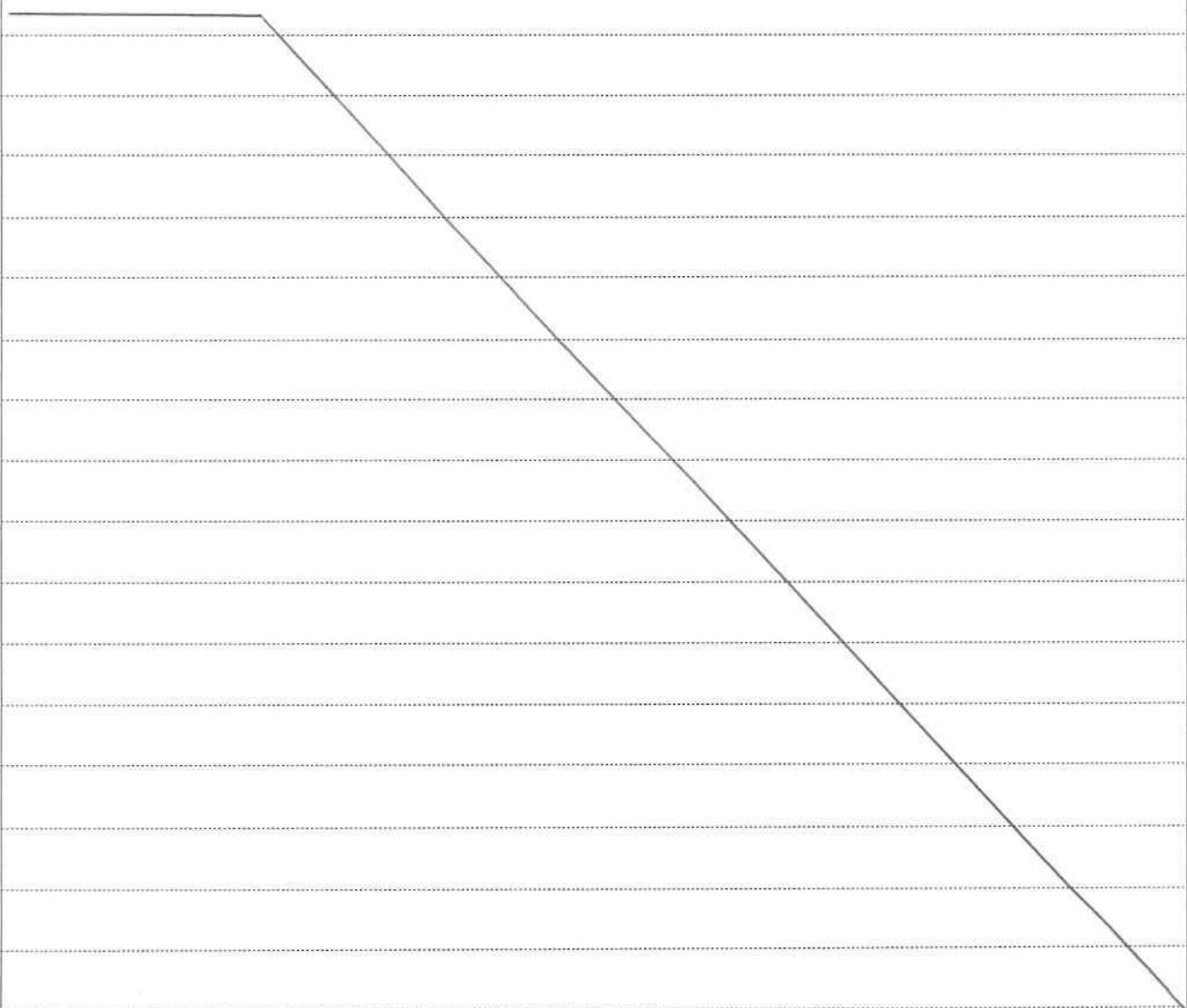
CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GONDOMAR

**CEDÊNCIA DO PRÉDIO URBANO DE RÉS-DO-CHÃO E ANDAR, SITO NA RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL, EM S. PEDRO DA COVA – ATUALIZAÇÃO DO CONTRATO DE COMODATO A CELEBRAR COM A JUNTA DE FREGUESIA DA UF DE FÂNZERES E S. PEDRO DA COVA – PROPOSTA**

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprova a proposta*

*queixa.*



14. OUT 2015

89  
V. Guedes

Com G. G. G.  
P. I. Assunção  
/ /

## PROPOSTA

Em reunião camarária de 15 de Novembro de 2012, foi aprovado a minuta do contrato comodato a celebrar com a Freguesia de S. Pedro da Cova, relativo ao prédio urbano de rés do chão e andar, sito na Rua Pedro Alvares Cabral, em S. Pedro da Cova.

Considerando que, o referido contrato não foi até hoje assinado pelas partes.

Em face da entrada em vigor da Lei nº. 22/2012 de 28 de Janeiro, sobre a reorganização administrativa do território das freguesias à necessidade de atualizar o respectivo contrato, de forma a que o mesmo cumpra a referida legislação.

Assim, **proponho**, que a Exm<sup>a</sup>. Câmara Municipal aprove a actualização do contrato comodato nos termos da minuta, que faz parte integrante da presente proposta.

Paços do Município de Gondomar, 23 de Setembro de 2014

Por delegação do Presidente da Câmara

O Vereador

(Dr. Carlos Brás)

90  
P. C. U.

14. OUT 2015



## CONTRATO DE COMODATO

### ENTRE:

**Município de Gondomar**, pessoa coletiva nº 506 848 957, com sede na Praça Manuel Guedes, 4420-193 Gondomar, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Gondomar, Dr. Marco Martins, portador do Cartão de Cidadão nº. 11215618 válido até 09/04/2019, com domicílio profissional na Praça Manuel Guedes, 4420-193 Gondomar, adiante designado por Primeiro Outorgante,

E

**União de Freguesias de Fânzeres e S. Pedro da Cova**, pessoa coletiva nº. 506849805, com sede na Rua S. Tiago, 4510-670 Fânzeres, aqui representada pelo Sr. Presidente da União de Freguesias, Dr. Daniel Filipe Oliveira Vieira, portador do Cartão de Cidadão nº. 12844573 válido até 20/04/2016 com domicílio profissional na Rua S. Tiago, 4510-670 Fânzeres adiante designada por Segundo Outorgante,

É de boa-fé e livremente celebrado o presente Contrato de Comodato, o qual se rege pelas cláusulas seguintes, que os outorgantes reciprocamente aceitam e mutuamente se obrigam a cumprir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O Primeiro Outorgante é dono e legítimo proprietário de prédio urbano de rés-do-chão e andar sito na Rua Pedro Álvares Cabral, em S. Pedro da Cova, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 12653 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Gondomar sob o nº 5238/20130604.

91  
Pleú  
/

### CLÁUSULA SEGUNDA

Pelo presente contrato o primeiro outorgante, cede, gratuitamente, ao segundo outorgante o imóvel identificado na cláusula primeira, destinando-se à instalação dos serviços da União de Freguesia de Fânzeres e S. Pedro da Cova.

### CLÁUSULA TERCEIRA

O Presente contrato é celebrado pelo prazo de dez anos, a contar da data da assinatura do mesmo, renovável automaticamente por igual e sucessivos períodos, salvo denúncia fundamentada por qualquer das partes, com uma antecedência mínima de cento e vinte dias.

### CLÁUSULA QUARTA

O espaço cedido no objeto do presente contrato é destinado exclusivamente ao fim determinado na cláusula segunda.

### CLÁUSULA QUINTA

- 1- Durante a vigência deste contrato o segundo outorgante obriga-se a guardar e conservar o imóvel, não fazendo do mesmo uso imprudente.
- 2- A segunda outorgante obriga-se a proceder a quaisquer obras de adaptação, conservação ou beneficiação, desde que devidamente autorizadas pela primeira outorgante e de acordo com a finalidade a prosseguir, no âmbito do presente contrato.
- 3- Todas as benfeitorias efetuadas pelo segundo outorgante, passam a fazer parte do imóvel cedido e reverterem a favor do primeiro outorgante, sem que assista ao segundo outorgante o direito a qualquer indemnização ou contrapartidas.
- 4- É da responsabilidade do segundo outorgante o pagamento de todas as despesas inerentes à utilização, conservação, manutenção, segurança e limpeza do prédio cedido, bem como o pagamento de água, luz e telefone.
- 5- A primeira outorgante assume as despesas decorrentes do seguro do imóvel.



**GONDOMAR**  
*é D ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Património

14. OUT 2015

92  
Vieira

- 6- O risco do uso do imóvel cedido corre por conta do segundo outorgante, obrigando-se este a suportar os encargos com os seguros, obrigatórios ou facultativos, não previstos no número anterior, designadamente os relacionados com o recheio do imóvel e com as atividades que decorram no mesmo.

#### CLÁUSULA SEXTA

- 1- O presente contrato fica sujeito, com as necessárias adaptações, às disposições do artigo 1129.º e seguintes do código civil e demais legislação aplicável.
- 2- Para resolução de qualquer questão emergente deste contrato será competente o Tribunal Judicial de Gondomar, com expressa renúncia a qualquer outro foro.

O presente contrato é elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada uma das entidades, O presente contrato é elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada uma das entidades, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

#### O Primeiro Outorgante

---

(Dr. Marco Martins)

#### O Segundo Outorgante

---

(Dr. Daniel Filipe Oliveira Vieira)



14. OUT 2015

93  
P. C. C.

CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GONDOMAR

TERRENOS – AQUISIÇÃO DE PARCELA DE TERRENO, SITA NO LUGAR DE ZEBREIROS, EM FOZ DO SOUSA, A PAULO JORGE AFONSO PEREIRA DE AZAMBUJA E DIANA PAULA GOMES CATARINO FERREIRA DE AZAMBUJA – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprova a proposta*

*Anexa.*

14. OUT 2015

94  
Péu

Gu Gon  
pl. rústica

## PROPOSTA

O Município de Gondomar, para construção de uma Estação Elevatória para drenagem de águas residuais domésticas no Lugar de Zebreiros, em Foz do Sousa, necessita ocupar uma parcela de terreno com a área de 95,00m<sup>2</sup>, do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Gondomar sob o nº. 2671 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 3787, denominado de Campo das Castanheiras, sito no Lugar de Zebreiros, Foz do Sousa, propriedade de Paulo Jorge Afonso Pereira de Azambuja, casado com Diana Paula Gomes Catarino Ferreira de Azambuja, sob o regime de comunhão de adquiridos.

Para funcionamento da Estação Elevatória é necessário a constituição, a favor do Município de Gondomar, de uma servidão administrativa para execução e manutenção permanente no subsolo de uma conduta de descarga de emergência com o comprimento de 255m e uma faixa de protecção de 1,50m de largura.

A conduta a construir vai ligar a Estação Elevatória à linha de água, conforme se apresenta na planta topográfica que se anexa.

De acordo com o previsto no Decreto-Lei nº. 168/99 de 18 de Setembro, na sua atual redação, foram feitas as negociações com os proprietários tendo as partes acordado a aquisição da parcela de terreno pela via do direito privado, pelo valor de 1 200,00€, bem como a constituição de uma servidão administrativa, no prédio anteriormente referido.

Face ao exposto, proponho que a Exm<sup>a</sup>. Câmara Municipal delibere:

1- Aprovar a aquisição da parcela de terreno com a área de 95,00m<sup>2</sup>, a destacar da parte rústica do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Gondomar sob o nº. 2671 e inscrito na matriz predial sob o artigo 3787, denominado de Campo das Castanheiras, sito no Lugar de Zebreiros, Foz do



**GONDOMAR**

*é D'ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Setor do Património

14. OUT 2015

95  
V. C. C.

Sousa, a Paulo Jorge Afonso Pereira de Azambuja, casado com Diana Paula Gomes Catarino Ferreira de Azambuja, sob o regime de comunhão de adquiridos, pelo valor de 1 200,00€ (mil e duzentos euros).

2- A constituição, a favor do Município de Gondomar, de uma servidão administrativa sob o prédio acima identificado, para execução no subsolo e manutenção permanente de uma conduta de descarga de emergência com o comprimento de 255m e uma faixa de protecção de 1,50m de largura, conforme se apresenta na planta topográfica que faz parte integrante da presente proposta.

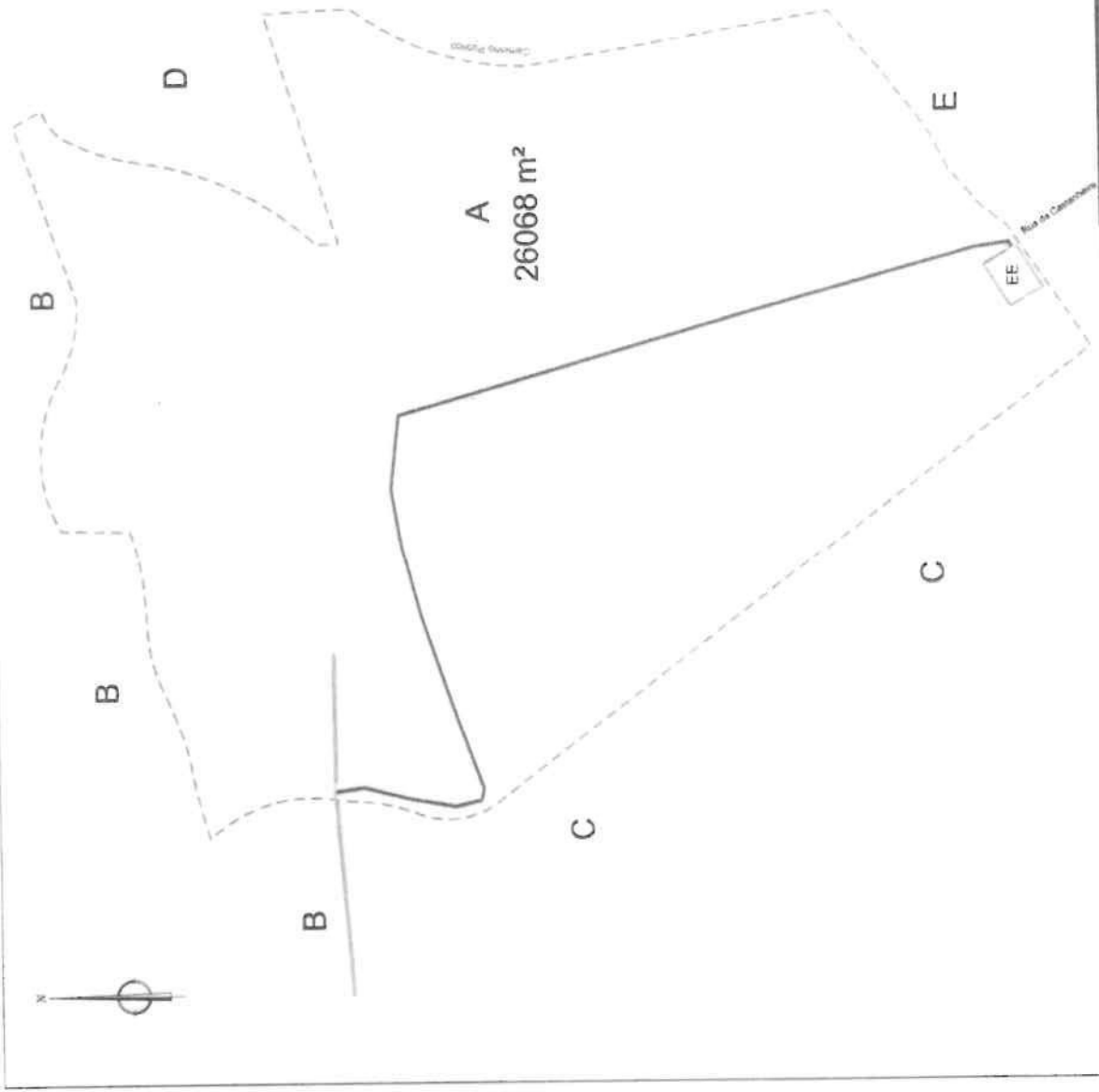
Paços do Município de Gondomar, 8 de Outubro de 2015



14. OUT 2015

96  
V. C. C.

Rua de Casapala



(Linha de Fronteira)  
 Demarcação de Fronteira de EE (225) em conformidade com o plano de 1:500 da Agência  
 (Linha de Água)  
 (Linha de Fronteira de 1:500) (EE)



**Águas de Gondomar**

**ESTACÃO ELEVATÓRIA 9**  
**FOZ DO SOUSA - GONDOMAR**

REDE DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS

15	07	00	00	00	AIR	FZ	01	01
----	----	----	----	----	-----	----	----	----

PLANTA

1:1.500

Autores: João M. S. (Proj. Arqu.)

Verificou: Aguiar

PARCELA	PROPRIETÁRIO	MUNICÍPIO	TELEFONE	ARTIGO
A	Ind. F. Sousa	Log. Zóveis 86 Foz do Sousa 4531 (Gondomar)	Z. 454506 (Casal) 22 237 7086 (Casal)	2114 1ª Repartição de Freguesia de Gondomar
B	Herd. de António Espinheira Rio Mural Freguesia de Casimiro Matias	Rua de Casapala nº 13 Zóveis 4535 (S) Foz do Sousa (Gondomar)	22 484 0307 91 912 2244 (LTM)	2103 Repartição de Freguesia de Gondomar
C	Herd. de António Matias de Castro			
D	Camilo Pinto de Castro			
E	Cláudio Miguel de Oliveira e Castro			

## Ficha do Compromisso

N.Seq.: 30484

**CONTR.: TERREN13803/2015**

Serviço Requisitante: 87 Setor do Património

Cabimento prévio: PROP.: TERREN13803/2015

Entidade: 13803 Paulo Jorge Afonso Pereira de Azambuja  
NIF: 226384489

Orgânica: 12 Departamento de Obras Municipais

Económica: 070101 Terrenos

GOP: 15 Ano 2015

12 Transportes e Comunicações

2015/7092 Aquisição de terrenos para reservatórios e outros

Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
08-10-2015	8830	1.200,00				1.200,00		AQ. TERRENO ÁREA 95M2, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA P <sup>ª</sup> . DRENAGEM AG.R.DOMÉSTICAS A CONSTRUIR L.ZEBREIROS, FOZ DO SOUSA

14. OUT 2015

14. OUT 2015



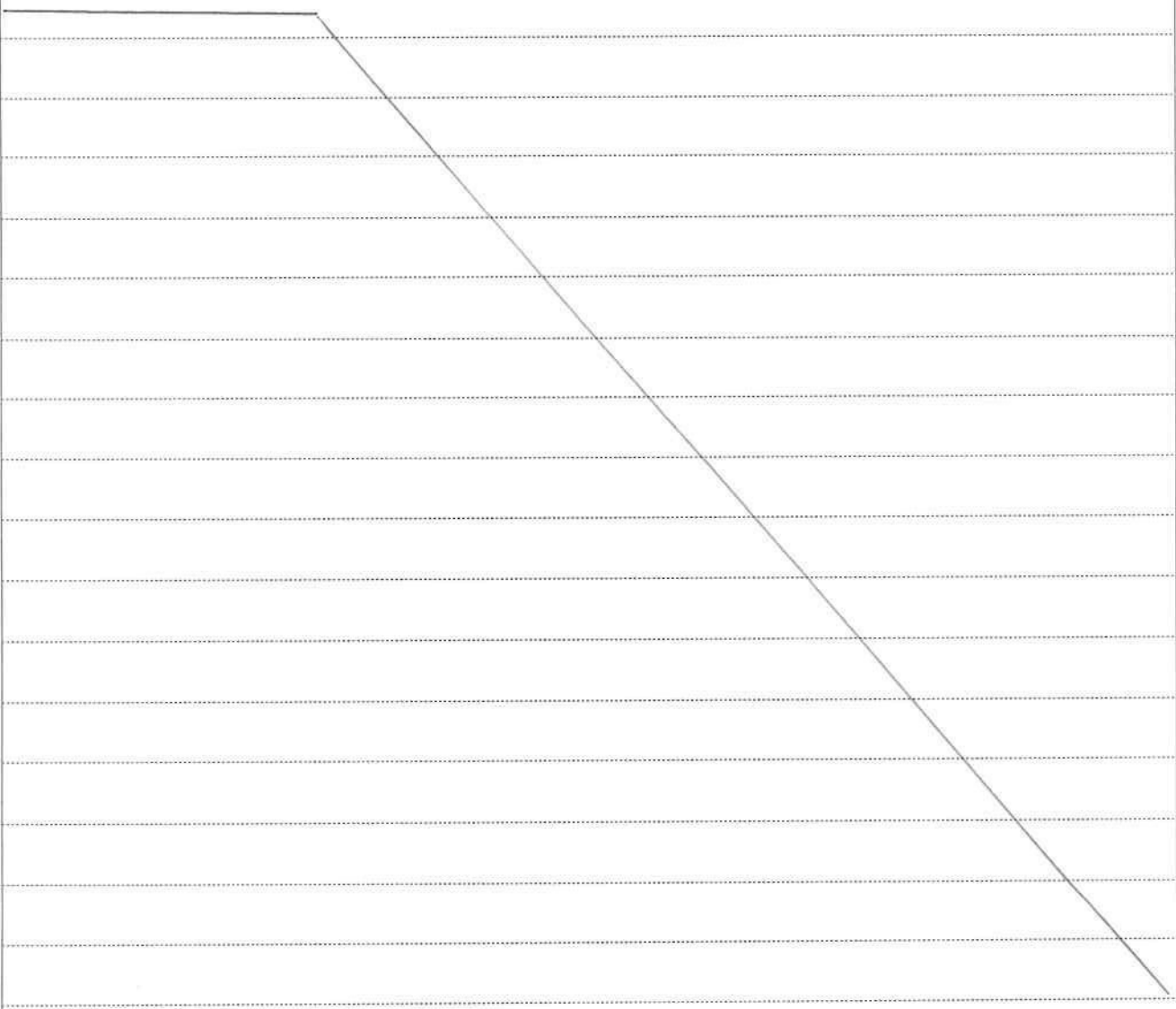
CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GANDOMAR



~~“PROGRAMA DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO DO MUNICÍPIO DE GANDOMAR”~~  
~~RETIFICAÇÃO DOS MONTANTES ATRIBUÍDOS AO CLUBE RECREATIVO ATAENSE, GENS SPORT~~  
~~CLUBE E LIGA-DURA CLUBE ESPECTÁCULO CONHECIMENTO – PROPOSTA~~

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto  
identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.<sup>a</sup> Sandra Almeida.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para  
conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprovar a proposta*  
*anexa.*





**GONDOMAR**

*e Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Desporto e Gestão de Equipamentos Desportivos

14. OUT 2015

99  
P. C. C.

Com a  
M. Almeida  
P. C. C.

## PROPOSTA

No âmbito do "Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar", aprovado em reunião de câmara a 25 de junho de 2015, foram presentes à consideração da Câmara os valores a atribuir às coletividades decorrentes da aplicação dos critérios do programa de apoio à prática desportiva, designadamente do programa (C2) – Apoio regular à prática desportiva.

No entanto na elaboração dos respetivos protocolos, e consequente verificação dos montantes com vista à sua assinatura, foram detetadas lapsos por excesso nos cálculos relativos a 3 coletividades, designadamente:

- Clube Recreativo Ataense; ao valor atribuído de **9825,00€**, não foi subtraído o montante de 625€ relativo ao apoio indireto;
- Gens Sport Clube; ao valor atribuído de **13.875,00€**, não foi subtraído o montante de 625€ relativo ao apoio indireto;
- Liga-Dura Clube Espetáculo Conhecimento; não foi aplicado ao valor atribuído de **5.690,00€** o coeficiente de 0,85, e consequente subtração no valor de 853,50€, de acordo com o previsto no artigo 9º dos Princípios Orientadores do Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar, o qual refere "*Às associações que beneficiem de contrato de comodato com a CMG, ou cedência permanente da utilização das instalações, aplicar-se-á um coeficiente de 09,85 ao valor de apoio global à atribuir nos respetivos programas de Apoio ao Movimento Associativo Social, Cultural, recreativo, desportivo e Socioeducativo.*".

Considerando o exposto;

### Proponho:

Que a Ex.ma Câmara delibere:

1. Aprovar a retificação dos montantes atribuídos às 3 associações referidas anteriormente, de acordo com o quadro em anexo:

Gondomar, 09 de outubro de 2015.

Por delegação do Presidente da Câmara,

A Vereadora do Desporto,

(Dr.ª Sandra Almeida)



**GONDOMAR**  
*o Douro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Divisão de Desporto e Gestão de Equipamentos Desportivos

14. OUT 2015

100  
Pé

ANEXO I

Colectividades	Apoio Indirecto 5€/hora	Apoio Indirecto 12,5€/hora Relvado	Total com apoio indirecto	Aplicação Coeficiente 0,85com contrato comodato ou utilização permanente de instalações	Total a receber
A RC Leões de Tardariz	400,00 €	0,00 €	650,00 €		250,00 €
Académica de Gondomar	2.600,00 €	0,00 €	5.180,00 €		2.580,00 €
AD Carvalheiras	400,00 €	0,00 €	720,00 €		320,00 €
AD S. Pedro da Cova (CD S Pedro da Cova 1937)	0,00 €	0,00 €	7.500,00 €		7.500,00 €
Ala Nun' Alvares Gondomar	0,00 €	0,00 €	27.980,00 €		27.980,00 €
Alunos de Meirim FC	400,00 €	0,00 €	2.370,00 €		1.970,00 €
AR Luz e vida Gondomarense	0,00 €	0,00 €	5.060,00 €		5.060,00 €
ARCUCRA - Associação Recreativa Cultural Urbanização Castro	0,00 €	0,00 €	310,00 €		310,00 €
Assoc. Desportiva Leões Cabanenses FC	800,00 €	0,00 €	1.050,00 €		250,00 €
Associação Desportos motorizados Gondomar	0,00 €	0,00 €	250,00 €		250,00 €
Associação Recreativa Cultural Desportiva Leões do Ramalho	200,00 €	0,00 €	450,00 €		250,00 €
Associação Recreativa E cultural social de Silveirinhos	0,00 €	0,00 €	250,00 €	x	212,50 €
Associação Social Recreativa Cultural Bem fazer Vai Avante	0,00 €	0,00 €	600,00 €		600,00 €
Balantuna	400,00 €	0,00 €	800,00 €		400,00 €
Casa FCP Rio Tinto	1.500,00 €	0,00 €	3.450,00 €		1.950,00 €
Centro ciclista de Gondomar	200,00 €	0,00 €	1.130,00 €		930,00 €
Centro Popular Trabalhadores Unidos SP Cova	0,00 €	0,00 €	700,00 €		700,00 €
Club 5 Basket	800,00 €	0,00 €	5.950,00 €		5.150,00 €
Clube Atlético Rio Tinto	0,00 €	0,00 €	7.750,00 €		7.750,00 €
Clube Caça e Pesca Aguiar	200,00 €	0,00 €	450,00 €		250,00 €
Clube Caçadores Gondomar	0,00 €	0,00 €	590,00 €		590,00 €
Clube de Caçadores do Porto	0,00 €	0,00 €	2.360,00 €		2.360,00 €
Clube de Patinagem de Baguim	2.900,00 €	0,00 €	4.790,00 €		1.890,00 €
Clube Náutico de Marecos	0,00 €	0,00 €	5.650,00 €		5.650,00 €
Clube Naval Infante D. Henrique	0,00 €	0,00 €	11.530,00 €	x	9.800,50 €
Clube Recreativo Ataense	0,00 €	625,00 €	9.825,00 €		9.200,00 €
Clube Recreativo Zebreiraense	0,00 €	0,00 €	3.000,00 €		3.000,00 €
Coral Fides - Orfeão de Valbom	3.700,00 €	0,00 €	8.550,00 €		4.850,00 €
CRD Santa cruz	1.200,00 €	0,00 €	4.580,00 €		3.380,00 €
Demolidores - AAAL	0,00 €	0,00 €	250,00 €		250,00 €
Douro Canoa Clube	200,00 €	0,00 €	5.335,00 €		5.135,00 €
Escola Desportiva Cultural Gondomar	2.200,00 €	0,00 €	7.825,00 €		5.625,00 €
Escola Dramática e musical Valboense	2.300,00 €	0,00 €	4.620,00 €		2.320,00 €
Estrelas FC Fanzeres	0,00 €	0,00 €	18.150,00 €		18.150,00 €
Futebol Clube de Ramalde	0,00 €	0,00 €	4.785,00 €		4.785,00 €
Futebol Clube Unidos Pinheirense	2.900,00 €	0,00 €	14.625,00 €		11.725,00 €
Futsal da Ponte Rio Tinto	600,00 €	0,00 €	850,00 €		250,00 €
GD Baguim do monte	600,00 €	0,00 €	2.435,00 €		1.835,00 €
Gens Sport Clube	0,00 €	625,00 €	13.875,00 €		13.250,00 €

**GONDOMAR**  
*i Paços*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Colectividades	Apoio Indirecto 5€/hora	Apoio Indirecto 12,5€/hora Relvado	total com apoio indirecto	coeficiente com contrato comodato ou utilização permanente de instalações	Total a receber
Ginásio Clube de Valbom	0,00 €	0,00 €	8.980,00 €		8.980,00 €
Gondomar Cultural	4.800,00 €	0,00 €	19.500,00 €	x	12.495,00 €
Gondomar Futsal Clube	1.000,00 €	0,00 €	3.090,00 €		2.090,00 €
Gondomar Sport Clube	1.200,00 €	0,00 €	34.820,00 €		33.620,00 €
Gramidense Infante FC	2.000,00 €	0,00 €	4.450,00 €		2.450,00 €
Grupo Columbófilo de Fânzeres	0,00 €	0,00 €	800,00 €		800,00 €
Grupo Columbófilo de Gondomar	0,00 €	0,00 €	800,00 €		800,00 €
Grupo de cicloturismo de Fânzeres - Ciclo Cabanas	0,00 €	0,00 €	480,00 €		480,00 €
Grupo Desportivo e Coral de Fânzeres	0,00 €	0,00 €	12.020,00 €		12.020,00 €
Juventude da Portelinha Clube Desportivo	200,00 €	0,00 €	450,00 €		250,00 €
Juventude desportiva de Gondomar	1.700,00 €	0,00 €	6.200,00 €	x	3.825,00 €
Juventus da TRIANA FC	1.700,00 €	0,00 €	5.600,00 €		3.900,00 €
Liga - Dura Clube Espetáculo Conhecimento	200,00 €	0,00 €	5.890,00 €	x	4.836,50 €
Mosteiro FC	1.000,00 €	0,00 €	1.675,00 €		675,00 €
Rancho Folclórico As Ceifeiras Santa Maria de Medas	2.200,00 €	0,00 €	2.450,00 €		250,00 €
Sociedade Columbófila 10 de junho	400,00 €	0,00 €	650,00 €		250,00 €
Sociedade Columbófila Foz do Sousa	0,00 €	0,00 €	800,00 €		800,00 €
Sociedade Columbófila Pedroense	0,00 €	0,00 €	800,00 €		800,00 €
Sport Club Montezelo	0,00 €	0,00 €	5.600,00 €		5.600,00 €
Sport Clube Rio tinto	0,00 €	0,00 €	22.380,00 €	x	19.023,00 €
União Desportiva Sousense	0,00 €	0,00 €	35.200,00 €		35.200,00 €
Centro social de soutelo	0,00 €	0,00 €	250,00 €		250,00 €
Associação Desportiva Recreativa Cultural da Mó	0,00 €	0,00 €	250,00 €		250,00 €
Ermentão FC	0,00 €	0,00 €	250,00 €		250,00 €
Núcleo Sportinguista Rio Tinto	200,00 €	0,00 €	850,00 €		650,00 €
<b>Total</b>	<b>41.500,0 €</b>	<b>1.250,0 €</b>	<b>369.260,0 €</b>		<b>319.956,0 €</b>

# Ficha do Compromisso

**ENC. OBRIG: DESP-2705/2015**

Serviço Requisitante: 84 Divisão Desporto e Gestão Eq.

Cabimento prévio: DELIB.: AsDesp15/2015

Entidade: 2705 Clube Recreativo Ataense

NIF: 501098038

Orgânica: 34 Divisão de Desporto e Gestão de Equipamentos

Económica: 040701 Instituições sem fins lucrativos

**GOP: 15 Ano 2015**

09 Desporto, Recreio e Lazer

2015/5124 Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo e Recreativo

Contrato:

N.Seq.: 29819

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
16-09-2015	8075	9.825,00				9.825,00		deliberação 16-09-2015
12-10-2015	8994		-625,00			9.200,00		aditamento à deliberação - anulado o apoio indireto

14. OUT 2015

102  
V. C.

# Ficha do Compromisso

**ENC. OBRIG: DESP2840/2015**

Serviço Requiritante: 84 Divisão Desporto e Gestão Eq.

Cabimento prévio: DELIB.: AsDesp15/2015

Entidade: 2840 Gens Sport Clube

NIF: 501407189

Orgânica: 34 Divisão de Desporto e Gestão de Equipamentos

Económica: 040701 Instituições sem fins lucrativos

**GOP: 15 Ano 2015**

09 Desporto, Recreio e Lazer

2015/5124 Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo e Recreativo

Contrato:

N.Seq.: 29719

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
16-09-2015	7973	13.875,00				13.875,00		delib.16.09.2015
12-10-2015	8995		-625,00			13.250,00		aditamento à deliberação 16.09.2015 - anulado o valor de apoio indireto

14. OUT 2015

203  
Kéu

## Ficha do Compromisso

**ENC. OBRIG: DESP2894/2015**

Serviço Requiritante: 84 Divisão Desporto e Gestão Eq.

Cabimento prévio: DELIB.: AsDesp15/2015

Entidade: 2894 Liga-Dura, Cultura, Espectáculo e Conhecimento  
NIF: 504204785Orgânica: 34 Divisão de Desporto e Gestão de Equipamentos  
Económica: 040701 Instituições sem fins lucrativos

GOP: 15 Ano 2015

09 Desporto, Recreio e Lazer

2015/5124 Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo e Recreativo

Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
16-09-2015	7921	5.690,00				5.690,00		
12-10-2015	9001		-853,50			4.836,50		

ADITAMENTO À DELIB. 16-09-2015. CORRIGIDO PARA MENOS APOIO INDIRETO

14. OUT 2015

Joly  
Góis



14. OUT 2015

105  
16/11

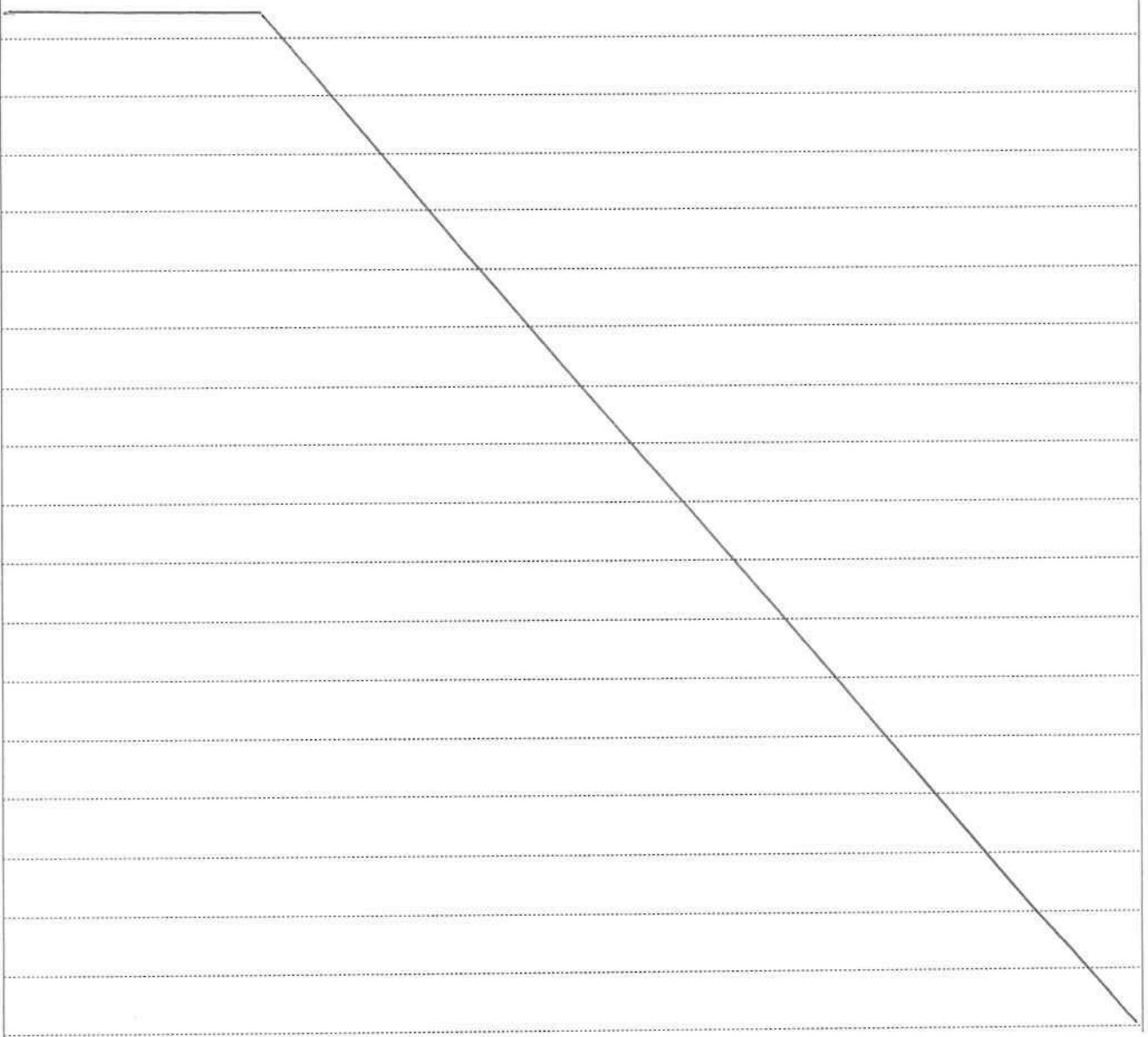
CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GONDOMAR

CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE APOIO PONTUAL À CRUZ VERMELHA  
PORTUGUESA - DELEGAÇÃO DE GONDOMAR - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto  
identificado em epígrafe, apresentada pela Divisão de Desenvolvimento Social.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para  
conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprovar a proposta*

*anexa.*





**GONDOMAR**

*em D'ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Desenvolvimento Social

14. OUT 2015

106  
P. C. C.



Visto  
09/10/2015

## PROPOSTA

Num contexto de cooperação e promoção de políticas inclusivas e de desenvolvimento humano, a Câmara Municipal de Gondomar enquanto poder local e por isso mais próximo dos cidadãos, reconhece de extrema pertinência a atuação de instituições de âmbito social, simultaneamente evoluídas do ponto de vista técnico e humano, mas fundamentalmente, mobilizadoras de sinergias e energias que contribuem para incluir, instigar e motivar as pessoas a participar ativamente na dinâmica da sua comunidade.

Conscientes de que a constante alteração das características populacionais associadas à emergência de diferentes desafios sociais, conduz a uma constante diversificação e qualificação de serviços e respostas à comunidade, é notória a intervenção abrangente e qualificada que a Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação de Gondomar, desde a sua constituição em 2014, tem vindo a desenvolver, mobilizando sinergias locais bem como, processos de participação social de inclusão e de respeito pela cidadania, garantindo-se como uma resposta social abrangente e de recurso no Município de Gondomar.

Garantindo os princípios de transparência, rigor, imparcialidade, mas também de eficiência do apoio público, numa perspetiva clara de comparticipação no desenvolvimento de iniciativas que promovam estratégias diretas que garantam a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, claramente sustentáveis e de reconhecido interesse municipal, é objetivo desta Autarquia ao criar este **Contrato-Programa de Apoio Pontual à Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação de Gondomar, garantir um apoio específico à boa dinamização desta estrutura.**



**GONDOMAR**  
*é Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Desenvolvimento Social

14. OUT 2015

107  
Cláudia

**Assim:**

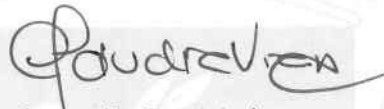
**Propõe-se que a Câmara delibere:**

- 1) Aprovar o **Contrato-Programa de Apoio Pontual** à Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação de Gondomar, conforme o documento que junto se anexa, e se considera parte integrante desta proposta, no valor de 1.000€ (mil euros), destinado à comparticipação de despesas para dinamização de atividades relacionadas com a intervenção e desenvolvimento social.

Gondomar, 07 de outubro de 2015

Por delegação do Presidente da Câmara

A Adjunta do Presidente

  
(Dra. Cláudia Vieira)

CABIMENTO	
Ref.:	CV72717543
S. Res.:	DJS
C. P. Res.:	
IMP. N.º:	38.040701

N.º SEQ. COM. PERMISSO
30596



**GONDOMAR**  
*é D'ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

14. OUT 2015

108  
P. Coelho

## CONTRATO-PROGRAMA DE APOIO PONTUAL À CRUZ VERMELHA PORTUGUESA - DELEGAÇÃO DE GONDOMAR

**Primeiro Outorgante:** A Câmara Municipal de Gondomar, pessoa coletiva nº 506 848 957, representada pelo seu Presidente, Dr. Marcos André dos Santos Martins Lopes, adiante designado como Primeiro Outorgante e com poderes legais para o ato;

**Segundo Outorgante:** A Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação de Gondomar, pessoa coletiva nº \_\_\_\_\_ representada pelo seu Presidente, Arq. Nuno Coelho, adiante designado como Segundo Outorgante, com poderes legais para o ato, e que se rege pelos seguintes princípios:

1. O presente Contrato tem por objeto o apoio à Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação de Gondomar, que se traduzirá em apoiar financeiramente, no valor de €1.000,00 (mil euros), exclusivamente para a dinamização de atividades relacionadas com a intervenção e desenvolvimento social.
2. A Câmara Municipal de Gondomar disponibilizará 100% do valor global de €1.000,00 aquando da assinatura deste protocolo.
3. A Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação de Gondomar assegurará o seu regular funcionamento, não podendo afetar as verbas a diferentes fins daqueles que contam do ponto 1.º; a falta de cumprimento do Presente Contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão, podendo implicar a devolução do montante recebido.
4. Este Contrato entra em vigor após a sua assinatura e vigorará até ao dia 31 de dezembro de 2015.

Gondomar, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal de  
Gondomar

(Dr. Marco Martins)

O Presidente da Cruz Vermelha  
Portuguesa - Delegação de Gondomar

(Arq. Nuno Coelho)



14. OUT 2015

109  
16/10

CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GONDOMAR

**APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE GONDOMAR –  
PARA CONHECIMENTO**

Presente à consideração da Câmara, para conhecimento, o documento que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, remetido pela Autoridade Nacional de Proteção Civil.

A Câmara, ciente do documento anexo e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, *tomar conhecimento.*

14. OUT 2015

210  
P. Guedes



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR
Reg.º N.º 33134
02.10.2015
<i>[Signature]</i>

C/C:  
Comando Distrital de Operações de  
Socorro do Porto (via Gescor)

Exmo. Senhor Presidente da  
Câmara Municipal de Gondomar  
Praça Manuel Guedes  
4420-193 Gondomar

06545 30 SET '15

Vossa ref./Your ref.	Vossa data/Your date	Nossa ref./Our ref.	Data/Date
		OF/23525/DPPC/2015	

Assunto/Subject: Aprovação do Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de  
Gondomar

*Senhor Presidente:*

Vimos por este meio informar V. Exa. de que foi publicada, no dia 18 de agosto de 2015, em Diário da República, 2ª série, a Resolução nº 39/2015 da Comissão Nacional de Protecção Civil, a qual aprova o Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Gondomar, conforme deliberação ocorrida na sua reunião plenária de 16 de julho de 2015. A Comissão deliberou também recomendar que o Plano seja revisto no prazo máximo de 5 anos após a sua entrada em vigor (isto é, até 19 de agosto de 2020), sem prejuízo da atualização anual do inventário de meios e recursos e da lista de contactos.

Aproveitamos para dar conhecimento, em anexo, do parecer da ANPC que sustentou a aprovação do Plano, o qual foi apreciado ao abrigo do regime transitório criado pelo nº 1 do artigo 12º do anexo à Resolução nº 30/2015, com especial atenção para a informação constante nos pontos 3 e 4 do mesmo e que deverá ser considerada na próxima revisão do documento.

Em tal revisão, deverá também ser considerada a recomendação emitida pelo representante do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nomeadamente:

- Necessidade de retratar as missões das Forças Armadas na Parte III – Áreas de Intervenção, com as indicadas na Parte II;

14. OUT 2015



*Handwritten signature/initials*

- Na Lista de Contactos, incluir as Forças Armadas, no subcapítulo referente aos agentes de protecção civil;
- Na Legislação, a Lei Orgânica 1-A/2009, de 7 de julho, foi alterada pela Lei Orgânica 6/2014, de 1 de setembro, que a republicou. Adicionalmente, a Lei 31-A/2009, de 7 de julho, foi alterada pela Lei 5/2014, de 29 de agosto, que a republicou.

Por outro lado, deverá ser considerada a recomendação emitida pelo representante da Direção-Geral da Autoridade Marítima, designadamente, mencionar o Centro de Previsão e Prevenção de Cheias do Rio Douro no subcapítulo dos Sistemas de Monitorização, bem como na Lista de Contactos.

Por fim, informa-se que, nos termos da Resolução nº 30/2015, de 7 de maio, o Plano agora aprovado deverá ser exercitado no prazo máximo de dois anos, contados a partir da sua entrada em vigor.

Com os melhores cumprimentos,

*de consideração - shwade*

O Diretor Nacional de Planeamento de Emergência

*Handwritten signature of José Oliveira*  
José Oliveira

NO USO DE COMPETÊNCIA DELEGADA  
(despacho N.º 8094/2014, publicado no  
DR 2.ª Série N.º 117, de 20 de Junho)

23400

Diário da República, 2.ª série — N.º 160 — 18 de agosto de 2015

na alínea b) do artigo 229.º do mesmo estatuto, o sargento-ajudante da classe de abastecimento:

414585 João Carlos Martins Borrego

(no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado estatuto, conjugado com o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 236/1999, de 25 de junho, a contar de 8 de junho de 2015, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem a situação de reserva do 305179 sargento-chefe L. António Manuel Cruz da Silva Lourenço. A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos da alínea a) do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 171481 sargento-chefe L. José Joaquim de Almeida Cardoso

7 de agosto de 2015. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Armada, o Superintendente do Pessoal, *António Carlos Vieira Rocha Carrilho*, Vice-almirante.

208859785

#### FORÇA AÉREA

##### Direção de Pessoal

##### Despacho n.º 9336/2015

###### Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o segundo-cabo em regime de contrato em seguida mencionado, tenha o posto que lhe vai indicado por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas respetivamente no artigo 58.º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 270.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, e em conformidade com o Despacho n.º 5505-B/2015, de 25 de maio, do Ministro da Defesa Nacional e do Secretário de Estado da Administração Pública:

Primeiro-cabo:

2CAB PA 138797 K, Luís Miguel Dutra Jorge, BA1

2 — A presente promoção é realizada ao abrigo do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, para satisfazer necessidades de cariz operacional da Força Aérea, nomeadamente de desempenho de funções técnicas e de apoio em unidades operacionais e para a formação, treino, aprontamento e sustentação operacional, e que são indispensáveis para o cumprimento da missão.

3 — Conta a antiguidade desde 1 de agosto de 2015.

4 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto na alínea a) do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

5 — É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

6 de agosto de 2015. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea e após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, em exercício de funções, *José Fernando Alves Gaspar*, COR/PILAV.

208858107

##### Despacho n.º 9337/2015

###### Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os militares em seguida mencionados, ingressem nas especialidades abaixo indicadas, da categoria de Praças do regime de contrato, no posto de Segundo-Cabo, de acordo com o estabelecido na alínea c) do n.º 1, do n.º 2 e do n.º 4 do artigo 259.º conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 269.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, por terem concluído com aproveitamento, em 17 de julho de 2015, a respetiva Instrução Complementar.

#### OPRDET:

SOLG OPRDET 139078 D, André Filipe Cerejo de Jesus Bastos, CA  
SOLG OPRDET 139076 H, Diogo Duarte Dias, CA  
SOLG OPRDET 139075 K, Marta Raquel Trindade Guedes, CA  
SOLG OPRDET 139077 F, João Carlos Carapinha Dias, CA

#### OPMET:

SOLG OPMET 139074 A, Eduardo José Antunes Borges Seleiro, BA4  
SOLG OPMET 139073 C, Ana Margarida Gomes Vitorino, BA4

#### MARME:

SOLG MARME 139024 E, Ricardo Jorge Oliveira Paulo, BA6  
SOLG MARME 139025 C, Bruno Tavares Dias, CFMTFA

2 — Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 1 de agosto de 2015.

3 — São integrados na posição 1 da estrutura remuneratória do respetivo posto, de acordo com o n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/09, de 14 de outubro.

6 de agosto de 2015. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea e após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, em exercício de funções, *José Fernando Alves Gaspar*, COR/PILAV.

208861963

## MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### Secretaria-Geral

#### Despacho n.º 9338/2015

Por despacho de S. Ex.ª a Ministra da Administração Interna, de 02/07/2015, é concedida a Medalha de Mérito de Segurança Pública de 4.ª Classe ao Agente Principal M/133169, José Manuel Albano, da Polícia de Segurança Pública, nos termos dos artigos 13.º, 16.º, 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

29 de julho de 2015. — O Secretário-Geral do Ministério da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*

208858245

#### Despacho n.º 9339/2015

Por despacho de S. Ex.ª a Ministra da Administração Interna, de 02/07/2015, é concedida a Medalha de Mérito de Segurança Pública de 4.ª Classe ao Agente Principal M/131256, José Augusto Ribeiro, da Polícia de Segurança Pública, nos termos dos artigos 13.º, 16.º, 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

29 de julho de 2015. — O Secretário-Geral do Ministério da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*

208858197

#### Despacho n.º 9340/2015

Por despacho de S. Ex.ª a Ministra da Administração Interna, de 02/07/2015, é concedida a Medalha de Mérito de Segurança Pública de 4.ª Classe ao Agente Principal M/137548, Antero José de Castro Maio, da Polícia de Segurança Pública, nos termos dos artigos 13.º, 16.º, 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

29 de julho de 2015. — O Secretário-Geral do Ministério da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*

208858367

#### Despacho n.º 9341/2015

Nos termos do n.º 4 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, na sua redação atual, cessa a nomeação em regime de substituição da Licenciada Ana Teresa Alvaro Corregedor Ferreira dos Santos, do mapa de pessoal desta Secretaria-Geral, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, como Chefe de Divisão de Projetos Financeiros.

O presente despacho produz efeitos a 1 de agosto de 2015.

7 de agosto de 2015. — O Secretário-Geral do Ministério da Administração Interna, *Carlos Palma*

208862198

## Comissão Nacional de Proteção Civil

### Resolução n.º 39/2015

De acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 50.º da Lei de Bases de Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, compete à

14. OUT 2015

23  
Cale

Comissão Nacional de Proteção Civil aprovar os planos de emergência de âmbito municipal.

O n.º 11 do artigo 7.º do anexo da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, da Comissão Nacional de Proteção Civil, que aprovou a diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil, determina que as deliberações de aprovação de planos de emergência de proteção civil são objeto de publicação no *Diário da República*.

Assim, nos termos da citada norma da Lei de Bases de Proteção Civil, e no respeito pelo disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 302/2008, de 18 de abril, a Comissão Nacional de Proteção Civil, em reunião ordinária realizada em 16 de julho de 2015, deliberou por unanimidade:

1 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 9.º do anexo da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, aprovar:

a) Os Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil de Arcos de Valdevez, Figueira da Foz, Gondomar, Nisa e Ponte de Barca;

b) A 1.ª Revisão dos Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil de Leiria e Seixal.

2 — De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 9.º do anexo da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, aprovar:

a) Os Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil de Anadia, Espinho, Ponte de Lima, Redondo e Vidigueira, devendo os mesmos ser objeto de uma revisão intercalar até três anos da sua vigência;

b) A 1.ª revisão dos Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil de Águeda e Odivelas, devendo os mesmos ser objeto de uma revisão intercalar até três anos da sua vigência.

16 de julho de 2015. — Pelo Presidente da Comissão Nacional de Proteção Civil, *João Pinho de Almeida*.

208861606

## Guarda Nacional Republicana

### Comando-Geral

#### Declaração n.º 179/2015

Por despacho de S. Ex.ª a Ministra da Administração Interna, de 02 de julho de 2015, o Guarda Principal de Infantaria n.º 2010128 Ricardo Manuel Soares e Silva, da Guarda Nacional Republicana, foi autorizado a aceitar e usar a medalha cobreada de Dador Benévolo de Sangue, concedida por S. Ex.º o Ministro da Saúde.

14 de julho de 2015. — O Diretor de Justiça e Disciplina, *José Carlos Alves Gorgulho Santos*, Tenente-Coronel.

208858464

#### Declaração n.º 180/2015

Por despacho de S. Ex.ª a Ministra da Administração Interna, de 02 de julho de 2015, a Cabo de Infantaria n.º 1950274 Marta Fernanda Bispo Patrocínio, da Guarda Nacional Republicana, foi autorizada a aceitar e usar a medalha cobreada de Dador Benévolo de Sangue, concedida por S. Ex.º o Ministro da Saúde.

14 de julho de 2015. — O Diretor de Justiça e Disciplina, *José Carlos Alves Gorgulho Santos*, Tenente-Coronel.

208858812

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### Secretaria-Geral

#### Aviso (extrato) n.º 9089/2015

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 16 de abril de 2015 e obtida a anuência do Diretor-Geral do Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências, foi autorizada, ao abrigo do n.º 3 do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a consolidação da mobilidade interna na categoria, da técnica superior Cláudia Sofia Negrais de Pinho Gonçalves Pereira, integrando um posto de trabalho do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, mantendo a situação remuneratória detida no serviço de origem, entre a 2.ª e a 3.ª posição remuneratória e entre o 15.º e o 19.º nível remuneratório da tabela remuneratória única, sendo celebrado

contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de maio de 2015.

6 de agosto de 2015. — O Secretário-Geral, *Carlos José de Sousa Mendes*.

208859825

#### Aviso (extrato) n.º 9090/2015

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 16 de abril de 2015 e obtida a anuência do Vice-Presidente do Conselho Diretivo da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, foi autorizada, ao abrigo do n.º 3 do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a consolidação da mobilidade interna na categoria, da técnica superior Sandra Paula Correia Santana Carrapiço, integrando um posto de trabalho do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, mantendo a situação remuneratória detida no serviço de origem, 3.ª posição remuneratória e 19.º nível remuneratório da tabela remuneratória única, sendo celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de maio de 2015.

6 de agosto de 2015. — O Secretário-Geral, *Carlos José de Sousa Mendes*.

208859988

#### Despacho (extrato) n.º 9342/2015

Por meu despacho de 05 de junho de 2015:

Licenciada Maria Eunice Martins Sá Couto Teixeira — autorizada a renovação da comissão de serviço no cargo de Chefe de Divisão de Recursos Humanos da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, com efeitos a 06 de agosto de 2015, nos termos dos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com última redação dada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto.

A renovação da comissão de serviço fundamenta-se na avaliação do desempenho verificada, bem como nas atividades e resultados obtidos com tradução no relatório apresentado.

6 de agosto de 2015. — O Secretário-Geral, *Carlos José de Sousa Mendes*.

208860075

## Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

### Despacho n.º 9343/2015

**Provas de avaliação física para comprovação da aptidão física nas situações de regresso de licença sem vencimento e de licença sem remuneração de longa duração do pessoal do Corpo da Guarda Prisional.**

O Estatuto do Corpo da Guarda Prisional (CGP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 3/2014, de 9 de janeiro, determina, no n.º 4 do artigo 60.º, que o regresso de licença sem vencimento de longa duração do referido pessoal deve ser precedido da verificação da respetiva aptidão física, aferida através de prestação de provas de avaliação física.

A designada imposição legal radica na especial exigência das funções cometidas ao CGP, sobretudo em matéria de vigilância e segurança prisional.

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 4 do artigo 60.º do Estatuto do CGP, os termos a que obedece a prestação de provas de avaliação física são objeto de despacho do diretor-geral de Reinserção e Serviços Prisionais.

Assim, em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 4 do artigo 60.º do Estatuto do CGP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 3/2014, de 9 de janeiro, e ouvidos os sindicatos representativos do Corpo da Guarda Prisional determino o seguinte:

1 — É aprovado o regulamento das provas de avaliação física para comprovação da aptidão física nas situações de regresso de licença sem remuneração de longa duração e de licença sem vencimento de longa duração do pessoal do Corpo da Guarda Prisional, anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

2 — O regulamento aprovado pelo presente despacho é aplicável ao pessoal do CGP que se encontre em situação de licença sem vencimento de longa duração ou de licença sem remuneração de longa duração, cujo pedido de regresso ao serviço reúna os requisitos legais para ser autorizado.

3 — O requerimento de regresso das situações referidas no número anterior é recebido pela Direção de Serviços de Recursos Humanos (DSRH) que, após verificação dos requisitos legais aplicáveis, o remete à Direção de Serviços de Segurança (DSS), para os efeitos previstos

14. OUT 2015

M  
C  
e  
i



MINISTÉRIO DA  
ADMINISTRAÇÃO  
INTERNA



**ANPC**  
ALTIORIDADE NACIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL

## PARECER AO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE GANDOMAR

### 1. APRECIACÃO GENÉRICA AO PLANO

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) de Gondomar foi apreciado ao abrigo do regime transitório criado pelo nº 1 do artigo 12º do anexo à Resolução nº 30/2015. Deste modo, foi considerado o disposto na Lei de Bases de Proteção Civil (Lei nº 27/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica nº 1/2011), na Lei que Define o Enquadramento Institucional e Operacional da Proteção Civil no Âmbito Municipal (Lei nº 65/2007) e no Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (Decreto-Lei nº 134/2006, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei nº 114/2011 e nº 72/2013), bem como a estrutura e conteúdos fixados de Planos de Emergência de Proteção Civil fixada pela Resolução nº 25/2008.

O PMEPC de Gondomar é um documento que se configura como um plano geral de emergência de proteção civil, cumprindo os primeiros requisitos do processo de planeamento, nomeadamente:

- Respeita a estrutura de um plano de emergência de proteção civil;
- Apresenta o relatório da consulta pública;
- Apresenta parecer prévio favorável da Comissão Municipal de Proteção Civil.

### 2. APRECIACÃO AOS CONTEÚDOS DO PLANO

O PMEPC em apreciação enquadra-se nas especificações contidas na Resolução nº 25/2008, nomeadamente apresenta:

- Designação do diretor do Plano e do seu substituto (I-1);
- Enquadramento legal (I-4 e IV-III-8), embora a carecer de retificações;
- Antecedentes do processo de planeamento de emergência (I-5);
- Referência à articulação com instrumentos de planeamento e ordenamento do território (I-6), a carecer de correções;

14. OUT 2015

15  
Plan



MINISTÉRIO DA  
ADMINISTRAÇÃO  
INTERNA



**ANPC**  
AUTORIDADE NACIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL

- Mecanismos e circunstâncias fundamentadoras para ativação/desativação do Plano (I-7), embora a carecer de retificações;
- Indicação de medidas de validação e manutenção da eficácia do Plano (I-8);
- Indicação da localização principal e alternativa de funcionamento da Comissão Municipal de Protecção Civil (II-1.1);
- Organização geral das operações de protecção civil (II e III), embora a carecer de retificações;
- Composição da estrutura operacional e dos meios operacionais de resposta, incluindo medidas e ações de socorro e orientações de funcionamento dos agentes, organismos e entidades envolvidas (II-2, II-3, III e IV-I-1), embora a carecer de retificações;
- Medidas de reabilitação dos serviços públicos essenciais (II-2.2);
- Indicação de autoridades, entidades e organismos a notificar (II-2 e IV-I-2.3), a carecer de retificações;
- Mecanismos para informação da população (III-4.3, IV-I-2.3 e IV-III-4), embora a carecer de maior detalhe;
- Inventário de meios e recursos mobilizáveis (IV-III-1 e Anexo II), embora a necessitar de revisão;
- Indicação de acordos ou protocolos de ajuda mútua existentes (III-10);
- Caracterização da situação de referência da área territorial do Plano, nas dimensões física e socioeconómica (IV-II-1 a IV-II-3);
- Descrição das infraestruturas consideradas sensíveis e/ou indispensáveis às operações de protecção civil (IV-II-4), embora a carecer de retificações;
- Caracterização da situação de referência relativamente aos riscos em análise, incluindo cronologia de eventos passados e metodologias usadas na análise e avaliação de risco (IV-II-5), embora a carecer de informação adicional;
- Cenários de sustentação ao Plano (IV-II-6);
- Referências cartográficas (IV-II-7);
- Referência a fontes de informação utilizadas (IV-III-9), a carecer de correção;
- Glossário e lista de acrónimos (IV-III-10), embora a carecer de retificações.

14. OUT 2015

226  
Céu



MINISTÉRIO DA  
ADMINISTRAÇÃO  
INTERNA



**ANPC**  
AUTORIDADE NACIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL

### 3. ASPETOS A CLARIFICAR/CORRIGIR

Apresenta-se seguidamente uma indicação de alguns fatores que importarão ser clarificados ou corrigidos, em futuras revisões do Plano:

- Ao longo do Plano, na referência às Forças Armadas, deverá ter-se em consideração que as mesmas atuam de acordo com os artigos 52º a 58º da Lei nº 27/2006, na redação dada pela Lei Orgânica nº 1/2011;
- Em I-2, a indicação das freguesias existentes deverá ter em conta a agregação operada pela Lei 11-A/2013, de 28 de janeiro (idem para IV-II);
- Em I-5, no último parágrafo, onde se lê "*foi aprovada em*" deverá ler-se "*obteve parecer prévio favorável em*";
- Em I-6, será dispensável a menção ao Plano de âmbito regional, visto este apenas definir estratégias que serão concretizadas à escala municipal, por exemplo, através do PDM e do PMDFCI. Especificamente em relação à articulação com o PDM, recomenda-se que este possa incluir informação, também georreferenciada, em relação às áreas de risco e/ou de relevância operacional (afetas à proteção civil) definidas no PMEPC, de modo a que as mesmas sejam consideradas nas ações de ocupação do território;
- Também em I-6, na referência ao Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil do Porto deverá clarificar-se que o mesmo se encontra em revisão;
- Em I-7.1, a publicitação da ativação/desativação do PMEPCG deverá também ser alargada aos municípios vizinhos e CDOS. Adicionalmente, onde se lê "*Decisão de desativação do PMEPCG por parte do diretor do Plano*" deverá ler-se "*Decisão de desativação do PMEPCG por parte da CMPC*";
- Em I-7.2, deverá claramente explicitar-se qual a combinação de graus de probabilidade e de gravidade que determina a ativação/desativação do Plano (presentemente apenas é indicado o grau de gravidade);
- Em II-1.1, deverá ser efetuada uma descrição sumária da Comissão Municipal de Proteção Civil de Gondomar, no que respeita às suas responsabilidades e organização;
- Em II-1.2, o conteúdo deverá ter em conta o disposto na NOP 1401/2012;
- Em II-2, na Figura 1 e no 1º parágrafo, onde se lê "*Execução do PMEPCG*" deverá

14. OUT 2015

JP  
Pleu



ler-se "Ativação do PMEPCG". Ainda na Figura 1, deverá notar-se que a convocação da CMPC pode ter lugar sem que haja declaração da situação de alerta;

- Ainda em II-2, na Figura 2, tratando-se de um Plano Municipal, deverão suprimir-se as referências ao nível nacional e distrital (CDPC, CCOD, ANPC/CDOS e ANPC/CNOS). Adicionalmente, deverá ter-se em conta que o CCOD é um órgão conjuntural pelo que poderá não estar reunido aquando da ativação do Plano. Por outro lado, deverá também ser descrito o tipo de mecanismos de articulação entre o patamar municipal e o distrital (ex.: ao nível operacional, entre o COM e o CODIS; ou ao nível de serviços, entre o SMPC e o CDOS);
- Em II-2 e II-3, na informação relativa a entidades e organismos a notificar, onde são referidos o IPMA, APA, ANACOM, ICNF, LNEC e EP, as menções deverão ser produzidas às respetivas estruturas de nível local (com a correspondente adaptação das missões à mesma escala);
- Em II-2.1 e II-2.2, na indicação das "Autoridades, Entidades e Organismos a notificar" para as várias tipologias de risco, deverá clarificar-se a origem (especialidade) dos "técnicos com competência/credenciados" (opcionalmente, poderá incluir-se uma remissão para IV-III-2);
- Ainda em II-2.1, no Quadro 6, julga-se que poderá fazer sentido notificar também a EP;
- Em II-3, as referências a grupos de entidades ("radioamadores", "órgãos de comunicação social", "restaurantes", "postos de combustível"), deverá ser acompanhada da correspondente remissão para IV-III-1, onde se pressupõe a apresentação de uma listagem detalhada;
- Em II-3.2, na Quadro 14, onde se lê "desalojados" deverá ler-se "deslocados"; Adicionalmente deverão ser incluídas as missões de outras entidades e organismos de apoio mencionadas ao longo do Plano (ex.: ARS-N, MP, SEF, IRN, PJ);
- Em II-3.3, no Quadro 15, importará incluir uma missão relacionada com a prestação de apoio técnico à CMPC por parte do SMPC. Adicionalmente a missão relacionada com "colaborar no planeamento" afigura-se desadequada para a fase de emergência, podendo ser entendida, em sentido lato, como

14. OUT 2015

218  
Pleu



- parte das estratégias para a mitigação do risco a indicar em IV-II-5.3;
- Em III-1, poderá ser incluída uma remissão para o modelo de requisição, constante em IV-III-3, e para o inventário de meios e recursos integrado em IV-III-1;
  - Em III-2.2, deverão ser detalhadas as prioridades de ação inerentes a esta Área de Intervenção. Adicionalmente, no Mapa 2, deverá ser tipificada a capacidade/lotação das Zonas de Concentração e Alojamento indicadas. Por outro lado, na Figura 2, onde se lê "estrutura física" deverá ler-se "estrutura fixa";
  - Ainda em III-2.2, sugere-se que a componente do "Apoio Psicológico" à população transite para III-7. Por outro lado, é mencionada a ARS-N, a qual não foi indicada em II-3;
  - Em III-3, deverão ser clarificados quais os agentes, entidades e organismos de apoio que possuem redes de telecomunicações privadas. Deverão ainda ser estabelecidas instruções específicas para o envolvimento dos radioamadores. Por outro lado, a listagem dos canais de rádio a utilizar deverá transitar para Anexo, dado ser um conteúdo reservado;
  - Ainda em III-3, deverá notar-se que a Figura 4 acaba por traduzir apenas a organização geral das operações não concretizando, ao contrário do indicado no texto, os "procedimentos e instruções de coordenação" para "elaborar um plano de comunicações". Adicionalmente, as ligações aos patamares distrital e nacional (CDOs e CNOS) deverão apresentar-se a tracejado;
  - Em III-4.1 e III-4.2, atendendo à semelhança e complementaridade de procedimentos, sugere-se a fusão das duas valências num único capítulo;
  - Em III-4.1, na Figura 5, a ligação do CDOs ao PCO deverá ser apresentada a tracejado;
  - Também em III-4.1, deverão ser explicitados aspetos relacionados com os mecanismos de difusão dos relatórios, periodicidade de realização de *briefings* e fluxos de passagem de informação aquando da mudança de comando;
  - Em III-4.3, deverão ser clarificados quais os órgãos de comunicação social a utilizar para garantir a informação à população, bem como referida a periodicidade de emissão de comunicados ou de realização de conferências de imprensa. Adicionalmente, poderão ser incluídas referências ao modelo de comunicado constantes de IV-III-4;

14. OUT 2015

219  
P. C. C.



MINISTÉRIO DA  
ADMINISTRAÇÃO  
INTERNA



ANPC  
AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL

- Em III-5, deverão ser tipificados os possíveis itinerários de evacuação. Adicionalmente, em relação ao Mapa 3, será pertinente indicar a capacidade das zonas indicadas;
- Em III-6, na 3ª instrução específica do Quadro 12, importará clarificar as referências temporais associadas ("aprovado recentemente"; "25 de março");
- Em III-7, sugere-se que os parágrafos subsequentes ao Quadro 13 possam ser inseridos em "instruções específicas";
- Ainda em III-7, deverá ser clarificado de que forma está garantido o acesso a estruturas, distritais, hospitalares militares (ex.: protocolo). Adicionalmente, na Figura 10, onde se lê "Busca e Salvamento" deverá ler-se "Socorro e Salvamento". Na mesma Figura importaria clarificar qual a "unidade hospitalar de referência" mencionada (Centro Hospitalar do Porto?);
- Em III-8, deverão ser mais detalhadas instruções de coordenação relativas a escoramento de estruturas, contenção de fugas e derrames e combate a incêndios;
- Em III-9, nas instruções específicas do Quadro 16, são atribuídas missões a diversas entidades (MP, SEF e PJ) as quais não foram mencionados como entidades intervenientes desta Área de Intervenção, nem têm atribuídas missões em II-3. Adicionalmente, nas instruções específicas, deverá ser clarificado quem vai "assegurar a criação" das ERAV;
- Ainda em III-9, deverão ser estabelecidos os mecanismos que assegurem o transporte de cadáveres até aos locais de reunião de vítimas mortais e aos necrotérios provisórios;
- Em IV-I-1, a descrição da organização geral da proteção civil deverá centrar-se apenas no patamar municipal, quanto à estrutura de direção e operações, privilegiando, por exemplo, aspetos relacionados com a organização do SMPC e existência (ou não) de COM formalmente nomeado;
- Em IV-I-1.2, deverá também ser referido o COS, bem como a articulação entre o nível político e o operacional. Por outro lado, na Figura 2, deverá notar-se que o CADIS não desempenha funções de "coordenação institucional". Adicionalmente, onde se lê "nível regional" deverá ler-se "nível supradistrital";
- Em IV-I-2.2, os critérios de declaração de situação de alerta de âmbito municipal

14. OUT 2015

20  
P. C. S.



MINISTÉRIO DA  
ADMINISTRAÇÃO  
INTERNA



AUTORIDADE NACIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL

deverão ser descritos de forma tanto quanto possível quantitativa face à tipologia de riscos que a fundamenta, explicitando se estes se relacionam com os critérios para ativação do Plano;

- Em IV-I-2.3.1, na componente de monitorização, a descrição dos sistemas de vigilância deverá limitar-se àqueles efetivamente em uso no município, clarificando a sua mais-valia (ex.: que estações meteorológicas/hidrológicas existem no concelho? Os dados da sua monitorização estão acessíveis ao SMPC? O SMPC tem acesso direto ao SVARH e Índice Ícaro? Existem postos de vigia?).
- Em IV-I-2.3.2, no que respeita à componente de "Alerta", deverá ser explicitada qual a cadeia de notificações e se existe lugar a notificações simultâneas;
- Em IV-I-2.3.3, na componente de "Aviso", deverá ser clarificado se os procedimentos para "aviso automático através da rede telefónica" e para "emissão de mensagens escritas" já se encontram operacionalizados ou protocolados. Por outro lado, deverá notar-se que o sistema de aviso acústico para o risco de rotura da barragem de Crestuma/Lever apenas se aplica à zona de autossalvamento;
- Em IV-II-2, no título do capítulo, onde se lê "Caracterização Biofísica" deve ler-se "Caracterização Física";
- Em IV-II-2.1, encontra-se em falta o subcapítulo IV-II-2.1.2;
- Em IV-II-2.1.1, nos Quadros 2 e 3, onde se lê "Alerta" deverá ler-se "Aviso" (idem para o Quadro 4, em IV-II-2.1.5);
- Em IV-II-2.1.5, deverá notar-se que o IPMA deixou de utilizar critérios de aviso baseados na "velocidade média" do vento;
- Em IV-II-2.4, o Mapa 4 deverá evidenciar os rios Douro, Sousa e Ferreira;
- Em IV-II-3.4, a estimativa da população flutuante deverá transitar para IV-II-3.1, uma vez que se refere à caracterização demográfica do município;
- Em IV-II-4, poderá incluir-se a caracterização de heliportos, aeródromos, gares de transporte, parques eólicos, postos de vigia e pontos de água para apoio ao combate a incêndios, caso se verifique a sua existência no âmbito territorial do Plano;
- Em IV-II-4.1.2, o Mapa 18 deverá indicar a localização da captação da Lomba;
- Em IV-II-4.1.5, será pertinente identificar locais com eventuais falhas na cobertura

14. OUT 2015

121  
P. C. C.



MINISTÉRIO DA  
ADMINISTRAÇÃO  
INTERNA



AUTORIDADE NACIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL

dos serviços móveis existentes no município, bem como indicar, caso existam, a localização de repetidores e *links* afetos à ROB e REPC;

- Em IV-II-4.6, o conteúdo aparenta ser melhor integrado em IV-II-5;
- Em IV-II-5.1, importará explicitar a hierarquia dos riscos, classificando-os e priorizando-os com recurso a uma matriz;
- Em IV-II-5.1.3, fará sentido a inclusão dos descritores "*Ondas de Calor*" e "*Vagas de Frio*", aludindo ao histórico registado (ocorrências e respetivas consequências a nível humano e material) e aos principais elementos expostos associados (ex.: idosos, crianças, doentes com patologias do foro cardiorrespiratório, sem abrigo, etc.);
- Também em IV-II-5.1.3, sugere-se a inclusão do descritor "*Secas*", no qual se mencionem também captações e outras alternativas potencialmente utilizadas como reforço em períodos de seca hidrológica ou em outros problemas localizados nos sistemas de adução ou distribuição;
- Ainda em IV-II-5.1.3, fará sentido a inclusão do descritor "*Sismos*", devendo ser identificados os equipamentos com elevada concentração de pessoas e identificadas, com cartografia associada, as zonas vulneráveis, nomeadamente os edifícios mais suscetíveis de sofrerem danos estruturais (por derrocada ou colapso). Deverá ainda ser integrado o concelho na carta de intensidades máximas históricas (fonte IPMA);
- Em IV-II-5.1.4, fará sentido a inclusão do descritor "*Rotura de Barragens*", atenta a influência da cascata do Douro, em particular da barragem de Crestuma-Lever;
- Em IV-II-5.1.4.1, deverá ser indicado o histórico de ocorrências e áreas ardidas, bem como de eventuais perdas de vidas associadas aos incêndios florestais ocorridos no concelho;
- Em IV-II-5.1.5, fará sentido a inclusão do descritor "*Incêndios Urbanos*", devendo ser realizada uma caracterização e representação cartográfica pormenorizada das áreas (ex.: perímetros urbanos) e edifícios que sejam particularmente suscetíveis a este tipo de risco, bem como de eventuais fontes de perigo notórias, tais como as redes de distribuição e depósitos de gás de edifícios, que mereçam especial atenção neste contexto;
- Ainda em IV-II-5.1.5, atendendo ao histórico de ocorrências, fará também sentido

14. OUT 2015

122  
P. C. A.



MINISTÉRIO DA  
ADMINISTRAÇÃO  
INTERNA



AUTORIDADE NACIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL

a inclusão do descritor "Acidentes Rodoviários". Em particular, deverá ser referida a localização de zonas de acumulação de sinistralidade (vulgo "pontos negros"), de pontos de perigosidade elevada em relação à intensidade de tráfego e de zonas especialmente suscetíveis a choques em cadeia ou a atropelamentos, recorrendo a representação cartográfica apropriada;

- Em IV-II-5.1.5.1, deverão ser identificados os estabelecimentos que manuseiam matérias perigosas (incluindo o classificado como sendo de nível inferior de perigosidade, nos termos do Decreto-Lei 254/2007), identificando as substâncias que possam constituir perigo para a população envolvente ou para o público do estabelecimento;
- Em IV-II-5.1.5.2, deverão ser identificadas as mercadorias perigosas mais significativas, além dos combustíveis líquidos e gasosos, transportadas nas vias do concelho, principalmente aquelas com margens urbanizadas;
- Em IV-II-5.2, a caracterização dos elementos expostos poderá ser mais desenvolvida, por exemplo através da apresentação de quantitativos de população potencialmente afetada;
- Em IV-II-5.3.5, deverá ser retirada a menção ao Decreto-Lei 170-A/2007, já revogado. Adicionalmente, deverão ser explicitadas quais as restrições à circulação estabelecidas pela Câmara Municipal;
- Em IV-III-1, os Quadros relativos aos recursos "veículos para proteção de bens e do ambiente", "saúde", "proteção individual e descontaminação" e "material químico" encontram-se por preencher;
- Ainda em IV-III-1, deverão ser também listados outros estabelecimentos relevantes para as operações (ex.: farmácias, agências funerárias, etc.);
- Em IV-III-2, deverão ser indicados os contactos do CDOS do Porto;
- Em IV-III-3 e IV-III-4, sugere-se que os modelos tenham apostos os logótipos do município de Gondomar. Adicionalmente, no modelo de relatório, a referência a "aerportos/aerogares" afigura-se desenquadrada;
- Em IV-III-7, encontram-se em falta diversos agentes e entidades referidos ao longo do Plano (ex.: INEM, IPSS, Empresas de Segurança Privada, etc.). Adicionalmente, na ANPC, onde se lê "Arnaldo Cruz" deverá ler-se "Francisco Grave Pereira"; em CDOS do Porto, onde se lê "José Leite" deverá ler-se "Carlos Alves";

14. OUT 2015

123  
P. C. C.



MINISTÉRIO DA  
ADMINISTRAÇÃO  
INTERNA



AUTORIDADE NACIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL

- Em IV-III-8, deverá ser retirada a legislação já revogada ou não relevante para efeitos do Plano (ex.: Decreto-Lei 31-A/2009, 170-A/2007, 75/2007, 267-A/2003, 252/2000, 321/94, 298/94, 26/93, 326/91 e 234/81; Portarias 395/2002 e 1372/2001). Adicionalmente, deverá ser incluído o Decreto-Lei 72/2013;
- Em IV-III-9, fará sentido incluir a Diretiva Operacional Nacional 1/2010 e a Norma de Execução Permanente (NEP) 8/NT/2010, bem como a anterior versão do Plano Municipal de Emergência de Gondomar;
- Em IV-III-10, no Glossário, em "Aviso e Alerta, Sistema de", deverá notar-se que este sistema não se destina apenas a garantir o aviso da população mas também a notificação das forças de socorro; em "Acidente Grave (Envolvendo Substâncias Perigosas)", onde se lê "abrangido pelo presente Decreto-Lei nº 254/2007" deverá ler-se "abrangido pelo Decreto-Lei nº 254/2007"; em "Centros de Coordenação Operacional", deverá retirar-se a menção à integração nestes do "Comando Operacional das Operações de Socorro"; em "Comando Distrital de Operações de Socorro", deverá retirar-se a menção "podendo ainda dispor de um adjunto de operações"; em "Comando Nacional de Operações de Socorro", deverá notar-se que este integra três (e não dois) adjuntos de operações; em "onda de frio", sugere-se a adoção da terminologia "vaga de frio"; em "Plano de Emergência", nas duas últimas frases, deverá ler-se "Os planos de emergência classificam-se quanto à extensão territorial em nacionais, regionais, supradistritais, distritais, supramunicipais ou municipais e quanto à sua finalidade em gerais ou especiais"; em "Sistema de Protecção Civil", a última frase deverá ser eliminada;
- Ainda em IV-III-10, no Glossário, onde se lê "Alerta, Declaração de", "Contingência, Declaração de" e "Calamidade, Declaração de" deverá ler-se "Alerta, Declaração da situação de", "Contingência, Declaração da situação de" e "Calamidade, Declaração da situação de". Adicionalmente, nas referências às situações de alerta e contingência, onde se lê "Comandante Operacional Distrital de Operações de Socorro" deverá ler-se apenas "Comandante Operacional Distrital". Por outro lado, na situação de contingência, as competências de declaração deverão ser revistas, atento o disposto na Lei Orgânica 1/2011;

14. OUT 2015

124  
P. C. C.



MINISTÉRIO DA  
ADMINISTRAÇÃO  
INTERNA



ANPC  
AUTORIDADE NACIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL

- Também em IV-III-10, nas Siglas, encontram-se em falta alguns acrónimos mencionados ao longo do documento (ex.: ARS-N, COPAR, CP, ICNF, NRBQ, ORMIS, PLANCOM, PSP, REFER, REN e ZAP).

#### 4. CONCLUSÃO

Da análise realizada, conclui-se que a revisão do Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Gondomar revela um adequado grau de cumprimento das disposições fixadas pela Resolução 25/2008, bem como assinalável preocupação de adequação à realidade municipal. Em geral, o documento encontra-se adequadamente estruturado, embora algumas componentes possam ainda ser melhoradas e adaptadas, de modo a contribuir para um aumento da funcionalidade do Plano, especialmente no que se reporta à Organização da Resposta (II), aos Mecanismos da Estrutura de Protecção Civil (IV-I) e à Caracterização do Território e do Risco (IV-II).

Em suma, o Plano em apreço cumpre requisitos mínimos, obtendo, de acordo com a análise realizada através da Matriz de Avaliação de Planos de Emergência (em anexo), um índice quantitativo de 70.00, numa escala de 0 a 100, a que responde a menção qualitativa de "Recomenda-se revisão regular".

Assim, considera-se que **o Plano se encontra em condições de ser apreciado favoravelmente e aprovado pela Comissão Nacional de Protecção Civil**, devendo no entanto, numa próxima revisão, serem considerados os comentários constantes em 3 deste parecer. Mais também se considera importante que seja assegurada a realização de exercícios, com periodicidade máxima de dois anos.

Carnaxide, 26 de dezembro de 2014

(atualizado em 23 de junho de 2015, na sequência da entrada em vigor da Resolução 30/2015)

14. OUT 2015

125  
P. C. C.

MINISTÉRIO DA  
ADMINISTRAÇÃO  
INTERNA



**ANPC**  
AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL

### Anexo

## Matriz de Avaliação do Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Gondomar

### Parte I

Matriz de Avaliação de Planos de Emergência					
Parte I: Enquadramento Geral	Estrutura do Plano	Conteúdos em análise	Avaliação do conteúdo	Avaliação obtida	Avaliação total do capítulo
1. Introdução	Tipo do plano (plano geral ou plano especial)		Existente	0,25	0,75
	Director do plano e seus substitutos		Adequado	0,5	
2. Âmbito de Aplicação	Âmbito territorial de aplicação do plano		Existente	0,5	0,75
	Identificação do tipo de risco (s) para o qual está destinada a elaboração do documento		Existente	0,25	
3. Objectivos Gerais	Objectivo do plano		Adequado	1	1
4. Enquadramento Legal	Legislação que enquadra o plano		Adequado	1	1
5. Antecedentes do Processo de Planeamento	Existência de versões anteriores do plano e respectivas data de aprovação		Adequado	0,3	2
	Existência de anteriores activações do plano		Existente	0,3	
	Existência de exercícios de teste ao plano		Adequado	0,4	
	Informação da Consulta pública		Existente	0,5	
	Informação do Parecer da Comissão de Protecção Civil Territorialmente competente		Existente	0,5	
6. Articulação c/ Instrumentos planeamento e ordenamento do território	Interligação com os planos de emergência de protecção civil adjacentes à área territorial		Existente	0,25	0,5
	Interligação com os planos de ordenamento do território vigentes para a mesma área territorial		Insuficiente	0,25	
7. Activação do Plano	7.1. Competência activação	Competência para activação/desactivação do plano	Insuficiente	0,1	0,85
		Mecanismos excepcionais de activação	Adequado	0,75	
	7.2. Critérios activação	Critérios a utilizar para fundamentar a activação/desactivação do plano	Insuficiente	0,5	0,5
8. Programa de Exercícios	Referência aos exercício a desenvolver		Adequado	1	1
<b>Total da Parte I</b>					✓ 8,35
RECOMENDA-SE REVISÃO REGULAR					

14. OUT 2015

126  
Pleu



MINISTÉRIO DA  
ADMINISTRAÇÃO  
INTERNA



**ANPC**  
AUTORIDADE NACIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL

Parte II

Matriz de Avaliação de Planos de Emergência						
Estrutura do Plano		Conteúdos em análise		Caracterização do conteúdo	Avaliação Obtida	Avaliação total do capítulo
1. Conceito de actuação	1.1. Comissões de Protecção Civil	Descrição sumária da Comissão de Protecção Civil		Insuficiente	0,5	1,25
		Indicação do local de funcionamento (principal e alternativo)		Adequado	0,75	
2. Execução do Plano	2.1. Fase de Emergência	Tipificação das acções imediatas a adoptar		Insuficiente	1	2,50
	2.2. Fase de Reabilitação	Tipificação das acções para reposição das condições de vida e restabelecimento das infraestruturas e serviços		Adequado	1,5	
3. Articulação e actuação dos agentes, organismos e entidades de apoio	3.1. Missão dos Agentes de Protecção Civil	3.1.1. Fase de Emergência	Tarefas a desempenhar por cada agente de protecção civil, no que respeita a medidas imediatas de resposta	Adequado	2,5	4,50
		3.1.2. Fase de Reabilitação	Tarefas a desempenhar por cada agente de protecção civil, no que respeita a funções de recuperação das condições de normalidade	Adequado	2	
	3.2. Missão dos Organismos e Entidades de Apoio	3.2.1. Fase de Emergência	Tarefas a desempenhar por cada organismo e entidade de apoio, no que respeita a medidas imediatas de resposta	Insuficiente	1	1,75
		3.2.2. Fase de Reabilitação	Tarefas a desempenhar por organismos e entidade de apoio, no que respeita a funções de recuperação das condições de normalidade	Insuficiente	0,75	
<b>Total da Parte II</b>						10,00
RECOMENDA-SE REVISÃO INTERCALAR						

127  
D. G. C.

14. OUT 2015



MINISTÉRIO DA  
ADMINISTRAÇÃO  
INTERNA



**ANPC**  
AUTORIDADE NACIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL

### Parte III

Matriz de Avaliação de Planos de Emergência					
Estrutura do Plano		Conteúdos em análise	Caracterização do conteúdo	Avaliação obtida	Avaliação total do capítulo
1. Administração de Meios e Recursos	Estrutura de coordenação		Existente	0,25	3,00
	Entidades intervenientes		Adequado	0,25	
	Prioridades de acção		Adequado	1	
	Instruções de coordenação (remuneração pessoal interveniente, despesas, aquisição de bens e serviços, subsídios e donativos)		Adequado	1,5	
2. Logística	Apoio às forças de intervenção	Estrutura de coordenação	Existente	0,25	2,00
		Entidades intervenientes	Adequado	0,25	
		Prioridades de acção	Adequado	0,5	
		Instruções de coordenação (alimentação, combustíveis, manutenção e reparação de equipamentos, transporte, material sanitário, material de mortuária, outros artigos essenciais). Identificação das Zonas de Apoio e de Concentração e Reserva e de Recepção de Reforços.	Adequado	1	
	Apoio às Populações	Estrutura de coordenação	Existente	0,25	0,80
		Entidades intervenientes	Insuficiente	0,10	
		Prioridades de acção	Insuficiente	0,2	
		Instruções de coordenação (alojamento, alimentação, agasalho). Identificação das Zonas de Apoio à População.	Insuficiente	0,25	
3. Comunicações	Estrutura de coordenação		Existente	0,25	1,85
	Entidades intervenientes		Insuficiente	0,10	
	Prioridades de acção		Adequado	1	
	Instruções de coordenação (organograma das comunicações e listagem de canais e frequências rádio)		Insuficiente	0,5	
4. Gestão da Informação	Entidades Actuantes	Estrutura de coordenação	Existente	0,25	1,25
		Entidades intervenientes	Adequado	0,25	
		Prioridades de acção	Adequado	0,5	
		Instruções de coordenação (pontos de situação, passagem de informação, cenários, dados ambientais e sociais)	Insuficiente	0,25	
	Informação Pública	Estrutura de coordenação	Existente	0,25	1,25
		Entidades intervenientes	Adequado	0,25	
		Prioridades de acção	Adequado	0,5	
		Instruções de coordenação (forma de aviso, periodicidade aos órgãos de comunicação social com previsão de pontos de situação, acções em curso, áreas de acesso, medidas de autoprotecção, locais de reunião, de acolhimento provisório ou de assistência, locais de contacto para informações).	Insuficiente	0,25	

14. OUT 2015

128  
P. C. C.

MINISTÉRIO DA  
ADMINISTRAÇÃO  
INTERNA



**ANPC**  
AUTORIDADE NACIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL

### Parte III (Continuação)

5. Procedimentos de Evacuação	Estrutura de coordenação	Existente	0,25	2,00
	Entidades intervenientes	Adequado	0,25	
	Prioridades de acção	Adequado	1	
	Instruções de coordenação (itinerários de evacuação, controlo de acessos e de tráfego). Identificação das Zonas de Concentração Local e de Irradiação.	Insuficiente	0,5	
6. Manutenção da Ordem Pública	Estrutura de coordenação	Existente	0,25	3,00
	Entidades intervenientes	Adequado	0,25	
	Prioridades de acção	Adequado	1	
	Instruções de coordenação (perímetros de segurança, controlo de acessos, segurança das infra-estruturas sensíveis ou indispensáveis às operações, segurança das zonas evacuadas).	Adequado	1,5	
7. Serviços Médicos e Transporte de vítimas	Estrutura de coordenação	Existente	0,25	2,00
	Entidades intervenientes	Adequado	0,25	
	Prioridades de acção	Adequado	1	
	Instruções de coordenação (Triagem e evacuação primária e secundária). Localização dos Postos de Triagem.	Insuficiente	0,5	
8. Socorro e Salvamento	Estrutura de coordenação	Existente	0,25	2,00
	Entidades intervenientes	Adequado	0,25	
	Prioridades de acção	Adequado	1	
	Instruções de coordenação (Acções de busca e resgate, triagem primária, escoramento de estruturas, contenção de fugas e derrames, combate a incêndios).	Insuficiente	0,5	
9. Serviços Mortuários	Estrutura de coordenação	Existente	0,25	1,85
	Entidades intervenientes	Insuficiente	0,10	
	Prioridades de acção	Adequado	1	
	Instruções de coordenação (Acções de avaliação, remoção, identificação e transporte de cadáveres ou pedaços de cadáveres). Identificação das Zonas de Reunião de Mortos e dos Necrotérios Provisórios.	Insuficiente	0,5	
10. Protocolos	Protocolos existentes	Existente	1	1
<b>Total Parte III</b>				<b>22,00</b>
RECOMENDA-SE REVISÃO REGULAR				

14. OUT 2015

129  
V. C. C.

MINISTÉRIO DA  
ADMINISTRAÇÃO  
INTERNA



**ANPC**  
AUTORIDADE NACIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL

### Parte IV, Secção I

Matriz de Avaliação de Planos de Emergência					
Estrutura do Plano		Conteúdos em análise	Caracterização do conteúdo	Avaliação Obtida	Avaliação total do capítulo
1. Organização da Protecção Civil	1.1. Estrutura de Protecção Civil	Descrição da organização geral de protecção civil	Insuficiente	0,5	0,50
	2.1. Composição, convocação e competências da Comissão de Protecção Civil	Descrição da Comissão de Protecção Civil territorialmente competente (composição, convocação e competências)	Adequado	2	2,00
2. Mecanismos da Estrutura de Protecção Civil	2.2. Critérios e âmbito para declaração de Alerta, Contingência e Calamidade	Critérios para a declaração de Situação de Alerta	Insuficiente	0,5	0,50
		Descrição dos sistemas de monitorização	Insuficiente	0,25	
	2.3. Sistema de monitorização, alerta e aviso	Procedimentos de alerta e notificação	Insuficiente	0,75	1,75
		Procedimentos de aviso à população	Insuficiente	0,75	
<b>Total Parte IV Secção I</b>					<b>4,75</b>
RECOMENDA-SE REVISÃO URGENTE					

### Parte IV, Secção II

Matriz de Avaliação de Planos de Emergência					
Estrutura do Plano		Conteúdos em análise	Caracterização do conteúdo	Avaliação Obtida	Avaliação total do capítulo
1. Caracterização Geral		Enquadramento administrativo, extensão territorial, contexto histórico, patrimonial e cultural	Adequado	1	1,00
2. Caracterização Física		Análise Biofísica (Orografia, geotecnia, sismicidade, clima, recursos hídricos e uso do solo)	Adequado	2,5	2,50
3. Caracterização Sodo-Económica		Análise da dinâmica demográfica (população residente e flutuante por divisão administrativa, densidade populacional, evolução da população, estrutura etária, nº)	Adequado	1,25	2,50
		Análise da dinâmica económica (estrutura económica do tecido empresarial e dos sectores mais representativos da área territorial)	Adequado	1,25	
4. Caracterização de Infra-Estruturas		Caracterização das infra-estruturas vitais para a prevenção, planeamento, socorro e emergência	Insuficiente	1	1,00
5. Caracterização do Risco	5.1. Análise de Risco	Identificação das metodologias e critérios utilizados para a análise e avaliação de perigos	Insuficiente	0,25	1,25
		Caracterização, quantitativa e qualitativa, dos riscos que potencialmente afectam o território (géneses natural, tecnológica ou antrópica)	Insuficiente	1	
	5.2. Análise da Vulnerabilidade	Identificação dos elementos expostos	Insuficiente	0,5	1,25
		Caracterização dos elementos expostos e identificação do grau de vulnerabilidade	Insuficiente	0,75	
5.3 Mitigação	Medidas de prevenção, mitigação, protecção e autoprotecção	Insuficiente	0,75	0,75	
6. Cenários		Construção de cenários para os principais riscos identificados	Adequado	3	3,00
7. Cartografia		Apresentação de cartas especializadas	Adequado	4	4,00
<b>Total Parte IV Secção II</b>					<b>17,25</b>
RECOMENDA-SE REVISÃO INTERCALAR					

130  
V. Lee

14. OUT 2015



Parte IV, Secção III

Matriz de Avaliação de Planos de Emergência				
Estrutura do Plano	Conteúdos em análise	Caracterização do conteúdo	Avaliação Obtida	Avaliação total do capítulo
1. Inventário de Meios e Recursos	Lista dos principais meios e recursos	Adequado	2	2,25
	Lista de estabelecimentos diversos que possam dar apoio às operações	Insuficiente	0,25	
2. Lista de Contactos	Listas de contactos das entidades intervenientes no plano	Adequado	1,5	1,50
3. Modelos de Relatório e de Requisições	Modelos de relatório Imediatos ou de situação	Adequado	0,5	0,75
	Modelos de requisição	Adequado	0,25	
4. Modelos de Comunicados	Modelos de comunicados	Adequado	0,75	0,75
5. Lista de Controlo de actualizações do plano	Registo das diversas actualizações do plano	Adequado	0,75	0,75
6. Lista de registo de exercícios do plano	Registo de exercícios realizados	Adequado	0,75	0,75
7. Lista de Distribuição do Plano	Lista das entidades a quem é assegurada a distribuição do plano	Insuficiente	0,25	0,25
8. Legislação	Legislação específica de protecção civil, aplicável à área territorial do plano, aplicável aos agentes de protecção	Insuficiente	0,25	0,25
9. Bibliografia	Bibliografia que serviu de base à elaboração do plano	Insuficiente	0,2	0,20
10. Glossário	Apresentação dos principais conceitos técnicos utilizados	Insuficiente	0,1	0,20
	Lista dos acrónimos e siglas utilizados	Insuficiente	0,1	
<b>Total Parte IV Secção III</b>				<b>✓ 7,65</b>
RECOMENDA-SE REVISÃO REGULAR				

231  
P. 1

14. OUT 2015



### Avaliação Global

Partes do Plano		Total de cada capítulo	Avaliação Obtida
Parte I: Enquadramento Geral		10%	8,35
Parte II: Organização da Resposta		15%	10,00
Parte III: Áreas de Intervenção		30%	22,00
Parte IV: Informação Complementar	Secção I	10%	4,75
	Secção II	25%	17,25
	Secção III	10%	7,65
<b>Total Geral</b>		<b>100%</b>	<b>70,00</b>
RECOMENDA-SE REVISÃO REGULAR			



14. OUT 2015

132  
D. C. C.

CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GONDOMAR

**INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**

— Nos termos dos números 1, 2 e 6, do artigo 49º, da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, foi aberto o período de intervenção ao público, tendo-se verificado as seguintes intervenções:

— - Os Múncipes a que se referem as inscrições 1 e 3, anexas, não compareceram.

— - Senhor Presidente da Junta de Freguesia da UF de Fânzeres e S. Pedro da Cova – Deu as boas vindas a todos. Referiu que a questão do ponto 14 da agenda “Gestão da Capela Mortuária de Fânzeres” era uma iniciativa positiva, que poderia ser aplicada a outros equipamentos. Como fator positivo mencionou as várias obras já executadas. Relativamente a S. Pedro da Cova referiu a questão dos resíduos perigosos, o antigo campo do Vila Verde que a Câmara anterior transformou em estaleiro e que atualmente, dado o abandono e degradação em que se encontra, constitui um perigo público.

— Apresentou uma proposta à Câmara no sentido de ser estudado o aproveitamento do rio Ferreira, nomeadamente as suas margens, uma vez que não há espaços de lazer em S. Pedro da Cova.

— - Senhor Presidente da Câmara – Fez o ponto da situação relativamente às obras já efetuadas e às que estão em curso. Relativamente aos resíduos perigosos, informou que há um compromisso por parte do Governo de participar nos custos da remoção e o prazo para o LNEC fazer a avaliação da situação está a terminar. Quanto ao rio Ferreira informou que já está a ser estudada a sua requalificação.

— - Sr. João Ferreira (inscrição anexa) – Manifestou-se contra o fim das senhas para os lugares nas Festas do Concelho, o que, na sua opinião, causa muitos prejuízos, principalmente aos vendedores que vêm de longe. Referiu que enviou um email para participar na “Noite Branca” e que não obteve resposta. Mencionou que um colega pagou a taxa de apreciação pela entrega de requerimento para as Festas do Concelho e também não teve qualquer resposta.



14. OUT 2015

133  
P. C. C.

CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GONDOMAR

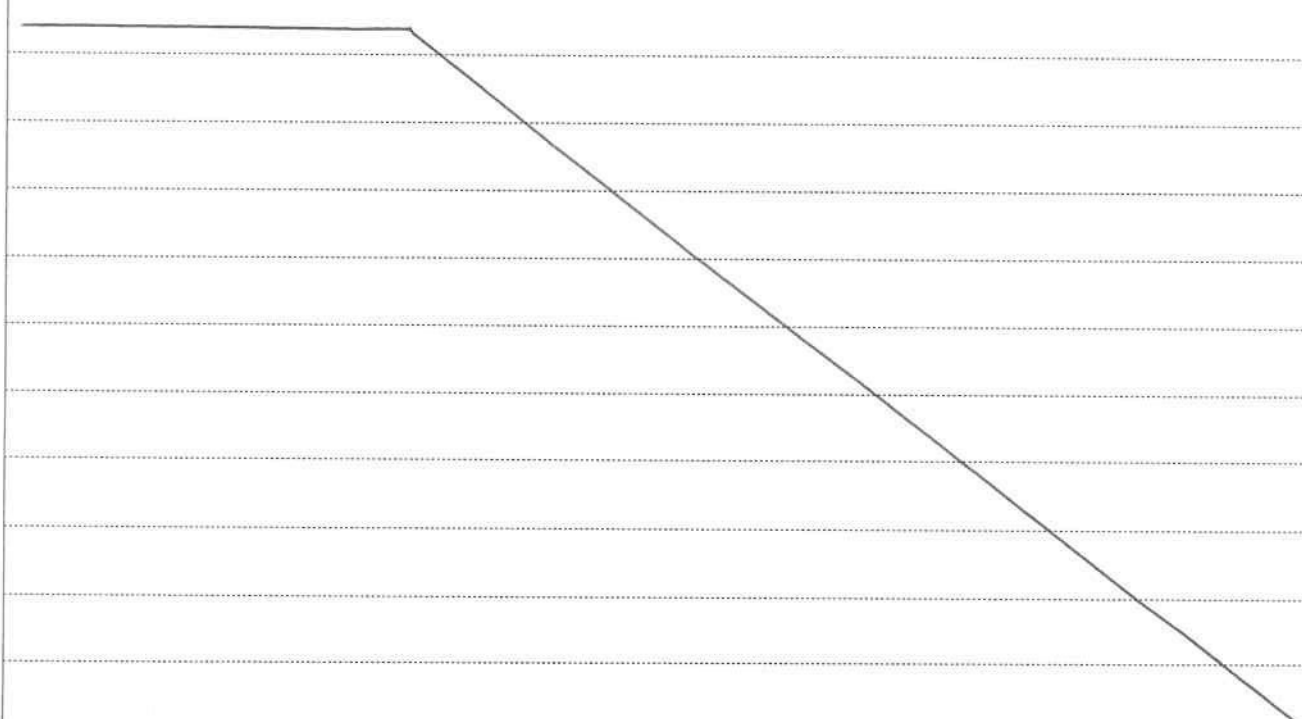
— - O Senhor Presidente da Câmara respondeu informando que houve uma alteração à Lei, não foi uma medida da Câmara.

— - O Senhor Vereador José Fernando Moreira, responsável pelos Mercados e Feiras, informou que em 2014 foi feita uma análise, festa a festa, para se ver o que era possível melhorar em vários aspetos, nomeadamente na questão da segurança e em 2015 foram publicitadas as novas regras, que estão de acordo com a lei.

— - Senhora Vereadora Dr.<sup>a</sup> Sandra Almeida – Informou que a “Noite Branca” é organizada em parceria com o associativismo e o comércio local e que a Câmara entende que não devem ser emitidas licenças para ocupação da via pública porque não é esse o carácter de uma iniciativa destas. A única exceção foram os vendedores que já tinham licença e já estavam ali instalados na data de realização daquela iniciativa.

— - Senhor Presidente da Câmara – Pediu desculpa por alguma eventual falha dos serviços e informou que no caso de não ter sido dada resposta, serão ressarcidos da taxa paga.

— - Agradeceu a presença e contributo de todos.





14. OUT 2015

INSCRIÇÃO PARA REUNIÃO PÚBLICA DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

134  
P. C. C.

**INTERVENÇÃO NA REUNIÃO PÚBLICA DE 14- outubro-2015**

**Inscrição nº 1**

**Nome:** Maria Lúcia Cruz Ramos Gomes

**Contribuinte:** 148859836

**Morada:** Rua de S. Pedro da Cova, n.º 466

**Freguesia:** 4510 – 431 S. Pedro da Cova

**Telefone:** 912353241

**Data de inscrição:** 08-10-2015

**Assunto:** Colocação de Ecoponto

**Local:** Rua de S. Pedro da Cova

**Freguesia:** S. Pedro da Cova

**Descrição do assunto:** Já anda há dois anos a tentar resolver esta situação, inclusive já falou diversas vezes com o Presidente da Junta da União de freguesias Fânzeres/S. Pedro da Cova.

**AÓS INTERVENÇÃO**

**Informação adicional:**

**Despacho:**



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

14. OUT 2015

INSCRIÇÃO PARA REUNIÃO PÚBLICA DA CÂMARA

35  
Pleu

**INTERVENÇÃO NA REUNIÃO PÚBLICA DE 14- outubro-2015**

**Inscrição nº 2**

**Nome:** João Manuel Pinheiro Ferreira

**Contribuinte:** 187759731

**Morada:** Rua Padre Maia, n.º 8, 3º Esq.

**Freguesia:** 4430 – 479 Vilar do Andorinho

**Telefone:** 933544890

**Data de inscrição:** 09-10-2015

**Assunto:** Festas do concelho 2015

**Local:** Festas do concelho 2015

**Freguesia:** S. Cosme

**Descrição do assunto:** Tentou obter uma vaga para as festas do concelho 2015 e não conseguiu. Não concorda com a forma como foram retiradas as vagas das referidas festas.

**APÓS INTERVENÇÃO**

**Informação adicional:**

**Despacho:**

As Sr. Vereadoras D. Cecília e  
D. Maria, Sr. Fernando Pereira  
14.10.2015  
J. A.



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

14. OUT 2015

INSCRIÇÃO PARA REUNIÃO PÚBLICA DA CÂMARA

136  
P. Ceu

**INTERVENÇÃO NA REUNIÃO PÚBLICA DE 14- outubro-2015**

**Inscrição nº 3**

**Nome:** Mónica Oliveira Pinho

**Contribuinte:** 201840642

**Morada:** Rua do Barreiro, n.º 832

**Freguesia:** S. João - Ovar

**Telefone:** 913402837

**Data de inscrição:** 12-10-2015

**Assunto:** Registo n.º 10944/11

**Local:** Gondomar

**Freguesia:** Rio Tinto

**Descrição do assunto:** Teve um acidente na Rua Filipe de Vilhena - Rio Tinto em 2011, e até à data ainda não lhe emitiram nenhum parecer acerca do registo acima identificado.

**APÓS INTERVENÇÃO**

**Informação adicional:**

**Despacho:**

134  
P. C. C.



14. OUT 2015

CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GONDOMAR

**APROVAÇÃO DESTA ATA**

Por último, a Excelentíssima Câmara aprovou, por unanimidade de votos dos membros presentes e ao abrigo do disposto no Artigo 57.º da Lei nº 75/20123, de 12 de setembro, na sua redação atual, a presente ata, depois do que o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos, eram 11 h 45 m.

Para constar se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada.

E eu, Pa. do Ceu Santos, Técnica Superior, a subscrevo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

OS VEREADORES,

Amílcar

Carlos

Paulo

Rosalina

Paulo

Amílcar

Paulo

Beleza

Associação

Paulo

A TÉCNICA SUPERIOR,

Pa. do Ceu Santos